Anno 83
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 212
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1907
REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 18

Na sessão do senado ficaram encerradas, em 1.ª discussão, o projecto que applica o art. 107 do codigo de ensino aos institutos de ensino superior, o que regula o processo para julgamento de infracções de leis e, em 2.ª, o que manda transferir ao dominio dos Estados os proprios da União que lhe não forem necessarios.

Camara dos deputados

Rio, 18

O dr. Affonso Costa, deputado federal por esse Estado, occupou a tribuna da camara, na sessão de hoje, justificando os auxilios á Liga contra a tuberculose, á Santa casa de misericordia e ao Instituto Pasteur, do Recife, de conformidade com as emendas apresentadas por s. exc. ao orçamento do interior.

D. Joanna Rosa e Silva

Rio, 18

O tumulo onde repousam os restos mortaes de d. Joanna Rosa e Silva, permaneceu hoje coberto de flores, por determinação do dr. Rosa e Silva, seu amado filho.

—

Rio, 18

Hoje, na egreja de S. Francisco, foram rezadas missas por alma de d. Joanna Rosa e Silva, progenitora do dr. Rosa e Silva.

Viam-se no templo os representantes de Pernambuco e grande numero de outros amigos de s. exc.

Deputado riograndense

Rio, 18

Na sessão de hoje, da camara, a commissão de poderes reconheceu deputado pelo Rio Grande do Sul, na vaga do dr. Victorino Monteiro, o dr. Nabuco de Gouveia.

Dr. Ruy Barbosa

Rio, 18

O dr. Ruy Barbosa, embaixador brasileiro em Haya, transmittiu um telegramma ao dr. Carlos Peixoto, presidente da camara dos deputados, agradecendo a moção de applausos votada recentemente naquella casa, em homenagem aos serviços que tem prestado na conferencia da paz.

Conferencia

Rio, 18

O dr. Esmeraldino Bandeira, deputado por Pernambuco, esteve hoje no palacio do Cattete, onde conferenciou com o dr. Affonso Penna, presidente da Republica.

Reformados da guerra do Paraguay

Rio, 18

No senado foi encerrada a 1.ª discussão do projecto que manda pagar pela tabella actual, o soldo dos officiaes e praças reformados, que serviram na guerra do Paraguay.

Promoções e transferencias

Rio, 18

Serão promovidos amanhan: a coronel, o tenente-coronel Frederico Casimiro, a tenente-coronel, o major Francisco Flarys.

Passarão para o 9.º de infantaria e capitão Meirelles Ennot; do 1.º para o 34.º o major Agobar de Oliveira; do 2.º para o 40.º, o capitão Maximiano Barretto, e deste para aquelle o capitão Fernando Guarindaya de Souza Bregense.

A entrada das divisões

Rio, 18

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, assistirá á entrada das divisões navaes, de regresso do norte, no dia 24 do corrente.

Auxilios a estabelecimentos de Pernambuco

Rio, 18

Parece que a commissão de finanças da camara aceitará as emendas propostas pela bancada pernambucana ao orçamento do interior, concedendo o auxilio de 50:000$000 para a Santa casa de misericordia e mantendo a subvenção da Liga contra a tuberculose, Instituto Pasteur e Escola de engenharia, todos desse Estado.

Dr. Miguel Calmon

Rio, 18

O dr. Miguel Calmon, ministro da industria, foi muito felicitado por motivo de seu anniversario natalicio.

S. exc. foi visitado por varios amigos, entre os quaes os collegas do ministerio e, ao meio dia, a representação bahiana offereceu-lhe um almoço no Pavilhão mourisco.

Dispensa de direitos

Rio, 18

Causou bôa impressão aqui a noticia de ter o dr. Sigismundo Gonçalves, governador desse Estado, dispensado de direitos o mostruario dos productos do Rio Grande do Sul.

A temperatura

Rio, 18

Está escaldante a temperatura desta capital.

Greve

Rio, 18

Estão em greve, na Bahia, os operarios do Emporio industrial do norte.

Alfandega de Pernambuco

Rio, 18

O marechal Hermes da Fonseca, ministro da guerra, mandou fornecer á alfandega desse Estado 167 mosquetões Comblain e sabres Mauser.

Cambio

Rio, 18

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

EXTERIOR

Politica portugueza

Lisboa, 18

Muitos pares estão resolvidos a se abster de tomar parte na eleição do chefe do partido regenerador.

Expedição contra os cunhamas

Lisboa, 18

D. Carlos e a rainha d. Amelia telegrapharam ao ministro da guerra, congratulando-se com a victoria das armas portuguezas nos combates feridos ultimamente, na Africa, com os indigenas cunhamas.

Eduardo Machado

Lisboa, 18

Falleceu o conhecido scenographo Eduardo Machado.

Congresso radical

Pariz, 18

Inaugura-se nesta capital, a 10 de outubro, o Congresso radical socialista.

Conferencia da paz

Haya, 18

Será firmado hoje o tratado de arbitragem entre a Italia e a Republica Argentina.

Os delegados americanos foram convidados para assistir em 1908, na França, ao Congresso de arbitragem.

O encerramento da conferencia está marcado para o dia 10 de outubro vindouro.

Fallencia

Nova-York, 18

Acaba de verificar-se a fallencia da casa Dobsouwild.

Prisão

S. Petersburgo, 18

Foi presa a joven Wanda, que havia sido eleita para jogar uma bomba explosiva sobre a chefatura de policia.

Associação de malfeitores

Roma, 18

Descobriu-se em Napoles a existencia de uma associação de malfeitores.

Eleições administrativas

Roma, 18

Não eleições administrativas o socialista Ferri e outros candidatos foram derrotados.

Candidaturas presidenciaes

La Paz, 18

Os estudantes bolivianos publicaram um manifesto, apoiando a candidatura do dr. Fernando Guachalla á presidencia da Republica.

Em vista da attitude assumida pelo general Pando, parece que será compellido a pedir reforma.

Máo tempo. Naufragio

Santiago, 18

Reina temporal em Valparaiso, tendo naufragado um bote do vapor *Almirante Barroso*.

Morreram afogadas 9 pessoas.

Festas da independencia

Santiago, 18

O máo tempo prejudicou as festas da independencia.

Os bancos e os tribunaes fecharam.

Carestia de generos

Montevidéo, 18

Accentua-se a carestia dos generos. Os estudantes preparam meetings de protesto contra a situação economica.

Projecto de armamento

Buenos-Aires, 18

Iniciaram-se fortes manifestações contra o projecto de armamento.

Independencia do Chile

Buenos-Aires, 18

Os jornaes inserem artigos de saudações ao Chile, que hoje commemorou o anniversario de sua independencia.

Intervenção em Corrientes

Buenos-Aires, 18

O congresso discutirá hoje a intervenção federal na provincia de Corrientes.

Temporal

Buenos-Aires, 18

Continúa o temporal, acompanhado de grandes inundações.

Soprou violento furacão destruindo as linhas telegraphicas.

AS CORRENTES ESTHETICAS

As Modernas Correntes Estheticas na Literatura Brazileira do sr. Elysio de Carvalho é um livro que a critica do Rio acaba de receber com applausos estrondosos.

A leitura dos artigos de José Verissimo, de Souza Bandeira e Leão Velloso Netto, o conhecimento de alguns trabalhos do autor e, sobretudo, seu caracter de discipulo de Nietzche, suscitaram em mim sympathias por esse livro.

E tanto que o recebi, entrei a devoral-o soffregamente, applicando cuidadosamente a attenção pelo complicado dos periodos bombasticos, através … vinte capitulos componentes … dos …

E pouco e pouco, a sympathia foi desilludindo-se, a ancia, a soffreguidão, esmorecendo.

Quaes as modernas correntes estheticas na litteratura brasileira?

Quaes?!...

Duvido encontrar um espirito por mais arguto e percuciente que as determine, as especialise, as defina no livro do sr. Elysio de Carvalho.

Nem, rigorosamente falando, o autor se occupa de correntes estheticas. A menos que se não queira acceitar como taes, a classificação de alguns dos nossos escriptores em:

— representativos;
— ideologos, sonhadores, revoltados;
— raros e impassiveis.

Entre os representativos, o sr. Elysio de Carvalho colloca Graça Aranha, José Verissimo, João Ribeiro e Emilio de Menezes.

Não explica, entretanto, porque são representativos e o que representam esses homens de letras.

E' soberbamente curioso.

O sr. Elysio de Carvalho não conhece esses adjectivos mediocres de que a nossa lingua é tão opulenta, que servem para disfarçar a admiração justando-a aos moldes do bom senso e da observação criteriosa.

Tudo para elle é:—maravilhoso, esplendente, incomparavel, sublime, divinal, olympico, archi, super, illuminado, etc.

Graça Aranha é um deus: «apresenta-se, imperioso, grave, solenne como os *patriarchas antigos, edificado em extase como um visionario*, a nos falar, qual propheta extranho com a magestade *olympica de redemptor deslumbrado*, etc.

E assim interminavelmente desce tumultuosa a corrente dythirambica sem medida e sem logica.

Graça Aranha é ao mesmo tempo *deus, propheta, visionario, redemptor, patriarcha* e tudo quanto a estafada adjectivação grandiloqua encerre no diccionario vastissimo do engrossamento.

Intentando-se, porém, com o espirito animado de justiça e benevolencia, vislumbrar uma theoria, um lampejo, uma observação, alguma cousa que revele trabalho, lucidez, talento, orientação e criterio literario nesta apreciação sobre o immortal autor de *Chanaan* feita pelo sr. Elysio de Carvalho, volta-se desalentado da rebusca.

Nada em realidade, além do palavrorio barulhento se encontrará.

Apenas, após a citação de Emerson e de um verso conhecidissimo de Mallarmé, o critico conclue: —«Graça Aranha, esse homem luminoso, destaca-se no meio do seu tempo como uma especie de signo no alto da Montanha do Conhecimento, um novo Sinai, cerrado ainda de nuvens, por onde as almas recebem das alturas a luz dos relampagos» etc...

E não faltam entre as chapas, as celebres *odes de Pindaro* e aquelle tão gasto pedacinho de Guyau, na *Arte no ponto de vista sociologico* e que começa: —«a grande arte é como a grande natureza».

O sr. Elysio de Carvalho não se filia a escolas criticas consagradas: sua escola é a da sympathia, para apadrinhar a qual existe o celebre conceito de Carlyle.

No segundo capitulo estuda o sr. José Verissimo que «representa em nosso paiz toda critica literaria».

Quanto o cerebro allucinado e candente do sr. Elysio encontra de elogio descabellado, se atulha desordenadamente nessas paginas, em glorificação do critico paraense.

—A sua critica além de «erudita», «persuasiva», «penetrante», «honesta», «independente», «admiravel», «especulativa», «de abstracção», «de logica», «de «synthese», «é tambem *creadora!*»

E' creadora! Ora, que poderia crear a critica do sr. Verissimo? Em rigor, nunca houve critica de funcção creadora.

Nem Arnold, nem Scherer, nem Taine, nem Sainte Beuve, nem o velho Hennequin, nem o moderno Brunswick crearam.

A critica é por sua natureza, segundo os ensinamentos admiraveis deste ultimo: —«não uma tentativa para augmentar a quantidade do saber humano, mais uma reflexão sobre a *qualidade* deste saber»! (1)

José Verissimo, muito naturalmente não poderia fazer excepção.

Nem uma larga systematização coordenadora, logica, reformadora, propulsiva de orientações seguras, de novos processos de observação e desbravadora de caminhos desconhecidos, ha feito o sr. Verissimo.

Este trabalho no Brasil, sabe-se, e ninguem ousa contestar, é obra exclusiva do glorioso autor da *Historia da litteratura brasileira*, é obra immortal de Sylvio Romero.

Demasiado enfadonho … discorrer e enumerar num … capitulo só as incoherencias innumeras, as tolices barbaras, …qualidades disfarçadas em pantafaçudos conceitos dogmaticos, e phraseado de cascabulho — que constituem todo o livro do sr. Elysio de Carvalho!

Para elle José Verissimo é o arauto formoso e distincto «do bom gosto, da ordem, da belleza, da verdade».

As inconveniencias humanas resolvem-se ás vezes em verdadeiras ironias mordentes. O mais desageitado, torto, inesthetico dos nossos letrados, aquelle que veste, por assim dizer, idéas do seculo XX, aliás vulgarissimas nos gibões frouxos do tempo antigo, que a taes se assemelha a sua lingua insupportavel, pretenciosa, rispida, é considerado um Paris, um juiz do bom gosto, da harmonia, da formosura!

Tudo pode o engrossamento!

Valeu esse artigo do sr. Elysio, as maiores curvaturas agradecidas, saudações estridulas, alviçareiros abraços do critico incensado.

E ainda mais. Valerá uma cadeira sisuda e nobre na *Academia*.

Não foi o sr. Elysio de Carvalho gerado á porta *fashionable* do Garnier...

E porque é representativo o sr. José Virissimo?

O leitor que o distinga, na confusão impetuosa das *Correntes*.

E porque são representativos, João Ribeiro e Emilio de Menezes?

A proposito deste ultimo, a admiração do sr. Elysio, borbotôa, a escachoar, barulhenta e desmedidamente.

E' um *Niagara* de adjectivos. Mas ao terminar a leitura da sua apreciação, força é confessar, fica se desconhecendo a *corrente esthetica* do poeta, a sua escola, a sua orientação artistica, as influencias que nelle predominaram, os elementos e as originalidades que se revelam na factura e na emoção dos seus versos...

Sobre os *Poemas da morte*, unico livro de Emilio de Menezes, diz o critico Elysio, que são «poemas de vastos transcendentalismos» e o poeta é tambem «pontifice a distribuir gestos solennes e palavras mysteriosas em pleno recinto do tabernaculo, até onde o levou a Musa sagrada, mãe das adorações, evocadora da dôr luminosa e santa na alma dos predestinados». E' um pontifice, o Emilio de Menezes, certo por sua cabelleira symbolica e sua cara de hierophante...

E na apreciação dos versos, todos os qualificativos altiloquentes e frouxos se esgotam, como bolhas enormes de espuma a descer na *corrente* esthetica do sr. Elysio, e as chapas, as incontaveis chapas, do *limbo do olvido* e outras (cousas de cascabulho), fluem tambem como folhas seccas arrebatadas na voragem...

Continuemos numa succinta e levissima analyse do livro.

Debalde mergulho a attenção a ver se descobrir alcanço algum brilho vago … esforço, de dignidade intellectual … de talento.

Os versos de … Emilio de Menezes, são, em real… dade, dos melhores que se têm feito no Brasil: mas, não é licito alcandoral-os numa turbilhão de palavras campanudas como inaccessiveis e purissimas perfeições, grandiosas, eternaes, immensas, sem diffinir e explicar o que em sua expressão original, significa o poeta, ou se, ainda é de insistir, sua real grandeza, o poeta chegou a interpretar umas das orientações multiplas, que formam o ambiente das idéas e sentimentos do seculo.

Para mim, Emilio de Menezes, como quasi todos os poetas brasileiros, não se elevou do lyrismo predominantemente subjectivo.

Tem alguns versos magnificos, estrophes marmoreas; não genialidade e sublimidade, como proclama o sr. Elysio, nas explosões formidaveis da sua admiração.

Para elle, o poeta dos *Poemas da morte*, Alberto de Oliveira, Raymundo Correia e Luiz Delphino, «são os maiores poetas neste momento da raça e da lingua!»

Na segunda classificação dos ideologos, sonhadores e revoltados, estão collocados—Fabio Luz, Curvello de Mendonça, Pereira da Silva e Pedro Couto.

Ha a notar-se apenas nestas apreciações, os mesmos adjectivos, as mesmas incoherencias, o mesmo desvario, as mesmas exclamações, os mesmos recursos ingenuos no escrever.

Fabio Luz, todos no Brasil que lêem o conhecem. E' um homem dedicado aos problemas do socialismo, das idéas igualitarias modernas. Fez um livro inspirado nesse sonho de reorganização social, de idéal novo, mas defeituoso, sem dramatisação e colorido.

Entre as notaveis tolices, encontra-se, na apreciação do sr. Elysio sobre Fabio Luz, uma soberbamente interessante.

O autor compara Fabio Luz a Alphonse Daudet, isto é, o creador de *Tartarin* ao moço do *Ideologo*.

Ora, eu queria ver que correlação, que semelhança ainda que fugitiva, o sr. Elysio encontrou entre um esplendido espirito gaulez, ironista, exuberantemente risonho, admiravelmente risonho e sadio, como é Daudet, com o sr. Fabio Luz, enfronhado em theorias, porejando Carlos Max e Kropotkine um sonhador (no sentido socialista) que segundo o proprio Elysio, «vê todas as coisas por um prisma de oiro, concebe o mundo atravez do seu temperamento optimista, pacifico e candido, e parece ter escripto este livro *sur la pierre blanche*, de que nos fala o poeta, no meio dos sonhos etc.»

Caminhemos, porém, e passemos de relance sobre o sr. Curvello de Mendonça, «grande artista», «incomparavel pintor de pysagens e figuras», sobre Pereira da Silva, «corôado de acanthos de tristeza e com as estrellas do sonho», sobre Pedro do Couto, ideologos, revoltados e sonhadores, sem analyzar as apreciações do autor, porque precisamos chegar ao fim, onde estão agrupados os trabalhos de apparencia mais seria do *Problema da Cultura*, do *Naturismo*, da *Arte Social* etc.

Antes, porém, olhemos ligeiramente os *raros e impassiveis*, que são João do Rio, Gustavo Santiago, Goulard de Andrade e Oscar Lopes.

Nunca fui capaz de pensar que a raridade ou a impassibilidade, pudessem significar correntes estheticas ou litterarias e de mim sei que trabalhosamente investigo a impassibilidade do autor das—*Religiões do Rio* e dos outros menos conhecidos, mais sufficientemente lidos.

Paulo Barretto é incontestavelmente uma das mais interessantes organizações artisticas que enriquecem o jornalismo contemporaneo da nossa terra. E' antes de tudo um rapaz espirituoso, *snob*, picante, mordaz. Faculdades raras de observação, impressionabilidade esthetica, imaginação subtil e superior, vibratilidade exagerada de nervos, não lhe faltam, e taes são, em realidade, requisitos formadores da propria psyché dum artista.

Collocando-o entre os *impassiveis*, quiz o sr. Elysio de Carvalho, reportar-se ao homem *blasé* de vicios, de civilização e de litteratura, ao ironista implacavel, que, á intensissima luz interna da sua visão, deforma os mais ternos e candidos aspectos, como André Sperelli, de D'Annunzio, que até em cada objecto liturgico, em cada preciosidade sagrada que lhe valorisavam de inestimaveis reliquias a collecção de cousas artisticas, encontrava um elemento propicio, como feito exclusivamente a despertar a sua sensibilidade sensual, augmentando com o prazer da profanação, os transportes pagãos de pervertido?

Entretanto, descrevendo as qualidades caracteristicas da individualidade de João do Rio, escreve o sr. Elysio, esquecido da impassibilidade: —«P[aulo] Barretto é uma individuali[dade] muito complexa. Tem[peramento] … *sensibilidade exacerbada, intensidade cerebral de visão febril*, nervosa impressionalidade artistica, *afflictivo* de analyse e psychologia morbida, atormentado pela preoccupação malsana do raro, do macabro, do horripilante e até do sordido, o autor da *Escola dos vicios* é, ao mesmo tempo, um espirito bisarro, estranho, feroz, perverso, ironico, cruel, encantador, elegante e *futil*, possuindo alem disto todas as qualidades raras de um artista refinado, nervoso e apaixonado.»

Onde, pois, a impassibilidade do homem?

Juro por Frederick Nietzche, como não sabe o sr. Elysio de Carvalho, porque João do Rio é *impassivel*, como um esteio ou uma estatua.

Todavia, fica registada corrente litteraria da *impassibilidade* e nella vão descendo—Oscar Lopes, Gonlard de Andrade, Gustavo Santiago.

Admiravelmente curiosa é a maneira de descripção usada pelo escriptor.

Atropella desordenadamente num só periodo, os mais ocos, inexpressivos, vagos adjectivos e o leitor que comprehenda o resto.

Eis neste pedacinho, limitado por um ponto final, quantos adjectivos, os mais diversos, chocados, como pedras, atôa, no estylo do sr. Elysio de Carvalho, um dos peiores que tenho lido a honra de ver em lingua portugueza. E até nem se pode chamar estylo a esta caricatura de forma, tolissima, dolorosamente desagradavel. Veja-se quantos adjectivos agglomerados num periodo de oito linhas: O temperamento do sr. João Rio é ao mesmo tempo:—ardentio, exacerbado, febril, nervoso, afflictivo, morbido, atormentado pela preoccupação malsana do raro, do macabro, do horripilante do sordido, e o autor da *Escola dos vicios* é ao mesmo tempo um espirito — bizarro, estranho, feroz, perverso, ironico, cruel, encantador, elegante e *futil*, refinado, nervoso e apaixonado». Eis ahi, apenas faltaram —: —pavoroso, gemebundo, transatlantico, archaico, proteico, sublime, magistral, symbolico, eterno, olympico, imcomparavel, phantastico, exotico, pictural e acutangulo e alguns mais, de que se arredona em corcundas enormes a prosa impavida do sr. Elysio de Carvalho.

«A prosa de João do Rio é acutangula». Oh! sr. Elysio!... Que horror!

A par destas tolices de estylo, as asneiras, as ingenuidades, as arrogancias, superabundam, pullulam neste livro, compõem por assim dizer todas as paginas das *Modernas Correntes Estheticas*.

Sobre o esplendido Paulo Barretto, o leitor nada ficará sabendo, se por ventura não teve a dita de ler os seus trabalhos agradabilissimos, novos, impressionadores, sempre filagranados de sublezas de observação, de fidalguias de phrase.

Um merecimento incon[t]estavel sobreleva porem … verificar no livro. E' um optimo estimulante de gargalhadas, e tambem algumas vezes serve para obrigar silencio ás crianças importunas. Qual o homem que não ria ante a cara de Emilio de Menezes, descripta pelo sr. Elysio e qual a creança que não se apavore, ante este phantasma terrivel?! Imaginem os leitores que a cara do poeta é assim:—«a cara de gigante do Olympo, emergido do fundo do Oceano, phantasticamente illuminado por um sol de fogo, os grossos bigodes, armados em ponta, cobrem o *barathro amargo da sua bocca* (Ave Maria!), *cratera* de lamentos, anathemas e blasphemias; o olhar, um olhar subtil, penetrante, *phallico* evitriolesco, etc. etc.»

Mas, adeantemos.

(Continúa).

Gilberto Amado.

(1) L'Idealisme contemporan… [illegible]

REPORTAGEM

HOJE

Diversão—Está annunciada:

Theatro Santa Isabel, espectaculo da companhia de variedades, beneficio do artista transformista.

Reunião—Está marcada:

Centro litero-juridico Valentim Magalhães, 1/2 dia, Lyceu de artes e officios.

Missas—Rezam-se:

Arsenio Cordeiro Ribeiro Campos, 30.º dia, 7 horas da manhan, matriz de Santo Antonio.

Mal[as]—Expedem-se:

para Nova-York, paquete norueguense *Bauma*;
portos do sul, paquete inglez *Avon*.

Praça—Apregôa-se:

porta da Alfandega, 2 horas da tarde, varias mercadorias.

Publicações a pedido—Inserimos:

Contestação—(continuação) Manuel Pinto da Fonseca;
Elixir de Nogueira—José Maria Pereira da Silva;
Edital n. 109 — O sr. inspector da alfandega declara que amanhan ás 2 horas da tarde, na porta daquella repartição, serão vendidas algumas mercadorias em abandono pelos seus consignatarios ou donos;
Agradecimento—Alonso Jorge de Mello e sua familia.

×

O tempo

Uma luz cegante resplandeceu hontem, deslumbrando, estonteando.

A's duas horas da tarde, inesperadamente, caiu uma chuva ephemera, que logo deixou apparecer o sol ardente da canicula.

O luar, num crescendo de doçura e belleza, vae offerecendo-nos deliciosas noites.

O thermometro tem marcado 22 para o minimo e 27 para o maximo.

D. JOANNA DA ROSA E SILVA

Tiveram numerosa assistencia as missas hontem celebradas na egreja do Paraizo, por alma da inesquecida sra. d. Joanna da Rosa e Silva.

Da familia da saudosa extincta assistiram ás ceremonias seu filho dr. José Marcelino, acompanhado de sua senhora e filhos, e seus netos Rosa e Silva Junior e exma. d. Marieta, esposa do dr. Annibal Freire, tambem presente.

Na egreja tocou em funeral a banda do 1.º corpo de policia.

Na salva collocada á porta do templo deixaram cartões os srs. desembargador Sigismundo Gonçalves, governador do Estado, coronel Martins de Barros, prefeito do Recife, dr. Sergio Loreto, juiz federal, dr. Antonio Pernambuco, presidente do congresso, dr. Joaquim Tavares, director da Faculdade de direito, desembargadores Silva Marques e Vieira de Mello, deputados federaes drs. Pedro Pernambuco e Teixeira de Sá, drs. José Antonio Pernambuco, Primitivo de Miranda e Nilo de Miranda, Octavio Hamilton, procurador da Republica, José Maria Junior, curador de orphams, Joaquim Bandeira, Faria Neves, João Moraes, coronel Silva Fragoso, deputados estaduaes, dr. Gonçalves Mello, procurador fiscal, drs. Tobias Cesar de Andrade e Francisco Paes Barretto, commendador José Maria de Andrade, provedor da Santa casa, dr. José Rodrigues dos Anjos, Francisco Pinto, coronel Gonçalves Ferreira Junior, dr. Archimedes de Oliveira, academico José Raul de Moraes, Balbino de Araujo Santos, dr. Joaquim Guimarães e sua senhora, coronel Alfredo de Araujo Santos, dr. Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, dr. Aurelio Tavares, academico Moscoso Bandeira, Antonio G. Narciso Maia, Rodolpho Lima, Alfredo da Rosa Borges, commendador Joaquim Barbosa Vianna, coronel Clementino Gonçalves, dr. Aprigio Garcia, José Thomaz Pinto Lapa, dr. João Feliciano da Motta, dr. José Pedro de Alves e Lima, dr. Antonio Leitão, drs. Eduardo A. de Oliveira, Pedro Cunha e Affonso de Albuquerque, coronel Andrade da C. Mattos, academico Manuel A. da C. Sobrinho, deputado estadual Pereira da Costa, major João Santiago Ribeiro, dr. Arthur Muniz, Manuel Vieira Neves, Henrique Levino A. Cunha, Luis Vernet, dr. Samuel Valença, dr. Bianor de Medeiros, Alberto de Oliveira, Antonio Pontual, coronel Alfredo Rodrigues dos Anjos, dr. Luiz Correia, dr. Agripino Simões, Pedro Rosa, Leopoldo da Silveira, Antonio Justino, dr. Francisco Baptista, dr. Thomaz Lemos Duarte, Antonio Marcellino Costa, Manuel Antonio Brandão, Antonio Dutra, Antonio Irineu da Silva, Francisco Izabella, Eduardo Paiva, dr. Domingos Bastos, José Lucio Ferreira e Luiz Ferreira, Joaquim Abrantes Pinheiro, Luiz de França, Manuel Baptista Seve, dr. Nunes Correia, coronel Affonso Lucio, Alfredo Seixas, Francisco Paes Barretto Junior, Aristeu Cavalcante, Eduardo Bezerra, Manuel Liborio, Antonio Carlos Lobo, Eladio Correia, Seraphim Miranda, Victoriano Borges Pereira, Luiz Costa, Antonio Henrique Lima, Manuel Epiphanio de Oliveira, Agnello Bezerra de Menezes, dr. José Honorio, José Manuel da Hora, major Odon Cabral, coronel Beltrando de Azevedo, tenente-coronel Peregrino de Farias, Alfredo Lima, Erminio de Souza, J. J. de Amorim Silva e familia.

Do *Jornal do Recife* esteve presente o dr. Layette Lemos e deste *Diario* dr. Arthur de Albuquerque, Gilberto Amado, dr. Almeida Cunha, Cassdo Lima e Manuel Monteiro.

×

SENADOR HERCULANO BANDEIRA

Passageiro do *Avon*, regressará hoje da Europa, onde se achava em viagem de recreio, o illustre sr. dr. Herculano Bandeira, prestigioso senador federal por este Estado.

S. exc. desembarcará no caes Santos Dumont, ás 10 horas da manhan.

Varios amigos e admiradores preparam ao distincto pernambucano carinhosa recepção.

Amanhan, seguirá s. exc. para Nazareth.

Na estação de Páo d'Alho á passagem do trem em que viajar o dr. Herculano Bandeira achar-se-ão todas as autoridades locaes e membros da politica do municipio, para apresentar cumprimentos ao digno cavalheiro.

Em Floresta dos Leões promovem festas a s. exc.

Para tocar na gare, o coronel Alberto Gavião gentilmente cedeu a banda do 40º.

As homenagens na cidade de Nazareth promettem grande brilhantismo.

No paço municipal será offerecido a s. exc. um lauto jantar.

Apresentamos ao distincto representante de Pernambuco as nossas cordiaes saudações.

×

UM INFELIZ

Na madrugada de 9 do corrente, no municipio de Gameilleira, o sr. Antonio Lino de Oliveira Figueiredo, atacado de alienação mental, pôz termo á sua existencia, enforcando-se com umas cordas de rêde, existentes em casa do seu irmão José Candido de Figueiredo.

O suicida exercia naquelle municipio as funcções de official do registo civil.

Em seu poder foi encontrada a seguinte declaração:

«Se procedi mal, não foi no proposito de offender a quem quer que fôsse, mas tudo á falta de uma orientação.

Chamasse a minha attenção cavei a ruina com as minhas mãos, porém sem o uzo da razão.

Deus ha de ser para minha alma o que faltou neste planêta aos homens.

A' virgem santissima pelo amor de seu santo filho, peço protecção para os innocentes... seja tudo pelo amor de Deus.»

A autoridade local procede ás diligencias afim de apurar a verdade sobre o caso.

GOLPES DE VISTA

Ah! quanto é bom a gente ser noivo e passear a felicidade, sorrindo e sonhando, ao luminoso carinho destas noites luarentas?

Mãos dadas, olhos no céo, nas estrellas e imaginação na miragem das alegrias futuras, sem ouvir vozes humanas, sem ouvir canticos monotonos e sim gosando a harmonia intima do amor e das illusões, como sois ditosos, ó noivos!

O luar estende-se mavioso como um poema infinito de melodias estranhas em que parece palpitarem todas as bençãos divinas.

As estrellas no alto, tremeluzindo, lembram olhos confidentes a piscar... E da calma da noite vem emergindo, envolvendo-os um doce effluvio magico, isolando-os da vida e do mundo, num circulo idéal de perfumes vagos, de doçuras infinitas...

A voz da amada canta murmurios nos segredos do amor e o som dos beijos, crystalino e puro, evola-se no espaço como se fossem raios de luar desfeitos em sonoridades subtis...

O firmamento azul tem uma solennidade augusta de templo, e a brancura lactea do espaço, suggere-lhes a pureza dos vestidos brancos e das flôres de laranjeira.

E as nuvens? As nuvens muito finas, transparentes como alabastros fluidos, apparecem-lhes no sonho, como véos de noivado.

Tudo que os cerca inunda-os de uma claridade sobrenatural que lhes irradia da alma deslumbrada.

Os olhos incendem-se de fulgores novos. E no extase idyllico, resumem-se num ephemero instante, todos os gosos reaes que a vida depois pudesse conceder.

Ah! quanto é bom a gente ser noivo e passear a sua felicidade, sorrindo e sonhando, na serenidade balsamica do luar!

Quanto é macia a pallidez do espaço, quanto é sonora a languidez da noite!

Mas não penseis minhas jovens leitoras e meus leitores joyens que eu vos quero causar inveja. Não penseis.

Eu é que ao escrever estas linhas não me contenho de invejoso, invejoso de um par de noivos, que hontem contemplei, embebidos de ventura, de mãos dadas, caminhando ao luar na indifferencia egoista dos venturosos.

E como eu, invejosos ficaram todos que iam no mesmo bonde, até um velho que em seguida entristeceu nostalgico talvez dos bellos tempos que não voltam mais.

Ah, noivos felizes, não ostenteis assim aos que passam, no isolamento, tristes, a vossa felicidade resplandecente que o luar corôa de esplendores romanticos e de suavidades lyricas!

Aureo.

As divisões navaes

Foram muito visitados os navios durante o dia de hontem.

Estiveram a bordo do capitanea, em retribuição de cumprimentos, o dr. Sigismundo Gonçalves, governador do Estado, acompanhado de seu ajudante de ordens coronel Peregrino de Farias; general Rocha Callado, commandante do 2.º districto e seus ajudantes tenentes Flaviano de Britto e Diogo Moço e capitão dr. Gustavo Guabiru, adjunto do delegado do estado maior.

Tambem o coronel Martins de Barros, prefeito do Recife, mandou o seu official de gabinete, bacharelando Raul Moraes, apresentar saudações aos illustres marinheiros nossos hospedes.

As distinctas autoridades foram recebidas com todas as honras e o tratamento dispensado ali o mais affectuoso.

Houve champagne e troca de brindes.

O contra-almirante Huet Bacellar bebeu pelas prosperidades do sr. governador e do nosso Estado e s. exc., agradecendo, levantou a taça em honra á marinha brasileira, que tanto tem sabido honrar a patria idolatrada.

Na saida, não só do sr. governador, como do sr. general, deu a salva da pragmatica, o couraçado *Riachuelo*.

— Grande continúa a ser o movimento de populares no caes Santos Dumont e immediações.

Varias familias vimos, á tardinha, admirando aquellas unidades de guerra.

— Zarpou hontem para o sul a divisão de instrucção sob o commando do contra-almirante Alves Camara.

Compunha-se, como sabem os leitores, pelas constantes noticias publicadas, dos vapores *Benjamin Constant* e *Primeiro de Março*.

— Continuam recebendo carvão fornecido pela casa *Wilson* alguns dos elegantes vasos.

— O *Riachuelo* está sendo limpo externamente, pois a grande travessia e o máo tempo, fizeram-no ficar com algumas manchas na alvura do costado.

— Havendo recebido neste porto sua promoção a contra-almirante, o capitão de mar e guerra Antonio Lins Cavalcante de Oliveira, deixou o commando do *Riachuelo*, segundo ordem recebida do almirante Cordovil Maurity chefe do estado-maior da armada.

— O sr. dr. João Elysio, *leader* da camara dos deputados, abrirá hoje os salões de sua residencia, á rua da Aurora, para a recepção que vae realizar em honra do sr. almirante Huet Bacellar.

A julgar pelos preparativos, a festa de hoje será uma nota elegante e chic, com o realce da presença da nossa brilhante officialidade naval.

×

Em *Carambas*, districto policial de Bom Jardim, no dia 9 do corrente, o individuo Manuel Francisco dos Santos, atirou em um cachorro pertencente a Manuel Pereira Pedrosa, matando-o incontinente.

Poucos minutos depois de ter morto o animal, encontrou em uma estrada a Pereira Pedrosa, que se dirigia para sua residencia.

Receioso Francisco Santos, que Pedroza já sabedor do occorrido aproveitasse aquelle momento para tomar uma vingança, disparou contra elle certeiro tiro de espingarda, que lhe produziu a morte immediata.

Perseguido de perto pelo inspector, foi dentro de pouco tempo Francisco Santos preso e recolhido á cadeia local.

×

QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

Somos sabedores de que o empresario da *Companhia de variedades norte-americana*, que actualmente se exhibe no Theatro Santa Isabel, tem installados os seus cães amestrados no porão do palco daquella casa de espectaculos!

São em numero de dez esses animaes, tão impropriamente ali hospedados.

O caso reclama uma providencia urgente do sr. director do Theatro, que, estamos certos, ao ter delle sciencia, não se demorará a executal-a.

VARIAS

Como voluntarios, alistaram se hontem no quartel general 5 individuos, que se destinam aos corpos aquartelados no Rio de Janeiro.

×

Indeferido, visto não lhe aproveitar a lei a que se refere foi o despacho que obteve o ex soldado Pedro Alexandrino Damião, na petição que enviou ao commandante do districto.

×

Procedente de Hamburgo e escala, fundeou hontem pela manhan, no lamarão o paquete allemão *Tijuca*, que hoje entrará para o ancoradouro interno do nosso porto e amanhan proseguirá em sua viagem para Espirito-Santo, Rio e Santos.

×

Foi hontem pronunciado no art. 294 do codigo criminal pelo dr. juiz municipal da 3.ª circumscripção criminal o 2.º tenente do 27.º batalhão de infantaria, José da Costa Dourado.

×

Veiu hontem trazer-nos as suas despedidas o sr. Jeronymo Pires de Carvalho, que hoje pelo trem da *Great Western* regressa para Belém de Cabrobó, onde reside.

Agradecendo a gentileza da visita, desejamos lhe bôa viagem.

×

O thesouro do Estado pagará hoje aos professores em disponibilidade, cadeias, quarteis e carcereiros.

×

A commissão fiscal da companhia de bombeiros remetteu hontem ao dr. Sigismundo Gonçalves, um officio do respectivo commandante capitão Alfredo Passos, dando noticia minuciosa a s. exc. do incendio occorrido á rua Thomé de Souza n. 14, freguesia do Recife.

×

O paquete inglez *Avon*, da Real Mala, passou hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, em Fernando de Noronha.

Fundeará hoje no lamarão de 9 para as 10 horas da manhan.

A' 1 hora da tarde zarpará para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.

×

Continuando enfermo, solicitou hontem do dr. secretario geral, prorogação de sua licença, o soldado do 2.º corpo, João Baptista de Souza.

×

O coronel commandante do 2.º corpo enviou hontem ao dr. Elpidio Figueiredo, o resultado da inspecção medica a que foram submettidos os soldados João Fernandes Cavalcante e José do Rego Barros.

×

Inaugura-se hoje o *London Hotel* estabelecimento montado a capricho e que se acha sob a direcção do conhecido cavalheiro sr. Pedro Salgado.

A nova casa preparada, especialmente para tal fim, apresenta sympathico aspecto tendo nos pavimentos superiores optimas hospedagens.

×

Procedente do Rio Grande do Sul, Santos e Rio de Janeiro, entrou hontem ás 4 1/2 horas da tarde, para o ancoradouro interno do nosso porto o vapor norueguense *Rauma*, que hoje partirá para S. Luzia e Nova-York.

×

Apresentaram-se hontem ao quartel general os segundos tenentes Raul Pedreira do 14.º batalhão e José Siqueira Campos do 34.º batalhão de infantaria.

×

O estimado photographo sr. Luiz Santiago dirigiu hontem um convite aos academicos de direito que fazem parte da colonia alagoana para se photographarem em grupo, na proxima sexta-feira, no collegio *Ayres Gama*.

Nos dias seguintes serão ali tambem photographadas as colonias parahybanas, pernambucanas e de todos outros Estados.

Pretende o sr. Santiago terminar este trabalho no dia 24 do corrente.

×

O paquete nacional *Itaqui* deixou antehontem o porto da Bahia e hoje chegará ao Recife.

×

O sr. capitão Olympio Rabello, fiscal do 2.º districto da Bôa-Vista, em correição acaba de recolher a deposito tres suinos e uma cabra que estavam a vagar nas ruas.

×

Pela *Cooperativa dos funccionarios publicos*, foi hontem entregue á viuva do 2.º tenente José Gabriel Ribeiro da Silva Rego, o donativo por este socio instituido na importancia de 1:523$556, tendo elle contribuido apenas com 45$000.

Com este sobe a 26:931$177 a quantia despendida com donativos.

×

Deve regressar hoje a este Estado, a bordo do paquete inglez *Avon*, a respeitavel viuva do sr. Antonio Fernandes Mendes Ribeiro, finado commerciante e capitalista nesta praça.

×

Devido ao serviço prestado no incendio do predio da rua Thomé de Souza ficaram doentes muitas praças da companhia de bombeiros.

Estas foram medicadas pelo dr. Vicente Gomes.

×

Para o consumo publico foram abatidos hontem dez bois no matadouro do Arrayal.

×

De seu engenho *Morim*, em Barreiros, chegou hontem, á noite, o sr. dr. Estacio Coimbra, deputado pelo 2.º districto.

×

Na petição de Manuel Cordeiro Cavalcante exarou o sr. commandante do districto militar o seguinte despacho: «Indeferido á vista da informação ministrada pelo commandante do 2.º batalhão de infantaria.»

×

Em transito para o sul conduz o paquete *Tijuca* 36 passageiros.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs. João Elysio, Faria Neves, Antonio Pernambuco, coronel Silva Fragoso, academico Rosa e Silva Junior, dr. Antonio Clementino, coronel Fernandes Salsa, dr. José Maria Junior, coronel Ernesto Miranda, dr. Genaro Guimarães, coronel Francisco Synesio, drs. Liberato de Mattos, Francisco Alexandrino, Archimedes de Oliveira, coronel Eduardo de Lima Castro, dr. Santos Moreira, coronel Francisco Boulitreau, drs. Oswaldo Machado, Martinho Garcez e coronel Martins de Barros, prefeito do Recife.

*** Na ultima sessão ordinaria do jury de Villa Bella foram julgados os réos Antonio Severino Pereira, vulgo Antonio Fructuoso e Rufino Barretto Gomes.

O primeiro foi condemnado a dois annos e quinze dias de prisão e o ultimo absolvido por unanimidade de votos.

PELA ALFANDEGA

O coronel Pinto da Fonseca despachou hontem favoravelmente os requerimentos dos seguintes negociantes: José Baltar & C., Moreira Lima & C., Andrade Lopes & C., F. Carneiro & Guimarães, E. Brack & C., Manuel Almeida & C., Moreira Lima & C., José dos Santos Souza e Alves Lima & C.

Acham-se na 1.ª secção os requerimentos de Griffith & Johson, F. Evans, Avelino Guimarães, L. Paille, Domingos Alves Maia, *Usina central 13 de maio*, *Western Telegraph* e na 2.ª o firmado por J. Rufino da Fonseca.

×

Livros novos

Pelo autor, sr. Pedro Affonso, nos foi offerecido um exemplar do seu livro de phantasias literarias intitulado—*Horisontes*.

O sr. Pedro Affonso revela-se muito pouco apto ainda para o trabalho das letras.

Nem a lingua é respeitada precisamente, nem um certo nexo se encontra nos ligeiros escriptos que compõem o seu livrinho.

Tambem pensamos que a imaginação não lhe corresponde ao enthusiasmo lyrico.

Entretanto, moço como é, muito poderá fazer num que infelizmente ainda não julgamos perto.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Afinal, depois de tantos dias de baixa, houve hontem uma pequena subida em Liverpool, de 4 pontos apenas, segundo o telegramma daquella procedencia aqui recebido. As cotações, portanto, foram as que se seguem: 7.19 para o genero de Pernambuco e 6.93 para o *americano*.

No Recife o mercado manteve-se *frouxo*. Houve muitas offertas de pequenos lotes a 12$800, mantendo-se, porém, retraidos os compradores. Estes esperam, com razão ou sem ella, melhores preços, isto é, preços que mais lhes convenham.

Assucar—Alguns engenhos já começaram a safrejar e outros estão em preparativos.

Tem entrado em nosso mercado assucar do typo *bruto escorrido*, que vae obtendo o preço de 1$800, isto mesmo para refinações.

Para fóra do Estado não nos constaram vendas; entretanto nos informaram e vae por conta do informante, que para o Pará foi vendida uma regular partida.

Feijão—Os compradores tambem estão na espectativa como os vendedores, resultando deste estado de coisas não haver transacções.

Ainda assim as cotações de hontem foram a 16$000 por sacco de 60 kilos.

Milho—Continúa firme e bastante procurado e a valer 140 rs. por kilo.

As vendas de hontem foram bastante regulares, destacando-se uma de 1.232 saccos.

Farinha de mandioca—Presentemente podemos dizer que este genero está sem cotação em nossa praça, devido a não haver procura por parte dos retalhistas, que se vão supprindo do artigo que aqui entra em costa de animaes.

×× A bordo do *Avon*, devem regressar hoje a Pernambuco os srs. Julius von Sohsten, commerciante nesta praça, Henrique Fletcher, gerente da maxambomba de Caxangá, e coronel Bento Magalhães, gerente da via-ferrea de Olinda.

×× O sr. A. Souza pediu á Junta para ser feita a devida annotação no registo da sua firma, visto ter mudado o seu estabelecimento da rua da Intendencia n. 48 para a Dr. José Mariano n. 28.

O mesmo sr. solicitou da Junta o registo da marca denominada *Quinze de novembro* para assignalar uma qualidade de cigarros de sua manipulação e commercio.

×× O sr. Vicente Ferreira Vianna pediu á Junta que fosse feita em sua firma a declaração de acôrdo com a lei orçamentaria.

×× Os srs. Santos Pinto & C. communicaram-nos hontem que haviam resolvido inaugurar no dia 21 do corrente, pelas 7 horas da noite, no pateo do Terço n. 32, uma casa de distracções que denominaram *Café do Prata*.

Agradecidos, desejamos-lhes prosperidades.

×× O sr. Justino Casado Lima foi nomeado, pela firma Albino Silva & C., seu caixeiro titulado.

Neste sentido já a Junta recebeu a devida communicação para o respectivo registo.

×× Consta-nos que a Companhia fiação e tecidos de Pernambuco pretende mudar seu deposito e escriptorio do predio n. 6 á rua Marquez de Olinda, o qual foi para o n. 20, ultimamente reformado sob a direcção do dr. Candido Acauã Ribeiro.

×× E' esperado hoje a bordo do paquete *Avon*, o sr. José Augusto de Barros, commerciante em Ribeirão.

×× Os srs. Antonio Victor Ribeiro, Severino Manuel Pereira e Julio Santorg & C. pediram á Junta os registos de suas firmas commerciaes.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão—São Francisco 40 fardos, Central 26, Limoeiro, 515. Total 581 fardos.

Assucar. — Não houve entrada no dia de hontem.

Milho. — S. Francisco 352 saccas, Central não constou entrada, Limoeiro 1. Total 353 saccas.

Feijão—Sómente no ramal de Limoeiro constou entrada de 1 sacco.

Café do Estado—Não constou entrada.

Aguardente.—S. Francisco não constou entrada, Central 20 barris, Limoeiro 114. Total 134 barris.

Alcool.—Não houve entrada.

Farinha de mandioca. — São Francisco 30 saccos, Central 456, Limoeiro 30. Total 516 saccos.

Caroços de algodão—Constou sómente entrada no ramal de Limoeiro de 325 saccas.

Vida social

Presidida pelo sr. Virgilio Rocha, secretariado pelos srs. I. Bandeira e José da Silva, reuniu-se no domingo ultimo a *Sociedade literaria infantil Gonçalves Dias*.

O expediente constou do seguinte: offertas por A. Bandeira, *O Caruaruense*, 2 numeros, *O Municipio* 2 numeros *A Fé Christan*, 1 tom, 1 numero, *A Folha do Povo*, 1 numero; por Virgilio Pereira, 1 volume *Conto bem contado*.

Falaram sobre assumptos sociaes os srs. Augusto Bandeira e V. Pereira.

Foram aceitos socios effectivos Adalberto Bezerra e José Pedro de Mendonça.

Na palestra literaria tomaram parte os srs. A. Bandeira, lendo *A chronica*, V. Pereira, a these e J. Silva seu conto *Dor*.

Foram sorteados para a proxima palestra literaria; chronista I. Bandeira, thesista, J. Silva e qualquer trabalho literario A. Bandeira.

— Sob a presidencia do socio Adaucto Acton, reuniu-se quarta-feira ultima o *Centro litero juridico Valentim Magalhães* em sessão ordinaria e extraordinaria.

Foi lida a acta da sessão passada.

O socio Hermes Parahyba pediu exoneração do cargo de vice-orador, pedido que foi concedido.

Em vista deste pedido o presidente procedeu á eleição do referido cargo, sendo por unanimidade de votos eleito o socio Oliveira Mello.

A convite do presidente o socio Joaquim Ignacio saudou o recem-eleito que agradeceu.

Encerrada a sessão ordinaria o presidente declarou aberta a sessão extraordinaria para a continuação da discussão a respeito do sorteio dos socios e do sorteio das theses, discussão levantada entre os socios Oliveira Mello e Caetano Galhardo.

Achando-se inscripto em primeiro logar o socio Oliveira Mello teve a palavra e falou a respeito de sua proposta rebatendo a proposta do socio Caetano Galhardo. Este pediu a palavra em seguida e mostrou a conveniencia de sua proposta, não terminando a discutir em vista do adeantado da hora.

— Domingo vindouro, á 1 hora da tarde, realizar-se-á, no templo, da ben.·. loj.·. cap.·. *Conciliação*, á rua Formosa, a 2.ª conferencia publica da serie iniciada pelas lloj.·. do or.·. do Recife.

A tribuna será occupada pelo ir.·. do gr.·. 30.·. dr. Nylo Camara, redactor-chefe do *Archivo maçonico* e membr.·. act.·. da ben.·. loj.·. cap.·. *Segredo e amor da ordem*.

— Tivemos hontem, por officio, communicação de que está empossada, desde o dia 3 do mez findo, a directoria da *Sociedade beneficente 28 de julho*, da Torre.

×

MUTILADO

ILEGÍVEL

A'S QUINTAS

Recebemos:—*As peras* (versos) de Lucillo Lopes. *O Brasil em Haya* (prosa) de Jovino Barrozo, *Esperança morta* (prosa) de Valo, *Era ella* (soneto) de Valo, *A vida* (soneto) James Dobbin, *Soneto* Heliodoro Fausto, *Prosa* de Felix Feio, soneto de B Cavalcante.

— *As peras* (Lucillo Lopes).

Aqui não se admitte pornographia.

— *A vida* (de James Dobbin). Pelo nome o sr. parece descendente de machinistas e não de poetas. Pelo soneto, parece descendente, de que? da immensa legião dos pseudo-literatos que a força de muque querem impingir diariamente asneiras.

— *Era Ella* e *Esperança morta*, de Valo. Comsigo meu amigo, não é questão de confiança e sim de grammatica. Em sua carta contamos num só periodo tres erros de concordancia e dois de orthographia.

Aliás, esses ultimos poderiam justificar-se, porque o sr. se julgará de certo um reformador. Mas, os outros...

— *O Brasil em Haya*, de outra vez. Quanto á errata, tenha paciencia. E' bom acostumar-se a soffrer.

— *Soneto* (Heliodoro Fausto.)

Applaudimos a sua fidelidade. Que bello coração! Mas, que detestavel poeta!

— (Prosa) de Felix Feio. Bem conheci a letra e o estylo, que, contrastando com o seu nome, é bem bonitinho.

Burguez octogenario de Rodovalho Menezes. De outra vez publicaremos.

OS INSECTOS TEEM ALMA?

Graciosa senhorita

Abrigado nas columnas deste venerando *Diario*, venho responder agora á sua pergunta: os insectos têm alma?

Devo confessar-lhe que a principio julguei essa pergunta filha simplesmente da fantasia, mas hoje tenho certeza da convicção scientifica que a reveste; a senhora affirma que descobriu uma alma nos insectos. Ora, é justamente por estar convencido de que attribue fóros scientificos a essa questão futil, que eu vou esforçar-me aqui por demonstrar ser a senhora de uma deliciosa ingenuidade e ignorancia neste assumpto, para assim, sem investigações rigorosas e necessarias, admittir uma alma nos insectos. E não querendo offender essa agradavel ignorancia, usarei, na minha exposição, de termos perfeitamente a seu alcance. Apesar de ter-me mimoseado com o epitheto sem sentido de idealista, apesar de declarar ainda mais desastradamente que eu não era realista, reservar-me-ei para outra occasião o provar-lhe a erronea applicação que fez dessas duas palavras, o falso significado que a ellas emprestou, e entrarei immediatamente no assumpto tão futil para mim e tão altamente psychologico para a senhora.

Que não veja no meu nobre tentamen sombra de vaidade e muito menos vestigios de troça; quero apenas faça-me a justiça de considerar-me seu mestre nessa questão e de me julgar uma pessôa que sabe *que por mais que se saiba sabe-se apenas que nada se sabe.*

Suas observações psychologicas sobre os insectos começaram quando a senhora executava ao piano uma valsa; notou então que um insecto se approximava encantado e ficava em attitude de extase durante todo o tempo da execução. Concluida esta, desapparecia o insecto para mais tarde reapparecer no seu posto de ouvinte perfeitamente entendedor da musica. E dahi se succederam as desapparições e reapparições, á proporção que, já por experiencia, se succediam as partituras. Por isso affirma a senhora que os insectos têm alma, reforçando essa affirmativa com a declaração de que semelhante ao insecto é a serpente, é o macaco, etc., conforme leitura que fez num almanaque. Nunca julguei que désse credito a asseverações de almanaques porquanto estes chegam a provar verdadeiros impossiveis sendo proverbiaes, conhecidissimos, os recursos falsos de que dispõem.

Ha pouco um delles asseverou que a metade de doze é sete, e provou... fraudulentamente já se vê.

Comtudo não é destituido de verdade o facto das serpentes, macacos, peixes, passaros, etc., embevecerem-se na magia do som. Mas asseverar-se que esse facto revela a existencia de uma alma, creio ser um erro, proprio mesmo a almanaques.

Não devia, portanto, pensar tão precipitadamente e muito menos baseada em taes livros. Certo é que já muitos espiritos investigam se os animaes a que chamamos irracionaes têm alma; mas se alguma asserção elles aventam, não a documentam com provas semelhantes. Demais, a senhora declara-se catholica, apostolica romana, e a religião catholica tem uma philosophia que a senhora, acreditando na alma dos insectos, contesta. Como admittir que conheça a sua religião se lhe vae de encontro aos principios?

E esses principios, no assumpto em mira, a propria Biblia externa e a senhora, com certeza, ou nunca leu a Biblia ou então já está esquecida, o que para uma catholica é desabonador. Pois bem: tome a Biblia e leia o capitulo relativo á creação do homem. Que diz elle? que Deus creou o homem á sua imagem, á sua semelhança, não em corpo, pois elle é incorporeo, mas em espirito. Deu espirito, deu alma ao homem sómente, senhorita; e ao que me consta até aos nossos dias a religião, nesse ponto, nada alterou; isto é: o homem, para a religião catholica continúa a ser o unico ente que tem alma. Esqueceu-se a senhora desses principios ou não acredita nelles? Quero crer que, como fervorosa christan, preferirá dizer que os ignorava. Mas, pondo de parte a autoridade religiosa, releve-me ponderar que a senhora tomou como revelação da existencia de uma alma, a revelação da existencia de um instincto. E' este o meu pensar. Os irracionaes possuem instincto, como bem sabe, e até os racionaes, os homens, apesar de possuirem o monopolio das almas, conforme a opinião catholica que para a senhora é decisiva.

Não ouve falar no instincto de conservação? pois é um instincto commum a racionaes e irracionaes. E como este muitos outros o são, sendo que no homem estão muito mais desenvolvidos e em proporção com o grão de adeantamento que elle tomou na escala animal. Não descobriu, portanto, como julga, uma alma nos insectos; o que descobriu, no maximo, foi um instincto. E se eu erro em classificar tal facto como instincto, pesa-me dizer que a senhora erra muito mais e pecca mesmo contra a sua religião, classificando-o como a revelação de uma alma, de cuja existencia, com licença dos eruditos, até nos proprios homens, ha razões para duvidas.

Sempre seu

FELIX FEIO.

PHANTASIA

Ai de ti que és descrente. Tua desillusão demonstra a grandeza passada de tua fé, a enorme esperança que alentava outrora teu coração.

Ninguem nasce sceptico. O *spleen* é um producto de gosos saciados. Não é no prazer que se vive; a vida é o movimento e o movimento é a luta.

Os privilegiados da sorte não sabem se a felicidade existe, pelo simples facto de serem seus eleitos; só se póde avaliar um drama como espectador, não como protagonista.

O pobre vive, porque luta, porque deseja, porque anceia.

Feliz não é aquelle que se satura de prazer. Feliz é o que vive do espirito, o que vive do ideal; o ideal é a ancia pelo absoluto.

O absoluto é o amôr; o que ama crê, quem crê espera, a esperança é o rocio perfumado do coração humano.

BENEDICTO COSTA.

MANIA

Eu tenho essa mania desgraçada
De revelar em verso tantas dôres...
— Pobre lyra de lagrimas banhada!
— Pobres versos que vivem sem leitores!

Digo a cada canção, exclamo a cada
Estrophe que beijo: — Onde tu fôres
Serás a cópia fria do meu nada,
A voz dos meus sombrios dissabores!...

E' mania, de certo! E', pois, mania
Fazer tantas estrophes lacrimantes,
Subindo esta ladeira da Agonia...

— Feliz do que não busca a luz do verso
Para aclarar seus luridos instantes,
A dôr suprema em que succumbe immerso

BRAULIO CAVALCANTE.

O 40.° BATALHÃO

AS CHUVAS ALTERANDO O PROGRAMMA DE EXERCICIOS DO 40.° BATALHÃO. TRANSFERENCIA DAS MANOBRAS DE FOGO. UM CONVESCOTE DOS INFERIORES DO 40.°. GENTILEZAS DISPENSADAS AOS MESMOS.

Recebemos hontem do nosso reporter:

« O dia de hontem, chuvoso como foi, nesta localidade, impediu que se fizessem as manobras de fogo, anteriormente annunciadas, alterando, desta forma, o programma já conhecido do publico e iniciado com o bonito combate simulado de ante-hontem, circumstanciadamente noticiado pelo *Diario*.

O coronel Gavião, commandante, reconhecendo a impossibilidade de manobrar o seu batalhão, expondo os seus soldados á variabilidade da temperatura, que desde pela manhan se mostrou incerta, em detalhe adiou esses exercicios para hoje, á tardinha, figurando uma companhia ás ordens do 2.° tenente Alfredo Dantas Correia de Góes, que trabalhará em ordem mixta e encerrará os exercicios, executando diversas manobras do regulamento.

Com a alteração do tempo, hontem o movimento do acampamento foi paralyzado, e se não fôra o resultado feliz de um convescote levado a effeito pela officialidade inferior do 40.° batalhão, talvez que hoje, felizmente pela vez primeira, fossemos obrigados a faltar com esta columna, facto algum noticiassemos aos leitores do *Diario*, no desempenho do nosso compromisso.

Sem exagero, póde-se dizer que a festividade dos estimaveis sargentos do batalhão acampado constituiu a nota do dia.

E outra coisa não era de esperar porque esse punhado de moços, tanto sabe embrenhar-se nos difficeis lances de uma sargenteação, manejando ainda com pericia uma carabina, como rir e folgar, quando o momento se faz preciso.

Esse passeio de hontem levado a effeito no engenho *Caraúba*, de Páo d'Alho, começou sobre os melhores auspicios, numa hora impropria, é verdade, em que incommodativa neblina ameaçava uma desanimação... Mas, nem por isto consentiu que o transferissem, realizando-se alegremente, e ultimando-se debaixo de uma impressão agradabilissima, quando um luar bello e sereno, com a melhora do tempo, resplandecia no horizonte.

O coronel Terencio Bacalhão, proprietario do engenho acima, ha dias convidara os sargentos do 40.° para um almoço na respectiva casa de vivenda, e hontem, com a devida licença do coronel Gavião, partiram aquelles moços, acompanhados de familias, constituindo essa parte o realce do passeio.

A comitiva deixou Floresta dos Leões ao som secco e exquisito dos carros de bois, em movimento, ladeados por vistoso cortejo de cavalheiros.

Com uma hora a mais de viagem, uma vez chegados ao engenho, lhes foi servido um grande almoço, no fim do qual falaram o sargento quartel-mestre Theonillo dos Reis e sargento Joaquim Braga, em cumprimento e agradecimento ao coronel Terencio.

Durante o dia a casa de vivenda do *Caraúba* esteve em festas: houve dansas, passeio ao campo, corridas a pé, etc.

A' noitinha, sempre na melhor ordem e harmonia, voltaram os excursionistas, tecendo os maiores elogios á familia Bacalhão.

*** Na descripção do combate simulado da ala direita do 40.° batalhão, descripto no *Diario* de hoje, ha um esquecimento nosso que necessita tornal-o conhecido do publico.

A ala do 40.° quando deixou o acampamento foi em marcha de guerra, para fazer a occupação do desfiladeiro da rua da Palha, desta localidade, tendo sido destacado o primeiro pelotão da primeira companhia para o serviço de vanguarda. »

×

PELO BISPADO

Despachos de hontem:

A irmandade do Bom Jesus dos Afflictos da egreja de São José de Riba Mar, pedindo licença para que um religioso de São Francisco de Olinda, possa binar no dia da festa de seu padroeiro, 22 do corrente, por falta de sacerdote.—Concedo a licença de binar, em vista de não achar sacerdote para celebrar a festa.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado;

João Claudino de Figueiredo e Martinha Josepha Cavalcante, pedindo dispensa das certidões de baptismo e banhos de naturalidade para se casarem.—Remettido ao reverendo parocho para attender *servatis servandis*.— Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado;

José Martins dos Santos, natural do Ceará, tendo urgencia de realizar o seu casamento com d. Estelita Ramos Rodrigues, pedindo dispensa das certidões dos banhos de naturalidade para este fim. —Os naturaes de outros bispados devem justificar seu estado livre na camara episcopal como é de praxe, entretanto attendendo á urgencia allegada, pode justificar perante o reverendissimo parocho summariamente e deste modo dispenso as proclamações em sua origem, não havendo outro impedimento.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

×

OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos hontem:

50 para o *Abrigo dos estudantes pobres*, offerecidos pelo sr. Milton Gonçalves da Fonseca, em regosijo pelo anniversario natalicio de Apparicio Costa.

— A' *Sociedade protectora da instrucção popular* communicaram os professores Francisco de Paula Lins de Carvalho, Alberto de Moraes Pradines, Floriano Baptista de Oliveira e Francisco Marques da Trindade que haviam adoptado em suas escolas o concurso de cupões ha pouco instituido pela referida sociedade.

×

FÔRO

Jury do Recife

Por não comparecer numero legal de juizes de facto, deixou hontem ainda de ser installada a 5.ª sessão ordinaria do jury e foram sorteados da urna supplementar, os jurados seguintes:

Alfredo Felippe da Bôa-Viagem, José Luiz Affonso Ferreira, dr. Thomaz de Lemos Duarte, João de Barros Santiago Ramos, Martiniano Ferreira Neves, Arthur Serapião de Castro e Silva, Amancio José de Fontes Braga, Enedino Sette, José Napoleão de Luna Freire, José Henrique da Silva, Eduardo de Lima Castro e Bellarmino Regueira de Queiroga.

Continuam multados em 50$000 cada um, os jurados intimados que deixaram de comparecer, dispensados de servir na presente sessão de hontem em deante, os jurados: dr. Theodorico Padilha, Manuel Baptista Seve, dr. Amaro de Mesquita Wanderley, Antonio Gomes Leal e Francisco Manuel da Silva Junior e adiados os trabalhos para hoje á hora do costume.

×

ELLES...

Pelo delegado de policia do Brejo foram, no dia 5 do corrente mez, presos como ladrões de cavallos os individuos Pedro Antonio de Araujo e Manuel Carneiro da Silva.

Em poder dos gatunos foram apprehendidos tres cavallos furtados, os quaes foram recolhidos ao deposito, afim de serem entregues aos seus verdadeiros donos.

— Arthur de tal foi hontem vender ao locatario do mercado de S. José, sr. João de Azevedo, 12 copos finos de preço de 1$400 cada um, pedindo pelos mesmos 6$000.

O referido locatario offereceu 3$000, o que Arthur aceitou, dizendo, porém, que ia offerecer os copos ao coronel Antonio Pacheco, administrador, o qual lhe havia feito ha tempos uma encommenda.

O gajo, ouvindo isto e já desconfiado, tratou de pôr-se ao fresco.

Levado o facto ao conhecimento daquelle funccionario, s. s. mandou depositar os objectos no escriptorio da administração para as necessarias providencias, sendo mais tarde entregues ao verdadeiro dono sr. Severino Francisco Leite.

O gatuno foi preso e recolhido á casa de detenção.

×

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, durante a noite, a pharmacia Americana, á rua Duque de Caxias n 57.

— Vaccinações:

No instituto vaccinogenico haverá todos os dias uteis vaccinação de 10 1/2 ás 11 1/2 horas da manhan.

Haverá vaccinação directa no sabbado, no mesmo instituto e ás mesmas horas

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico de Santo Antonio, á rua Barão da Victoria n. 5, 1.° andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Augusto Chacon vaccinará nas segundas, quartas e sextas-feiras, na pharmacia Bom-Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O mesmo doutor vaccinou 4 pessôas em domicilios

O dr. Lins Petit vaccinou 3 pessôas em domicilios.

O mesmo doutor vaccinará hoje na pharmacia Santos, em S. José, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 11 pessôas na Magdalena.

O mesmo doutor vaccinará hoje, da Encruzilhada ao Ponto de Parada, de 10 horas da manhan ao meio dia.

— Intimações:

O dr. Augusto Chacon intimou os proprietarios dos predios ns. 66 e 51, á rua do Brum, 53 e 35, á rua Visconde de Itaparica, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios.

Intimou o proprietario do predio n. 26, á rua Domingos José Martins, para no prazo de 25 dias mandar pintar e collocar caixa no apparelho.

O dr. Lins Petit intimou os proprietarios dos predios ns. 34, 38 e 56, á rua das Calçadas, o 1.° para no prazo de 10 dias mandar caiar, o 2.° para no prazo de 20 dias mandar caiar, lavar as pinturas e concertar o ladrilho e o 3.° para no prazo de 15 dias mandar concertar o apparelho e ladrilhar o quintal e 79, á rua Coronel Suassuna, para no prazo de 48 horas mandar á hygiene as chaves do referido predio.

O dr. Eduardo Wanderley intimou os proprietarios dos predios ns. 37, á rua Henrique Dias, 16, á travessa da rua Bella e 32, á rua Direita, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios.

O dr. Eustachio de Carvalho intimou os proprietarios dos predios ns. 13, ao bêco do Quiabo, 111, á rua Velha e 39, á rua Barão de São Borja, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Lins Petit visitou os predios ns. 34, 38 e 56 á rua das Calçadas.

O dr. Baptista Fragoso visitou 22 casas na Magdalena.

O mesmo doutor visitou as mercearias dos srs Viamonte Filho, Laurentino Cavalcante de Albuquerque e Gregorio de Alencar, encontrando os generos bons.

O dr. Eduardo Wanderley verificou o cumprimento das intimações feitas aos proprietarios dos predios ns 50 e 18, á rua de São Francisco e 26, á rua das Cruzes.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios: ns. 38, á estrada do Monteiro, 3 e 5, á Casa Amarella, 24 K, á rua Conde da Bôa Vista, 1 predio na Estrada Nova e das galerias de esgoto da rua dos Pires.

×

SECÇÃO DEMOGRAPHICA

Mortalidade da cidade do Recife de 1 a 15 de agosto de 1907

Falleceram nesta cidade 378 pessôas victimadas pelas molestias seguintes:

Febre amarella 1; febre typhoide 0; peste bubonica 0; variola 108; sarampo 0; escarlatina 0; coqueluche 1; dyphteria 0; grippe 3; dysenteria 12; beriberi 0; lepra 0; erysipela 2; malaria 20; tuberculose 59; septicemia 2; raiva 0; syphilis 6; cancro 4; tetano 2; outras molestias zymoticas 0; rheumatismo 0; alcoolismo 0; saturnismo 0; chloro anemia 0; ankylostomiase 1; diabetis 0; outras molestias generalisadas 0; molestias do systema nervoso 30; do apparelho circulatorio 17; apparelho respiratorio 8; apparelho digestivo 27; apparelho genito urinario 7; puerperio 1; molestia da pelle 1; molestias das crianças 6; molestias dos velhos 1; suicidio 0; homicidios 1; accidentes 5; outras causas 23; morti-natos 30.

Medias diarias: da quinzena actual 25,2; da precedente 23,4; da correspondente de 1906, 18,4

Dos fallecidos, 189 eram do sexo masculino e 189 do sexo feminino; 376 brasileiros; portuguez 1; 1 italiano.

Segundo a edade: 0 a 1 anno 75; 1 a 5 annos 31; 6 a 10 annos 17; 11 a 20 annos 33; 21 a 30 annos 87; 31 a 40 annos 57; 41 a 50 annos 24; 51 a 60 annos 15; 61 a 70 annos 17; maiores desta edade 16; edade ignorada 6.

Estes 378 fallecimentos foram: na zona urbana propriamente dita 328; nos suburbios 50.

Dos obitos occorridos na zona urbana ainda deve ser especificado que 156 se deram nos hospitaes e 170 nos domicilios.

A relação das molestias zymoticas para a mortalidade geral foi: na quinzena actual 58,1 %; na precedente 57 % na correspondente de 1906 52 %.—O demographista, dr. *Octavio de Freitas*.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão interino José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n 38, 1.° andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Jacintho Roberto de Lima e d Isabel Maria dos Anjos, solteiros, residentes no districto da Bôa Vista.

José Francisco de Arruda Travassos e d. Francisca Rodrigues de Lima, solteiros, residentes no districto do Poço da Panella.

Ignacio de Barros Wanderley Lins e d. Maria das Dores de Mesquita Wanderley, solteiros, residentes no districto da Bôa Vista.

1.ª PUBLICAÇÃO

José Marques Ferreira da Silva e d. Amara Pereira da Silva, solteiros, residentes no districto da Graça.

Firmino Coelho de Oliveira Leal e d. Anna Amelia de Oliveira, solteiros, residentes no districto da Bôa Vista.

Candido Casimiro Ribeiro e d. Antonia Ferreira Gonçalves, viuvos, residentes no districto da Bôa Vista.

×

PELOS QUARTEIS

Companhia de bombeiro

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. tenente Manuel H. G. Forte.

Inferior do dia o 1.° sargento Olympio da Silva.

Guarda do quartel o cabo n. 15 e praças ns. 11, 23 e 25.

Dia á companhia o cabo n. 3.

Guarda para o theatro Santa Isabel o cabo n. 6 e praças ns. 2 e 14.

Ordem á secretaria a praça n. 26.

Piquete o corneteiro n. 19.

Uniforme n. 4.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Olivio Camara, juiz substituto de Uruburetama, no Ceará;

o sr. Braz J. Fernandes;

o pequeno Eduardo, filho do sr. Luiz Ushaupt;

d. Antonietta, esposa do capitão Candido Borges Castello Branco;

Humberto, filho do sr. Adolpho Lins Vieira;

a exma sra. d. Jesuina Sobreira, esposa do sr. capitão Benedicto Sobreira;

d. Francisca Ferreira de Araujo, mãe do guarda-livros sr. Antonio Araujo.

Casamento

Consorcia-se hoje com a senhorita Joanna de Lima Freire, o sr. Matheus de Albuquerque, estimado guarda-livros nesta praça.

O acto civil realizar-se-á na visinha cidade de Olinda, na residencia do noivo, e o religioso na capella dos Milagres.

Serão padrinhos por parte do noivo: no civil, o sr. João Ramos e a senhorita Amelia de Lima Freire, irman da noiva; no religioso, o dr. Augusto Rodrigues e sua mulher e por parte da noiva, no civil, seu cunhado guarda-livros, Diogo Salgado e sua mulher; no religioso, o sr. Manuel Colaço e sua mulher.

ARTES E DIVERSÕES

A banda do *Gremio musical caruaruense* acaba de iniciar, conforme nos participou hontem, uma serie de retretas, sob a direcção do professor Odilon Medeiros.

A primeira dellas realizou-se em frente á residencia do sr. coronel Arthur de Siqueira, gerente da *Usina Cucaú*, observando o seguinte programma:

Cruz—Marcha—por João C. Machado.
Josina—Fantasia—por Odilon Medeiros.
Tu e eu—Polka—por Theophilo Silva.
Quand l'amour meurt...—Valsa—por Octave Cremeux.
D. Joanna—Phantasia—por ***
Morta de amôr—Valsa—por Odilon Medeiros.
Ilda—Habanera—por Horacio Oliveira.
Arthur Siqueira—Dobrado—por Mariano Laranjeiras.

— Realiza hoje o seu beneficio no theatro Santa Isabel o transformista Silva Carvalho, actor da companhia Norte-americana.

A sua festa artistica está dedicada á colonia portugueza e é provavel que se revista de brilho.

O programma do espectaculo será variado.

ESPORTE

O *Clube athletico de Pernambuco* realizará solennemente, no proximo domingo, a posse de sua nova directoria.

Haverá um torneio de tiro.

Gratos pelo convite que recebemos para a festa.

Loteria Federal

N.° 170 —48.ª EXTRAIDA EM 18 DE SETEMBRO DE 1907

37525	15:000$000	39573	1:000$000
14824	2:000$000	30333	500$000
33270	1:000$000	39446	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

9389	12508	24828	28596	29309
12209	24750	25197	28627	31339

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

359	9583	19558	22370	29732
1334	14772	19942	23715	31324
5837	17069	20297	25757	32037
9030	18294	21673	27908	35793

APPROXIMAÇÕES

37524	150$000	33269	50$000
35725	150$000	33271	50$000
14823	100$000	39572	50$000
14825	100$000	39674	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

37521 á 37530

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

14821 á 14830

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

33261 á 33270

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

39571 á 39580

CENTENAS

Os numeros de 37501 a 37600 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 14801 a 14900 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 33201 a 33300 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 39501 a 39600 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 25 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminado em 5 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 25.

×

Loteria popular

19.ª LOTERIA DO PLANO N. 33 DE SERGIPE EXTRAIDA EM 18 DE SETEMBRO DE 1907

44656	20:000$000	18827	1:000$000
35167	2:000$000	27495	1:000$000

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

9194	13537	24849	30040	55769

Estão premiados com [illegible] os seguintes numeros:

11550	17008	26896	36843	54293
14899	22498	30064	42288	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1940	16287	33030	36347
4866	25426	33402	45032
12544	31803	34973	53336

DEZENAS

44651 a 44660	20$000
35161 a 35170	15$000
18821 a 18830	12$000
27491 a 27500	12$000

APPROXIMAÇÕES

44655	250$000	18826	100$000
44657	250$000	18828	100$000
35166	175$000	27494	100$000
35168	175$000	27496	100$000

CENTENAS

Os numeros de 44601 a 44700 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 35101 a 35200 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 18801 a 18900 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 27401 a 27500 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 656 premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 56 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 56.

GOVERNO MUNICIPAL

ACTA

DA 10.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves

Aos 2 dias do mez de setembro de 1907, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs conselheiros Clementino Gonçalves, Silva Fragoso Ferreira Velloso, Leoncio Quintino, Avila Bittencourt, Joaquim de Abreu, José Vicente, Manuel Nivardo e Ponciano de Macedo, o sr. presidente convidou para occupar a cadeira de 2 secretario o concelheiro Leoncio Quintino e verificando haver numero legal, declarou aberta a reunião.

Faltaram com causa participada os srs Miguel Macedo, Archimedes de Oliveira, Flaviano Martins e Alfredo Almeida e sem causa, Pinto Mendes e João Felippe.

O sr. 2.° secretario procedeu á leitura da acta da reunião anterior, sobre a qual não havendo impugnação, nem reclamação, deu-se por approvada.

O sr. 1° secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Petição de José Vicente Ferreira da Silva Junior, sub-director das rendas municipaes requerendo sua aposentadoria com todos os vencimentos, visto achar-se physicamente impossibilitado de continuar a exercer o referido cargo, conforme provou com o attestado da junta medica estadual.— A' commissão especial.

Petição do bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão, director geral da instrucção publica, solicitando sua aposentadoria com os vencimentos integraes, visto contar mais de 30 annos de serviço e achar-se incapaz de continuar no exercicio do mesmo cargo conforme provou com attestado medico.—A' commissão especial.

Petição de Manuel José de Sant'Anna Araujo, porteiro da prefeitura, requerendo que lhe seja contado para todos os effeitos o tempo em que o supplicante exerceu o cargo de fiscal do calçamento, de 9 de julho de 1894 a 13 de dezembro de 1895.— A' commissão especial

Não havendo mais expediente e não querendo nenhum dos srs. concelheiros usar da palavra, passou-se á

ORDEM DO DIA

PARECER

A commissão especial a que foi presente a petição de João José de Sá e Albuquerque, solicitando um contracto para introducção de generos frigorificos, congelados ou resfriados, nos mercados do municipio, por espaço de 15 annos, apresenta á consideração da casa o seguinte:

PROJECTO

O Concelho Municipal do Recife decreta:

Art. 1 — Fica o prefeito autorizado a contratar com João de Sá e Albuquerque, por espaço de 12 annos, a introducção nos mercados do municipio, de generos frigorificos, congelados ou resfriados, mediante as seguintes condições:

I — Dentro do prazo acima mencionado, que correrá da data da assignatura do contracto, o proponente ou companhia que organizar, fornecerá nos mercados publicos carnes de carneiro e de porco, gallinaceos, caças, crustaceos, vindos quer do extrangeiro, quer do interior deste ou de outros Estados do Brasil, em transportes apropriados, os quaes serão depositados em cascos de navios no porto desta cidade ou em armazens em terra, se assim entender conveniente, para bem commodamente abastecer a população, montando estabelecimentos com camaras frigorificas, congeladas ou de ar frio e apparelhos apropriados de presente e de futuro ao fim a que se destinam, no sentido de manter os generos em perfeito estado de conservação.

II — O proponente ou companhia que fôr organizada, para poder funccionar legalmente, entrará com a quantia de seis contos de réis (6:000$) a titulo de joia para os cofres da municipalidade, obrigando-se a pagar annualmente igual quantia de seis contos de réis (6:000$) até final extincção do contrato que fôr celebrado, sendo essa quantia destinada á fiscalização indispensavel por parte da municipalidade.

III — Durante o prazo do contrato a municipalidade obriga-se:

a) A não fazer concessão identica em todo ou em parte, ficando o concessionario garantido em seu direito exclusivo de acôrdo com a clausula I;

b) A não elevar os impostos ou quaesquer outras contribuições além das em que forem tributadas mercadorias congeneres;

c) A preferir em identicas condições o proponente ou companhia que organizar quando findar o prazo do presente contrato, convidado a municipalidade sua renovação.

Art. 2.°—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 2 de setembro de 1907.— Silva Fragoso, dr. F. Velloso, Joaquim José de Abreu

Approvado o parecer e bem assim o projecto em 1.ª discussão.

2.ª discussão do projecto autorizando o prefeito a prorogar por mais seis mezes com todos os vencimentos, a licença do professor da cadeira de Caxangá, José Gonçalves dos Santos

Approvado e remettido á commissão de redacção.

2.ª discussão do projecto denominando «Avenida Seixas», a actual travessa da Facada, na freguesia do Poço da Panella

Approvado e remettido á mesma commissão.

2.ª discussão do projecto denominando «Avenida Ignacio de Barros», a rua que a partir do oitão da matriz da Varzea vae terminar no engenho do Meio.

Approvado e remettido á mesma commissão.

2.ª discussão do projecto dando a denominação de «Avenida Clementino Tavares», a estrada de Beberibe, a partir da Encruzilhada até extremar com o municipio de Olinda.

Este projecto foi apresentado á discussão e submettido á votação pelo sr. 1.° secretario, visto ter declarado suspeição o sr. presidente.

Encerrada a discussão e posto a votos o mesmo projecto, foi approvado e remettido á commissão de redacção.

Não estando presente nenhum dos membros da commissão de redacção, o sr. 1.° secretario requereu a nomeação de tres concelheiros para emittirem parecer com relação a diversos projectos que foram approvados em 2.ª discussão, nomeando o sr presidente para esse fim, os concelheiros Ferreira Velloso, Joaquim de Abreu e Nivardo Gomes.

PARECER

A commissão de redacção a que foi presente o projecto de lei, autorizando o prefeito a prorogar por mais seis mezes a licença, em cujo goso se acha, o professor José Gonçalves dos Santos, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, em 2 de setembro de 1907 — Dr. Ferreira Velloso, Joaquim José de Abreu, Nivardo Gomes.—Approvado.

PARECER

A commissão de redacção, a que foi presente o projecto de lei, denominando «Avenida Seixas» a actual travessa da Facada, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 2 de setembro de 1907.— Dr. Ferreira Velloso, Joaquim José de Abreu, Nivardo Gomes.— Approvado.

PARECER

A commissão de redacção a que foi presente o projecto de lei, denominando «Avenida Ignacio de Barros» a rua que a partir do oitão da matriz da Varzea vae terminar no engenho do Meio, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 2 de setembro de 1907.—Dr. Ferreira Velloso, Joaquim José de Abreu, Nivardo Gomes.—Approvado.

PARECER

A commissão de redacção, a que foi presente o projecto de lei contando como de effectivo exercicio o tempo decorrido de 15 de janeiro de 1902 a 15 de dezembro de 1905, em que o administrador do mercado publico de S José, Antonio Pacheco Soares da Silva, occupou os cargos de administrador do mesmo mercado e matadouro do Cordeiro, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, em 2 de setembro de 1907.— Dr. Ferreira Velloso, Joaquim José de Abreu, Nivardo Gomes.— Approvado.

PARECER

A commissão de redação, a que foi presente o projecto de lei, denominando «Avenida Clementino Tavares» a rua que a partir da Encruzilhada vae extremar com o municipio de Olinda, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 2 de setembro de 1907.—Dr. Ferreira Velloso, Joaquim José de Abreu, Nivardo Gomes.

Este parecer foi submettido á discussão e posto á votação pelo sr. 1° secretario, por ter declarado suspeição o sr. presidente

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a reunião.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves, PRESIDENTE.

Francisco Carlos da Silva Fragoso, 1.° SECRETARIO.

Leoncio Quintino de Castro Leão, SERVINDO DE 2.° SECRETARIO.

TERMO

DA 11.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso (1° secretario)

Aos 3 dias do mez de setembro de 1907, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs. concelheiros Silva Fragoso, Miguel Macedo, Manuel Nivardo, José Vicente, Alfredo Almeida, Manuel Thomaz e Ponciano de Macedo, o sr. presidente convidou para occupar a cadeira de 2° secretario o concelheiro José Vicente e verificando não haver numero legal, levantou a reunião.

Deixaram de comparecer com causa participada os srs. Clementino Gonçalves, Ferreira Velloso, Archimedes de Oliveira, Joaquim de Abreu, Leoncio Quintino, Avila Bittencourt e Flaviano Martins, e sem causa Pinto Mendes e João Felippe.

Francisco Carlos da Silva Fragoso, 1° SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE.

Miguel de Abreu Macêdo, 2° SECRETARIO SERVINDO DE 1°

José Vicente Ferreira da Silva Junior, SERVINDO DE 2° SECRETARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 18 de setembro de 1907:

Ordem Terceira de S Francisco e Manuel Candido de Albuquerque. — Certifique-se o que constar.

Antonio Baptista Campos.—Concedo a irresponsabilidade pedida

Affonso de Azevedo. — Informe o fiscal qual o numero que deve ter a casa.

F. Costa & C.ª—Como requerem.

Dr. João Henrique de Albuquerque Mello.—Sim, de accordo com a planta approvada pela directoria de obras e inspectoria de hygiene.

Luiza Ernestina de Faria.—Sim, de accôrdo com a planta approvada tendo a casa o n. 14.

Minervino de M. da Rocha Pitta.—Declare a rua e o numero do estabelecimento.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de setembro de 1907:

José Fulgencio Odilon da Cunha, pedindo pagamento do fornecimento aos presos pobres da cadeia de Iguarassú.—O pagamento a que o peticionario allude sómente poderá ser effectuado pelo thesouro.

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento da quantia de 86$700, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao 1.° corpo de policia, durante o mez de agosto findo. —Nesta data autorizo o pagamento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 16 de setembro de 1907:

José Coelho da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Informe o sr. dr. juiz de direito de Jaboatão, mandando juntar a certidão do processo e da prisão.

José Ignacio Cavalcante, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Informe o sr dr juiz de direito de Limoeiro, mandando juntar a certidão do processo.

Marcolino Carneiro da Silva, pedindo certidão dos seus assentamentos de praça.— Ao sr coronel commandante do 1.° corpo de policia para mandar certificar o que constar

Luiz Soares da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Informe o sr dr juiz de direito de Ipojuca, mandando juntar a certidão do processo e da prisão.

José Castano da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar a certidão do processo e da prisão.

Manuel Coelho dos Santos, conhecido por João Pereba, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar a certidão do processo e da prisão.

Idalino Ferreira da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Ao sr. dr. substituto do procurador geral do Estado, para emittir parecer.

Abilio Romão da Costa, preso na casa de detenção, pedindo para ser requisitado afim de entrar em julgamento. — O requerente será opportunamente requisitado, segundo informa o dr. juiz de direito da comarca.

Maria Francisca da Paz, mulher do sentenciado Eduardo Soares de Barros, pedindo passagem para Fernando de Noronha, afim de ir viver em companhia de seu marido naquelle presidio. — Informe o sr. dr. chefe de policia.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 16 de setembro de 1907:

Francisca Maria Ferreira, Manuel Vieira dos Santos, Antonio Baptista Campos e Luiz Pio Cezar.—Informe a contadoria.

Luiz Ferreira & C.ª. — Informe a recebedoria.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 18 de setembro de 1907:

Nicoláo José Ferreira, Antonio Gonçalves Maia, Carlos Viliaça dos Santos e Alves Lima —Informa a 1.ª secção.

Ernesto Demetrio da Costa e João L. Lachetta.—Sim mediante recibo.

Adolpho Marques da Silva, Francisco Maximiano Fernandes de Mello, Maria da Natividade Torres e José Jacintho Ribeiro.— Averbe-se.

A. Chagas. — Dirija-se ao sr. dr. director do thesouro em vista do disposto no art. 61 do reg de 19 de junho de 1898.

José da Silva Loyo —Entregue-se mediante recibo.

João Alves Cavalcante.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Caetano Ferreira Coelho —Junte-se a petição anterior.

Silva Guimarães, 9 petições. — Certifique-se.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm. sr desembargador governador do Estado, do dia 17 de setembro de 1907:

A. Silva.—Ao sr. dr. secretario geral.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de setembro de 1907:

Firmo Antunes de Carvalho e J. Agostinho Bezerra.—Informe o thesouro.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 17 de setembro 1907:

Dr. Miguel Felippe de Souza Leão, pedindo pagamento dos serviços de reparos executados até o mez de agosto findo na ponte de Caxangá.—Attendido, nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 208. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 18 de setembro de 1907

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 17:

A' ordem do subdelegado do 1.° districto de S. José, Agapito Nunes Tavares, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Amelia Queiroz da Conceição, por disturbios.

— O subdelegado do districto de Afogados scientificou-me, por officio, que na madrugada de 15 do corrente, na rua do Girimú, o individuo de nome Manuel Barbosa, pôz termo á sua existencia, enforcando-se

O cadaver foi transportado para o necroterio publico de Santo Amaro, afim de ser vistoriado e depois inhumado.

— Em officio de 13 do corrente communicou-me o delegado de policia do municipio de Bom Jardim, que no dia 9, no logar Carambas, daquelle municipio, o individuo Manuel Francisco dos Santos, assassinou com um tiro de espingarda ao de nome Manuel Pereira Pedrosa.

Contra o criminoso, que foi preso em flagrante, procede aquelle delegado as diligencias legaes.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Gravatá, em officio de 14 do corrente, que no dia anterior, no logar Olho d'Agua, daquelle municipio, os individuos de nomes Manuel Barbosa da Silva e João Baptista das Neves, travaram luta entre si, da qual resultou sair o ultimo com um braço e a cabeça fracturados.

Contra o criminoso, que se acha preso, procede a mesma autoridade na forma da lei.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia

Manuel dos Santos Moreira.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado tendo em consideração o que representou o director geral da Secretaria da Fazenda em officio n. 475, de 24 de junho findo, resolve, uzando da autorização constante do artigo 1.° n. I das disposições geraes da lei n. 814 de 26 de junho do anno passado elevar a 184:501$496, o credito supplementar aberto em 31 do mez findo á verba do art. 2.° n. 47 do orçamento em liquidação. — Communicou-se ao thesouro.

Officios:

Aos membros do Congresso Legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação copia do decreto desta data, em virtude do qual, tendo em consideração o que representou o director geral da Secretaria da Fazenda em officio n. 475, de 28 de junho findo, elevei a 184:501$496, o credito supplementar aberto em 21 do mez findo á verba do art. 2.° n. 47 do orçamento em liquidação.

— Ao dr. secretario geral do Estado.— De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a Walfrido Pessôa de Barros Wanderley a quantia de 326$960, por elle despendida com o fornecimento de agua e luz e diarias aos presos da cadeia do municipio da Escada nos mezes de março e abril ultimos, incidindo a despesa de 305$000 na verba do n. 45, e a de 21$960 na do n. 50 art. 2.° do orçamento em liquidação.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Communico-vos para os fins convenientes que o sr. chefe de policia segundo participou em officio n. 390, de 2 do corrente, nomeou na mesma data João de Sá Novaes, carcereiro da cadeia de Floresta, em substituição de Antonio Alves de Carvalho, que foi exonerado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de julho de 1907.

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu José Faustino Porto, lente da cadeira de inglez do Gymnasio Pernambucano, e tendo em vista as informações prestadas, resolve, usando da autorização contida na lei n. 837 de 8 de junho ultimo, jubilar o peticionario com a pensão a que tiver direito, visto ter mais de dez annos de effectivo exercicio e achar-se physicamente impossibilitado de continuar no magisterio, conforme o parecer da Junta Medica de 25 do mez passado.—Communicou-se á Fazenda.

— O governador do Estado attendendo ao que requereu o dr. Manuel Bastos de Oliveira, lente da cadeira de botanica e zoologia do Gymnasio Pernambucano, e tendo em vista as informações prestadas a respeito, resolve, usando da autorização contida na lei n. 837 de 8 de junho ultimo, jubilar o peticionario com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se impossibilitado de continuar no magisterio, conforme o parecer da Junta Medica de 25 do mez passado.—Communicou-se á Fazenda.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.— Pela verba consignada no artigo 1.°, § 2.°, n. 63 do orçamento vigente, mandae abonar a Lauriano José de Menezes, ultimamente nomeado para reger a cadeira de ensino primario do sexo masculino de Exú a quantia de duzentos mil réis (200$000) para despesas de primeiro estabelecimento, conforme o disposto no art. 134 do Regulamento de 2 de julho de 1902.

— Ao consul dos Estados-Unidos.— Accuso o recebimento de vosso officio datado de hontem e fico sciente de que sendo o dia de hoje anniversario da declaração da independencia dos Estados Unidos da America, guardar-se-á hasteado nesse consulado, o pavilhão do mesmo paiz e que haverá recepção em sua séde das 2 ás 4 horas da tarde.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De conformidade com o artigo 292 do regulamento de 6 de abril deste anno, remetto-vos, para que tenham o conveniente destino, as folhas do ponto e pagamento dos empregados da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, relativas ao mez de junho proximo passado.

— Ao dr. delegado de ensino de S. Bento.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado, a quem expuz o assumpto do officio datado de 19 de junho ultimo com relação a falta de moveis das escolas desse municipio, declarou-me que, opportunamente, providenciaria a tal respeito.

O que vos communico em resposta ao vosso citado officio.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O exm sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que o dr. Augusto Coelho Leite, lente da cadeira de mineralogia do Gymnasio Pernambucano, pediu abono de duas (2) faltas que, por motivo de molestia em pessôa de sua familia foi obrigado a dar no decurso do mez de junho proximo findo, exarou, hoje, o seguinte despacho:—Justifico.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE JULHO 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado. —De acôrdo com o vosso parecer e informação da Directoria da Justiça, mandae pagar pelo credito supplementar á verba n. 53, art. 2.° do orçamento em liquidação aos negociantes Pereira Carneiro & C.ª a quantia de 2:450$700 proveniente do fornecimento, feito no mez passado, de 3.500 kilos de xarque para o abastecimento do Almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do Thesouro annexos ao officio n. 453 de 22 de junho ultimo, do director geral da Secretaria da Fazenda, mandae escripturar e pagar a João Pacheco de Souza Mendes, mediante os descontos legaes, pela verba n. 122 art. 2.° do orçamento em liquidação a quantia de 166$666 que lhe é devida pelo exercicio pleno do cargo de juiz municipal de Cabrobó, na qualidade de 2.° supplente, durante o mez de junho do anno passado.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins, que o bacharel Bernardino de Senna Ferreira Cabral, promotor publico da comarca de Floresta, conforme participou em officio de 10 do mez passado, continúa fóra do exercicio de seu cargo, por se achar gozando a prorogação de 3 mezes, com ordenado que foi concedida por portaria de 7 do mesmo mez, da licença em cujo gozo se achava.

— Ao mesmo. — Communico-vos de ordem do sr. dr. secretario geral e para os fins convenientes, que em 2 do corrente o bacharel Felix Cavalcante da Cunha Rego, juiz municipal de Quipapá, conforme participou nessa data, reassumiu o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao prefeito do municipio de Canhotinho.—Tendo o delegado de policia desse municipio, representado por intermedio do dr. chefe de policia, contra o facto de haver sido suspenso o fornecimento dagua, luz e lenha á cadeia publica, solicito-vos que providencieis no sentido de continuar a ser feito tal fornecimento por conta da municipalidade, visto tratar-se de serviço cuja responsabilidade não póde competir ao Estado.—Quanto ao fornecimento de lenha não tem a elle direito os presos, uma vez que para a sua alimentação recebem as respectivas diarias da collectoria.— Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.— Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de quarenta e oito mil réis (48$000), para pagamento de um telegramma expedido hontem para Pariz, correndo a despesa pela verba do art. 1.°, § 2.°, n. 24 do orçamento vigente.

— Ao governador do Estado de Alagôas.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 25 de junho ultimo e agradeço a remessa de um exemplar impresso da mensagem que dirigistes ao Congresso legislativo desse Estado por occasião da installação de seus trabalhos.

— Ao dr. Joaquim Bandeira de Mello. —Accuso o recebimento de vosso officio datado de 1 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data, reassumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Nazareth.

— Ao prefeito do municipio de Limoeiro.—Communicando-me o dr. juiz municipal dessa comarca em officio de 2 do corrente não lhe terem sido remettidos por essa Prefeitura até aquella data os livros de que trata o art. 22 da lei n. 797 de 25 de junho findo, conforme requisitara em 28 do mez passado, recommendo-vos a fiel observancia do preceito legal.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. director do Gymnasio pernambucano.—Fico sciente pelo vosso officio datado de 1 do corrente de que, de conformidade com o artigo 1.° n. 57 da lei n. 873 de 25 de junho findo, designastes o lente da 1.ª cadeira de francez desse estabelecimento, dr. Bianor de Medeiros, para o logar de fiscal da Bibliotheca e Laboratorio desse estabelecimento.— Communicou-se á Fazenda.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral.—Deferindo nesta data, de acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, o requerimento do bacharel José Tiburcio Tavares, juiz municipal de Alagoa de Baixo, recommendo-vos que mandeis pagar-lhe a quantia de 153$000, como ajuda de custo extraordinaria por ter vindo a esta capital, onde se acha em serviço publico, a chamado do governo, correndo a despesa pelo credito supplementar aberto á verba do n. 29 art. 2.° do orçamento em liquidação.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao sr. director do presidio de Fernando de Noronha.—Fica approvada a designação que fizestes de um preso para o serviço de ronda, percebendo a diaria de quinhentos réis, attentas as razões que expendestes e o numero de sentenciados actualmente existentes nesse presidio, sobre os quaes se deve exercer a maxima vigilancia; o que vos declaro em resposta ao officio n. 92 de 17 do mez passado.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. secretario geral, communico-vos que em 5 do corrente o bacharel Augusto Sylvio Barretto, juiz municipal de Bom Conselho, conforme participou por telegramma da mesma data, assumiu na qualidade de 1.° substituto legal o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Correntes, visto ter fallecido a 2 do mesmo mez o funccionario effectivo bacharel Tobias de Oliveira.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 1.° corpo de policia.—Podeis conceder ao sargento graduado Joviniano José dos Santos 90 dias de licença com o soldo por inteiro e o valor da etapa, para o seu tratamento, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 1640 de 1 do corrente.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. dr. secretario geral do Estado, de acôrdo com as vossas propostas em officios ns. 339 e 401 de 5 do corrente, exonerei na mesma data o capitão José Joaquim Coelho do cargo de 2.° supplente do subdelegado do 1.° districto de Jaboatão, e o major Godofredo Alfredo de Moraes Figueiredo, do de 1.° supplente do delegado do municipio de Amaragy.

— Ao mesmo.—Communico vos, para os devidos fins, que o sr. dr. secretario geral do Estado por despacho de hontem mandou ao commandante do 1.° corpo de policia o vosso officio n. 400, tambem de hontem datado, ao qual acompanhou copia do que vos dirigiu o subdelegado do districto da Encruzilhada com referencia ao respectivo destacamento.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de julho de 1907.

Officio:

Ao presidente da commissão do alistamento eleitoral de Iguarassú. — Fico inteirado pelo vosso officio datado de 27 de junho findo de ter sido designada, em substituição á Collectoria federal, a residencia do major Hermenegildo Lima, situada no povoado de N. S. do Pilar em Itamaracá, á rua do dr. João Elysio, para ter logar a eleição a proceder-se no dia 10 do corrente, para prefeito, sub-prefeito e conselheiros municipaes.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 6 de julho de 1907

Officio:

Ao dr. director da Escola Normal.— Autorizo o fornecimento do expediente da repartição a vosso cargo dos artigos constantes da nota que acompanhou o vosso officio datado de hontem, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 8 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral.— De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar, pela verba n. 31, art. 2.° do orçamento em liquidação, a J. W. de Medeiros & C., a quantia de 529$100, proveniente de diversos artigos de expediente fornecidos nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, ao Superior Tribunal da Justiça do Estado, conforme a conta junta.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao dr. director da Secretaria da Fazenda.—O sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os devidos fins, que em 1 do corrente o bacharel Vicente de Faria Gurjão, juiz de direito da comarca de Petrolina, conforme participou na mesma data, deixou o exercicio de seu cargo, por ter sido removido por acto de 15 do mez passado para a comarca de Agua Preta.

— Ao mesmo. — De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins que em 5 do corrente o bacharel Augusto Cavalcante de Albuquerque, juiz municipal da Victoria, conforme participou na mesma data, reassumiu o exercicio de seu cargo, visto ter terminado a licença sem vencimentos, em cujo goso se achava.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 8 de julho de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.— Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de dezenove mil e duzentos réis (19$200), para pagamento de um telegramma expedido de Pariz no dia 6 deste mez, correndo a despesa pela verba do artigo 1.°, § 2.°, n. 24 do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE JULHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director do Thesouro.—De ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, communico-vos para os devidos fins, que por acto desta data, foi prorogado por mais 90 dias sem vencimentos, conforme requereu, a licença em cujo goso se achava o bacharel Antonio de Albuquerque Mello, juiz municipal de Cabrobó.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os fins convenientes, que o cidadão Antonio Apollinario Rodrigues Coelho, conforme participou em officio de 1 do corrente mez, assumiu nesta data, na qualidade de 2.° supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Petrolina.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar ao capitão do 1.° Corpo de Policia João Carlos Cavalcante de Albuquerque, a quantia de..... 258$000 proveniente da ajuda de custo que lhe compete pelo maximo, por ter de seguir destacado para Jatobá de Tacaratú, incidindo a despesa na verba do art. 1.° § 2.° n. 54 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar ao sentenciado Franklin Antonio de Oliveira, recolhido á Casa de Detenção desta capital, a quantia de 86$120, a que tem direito, conforme a conta junta, pelo serviço de lavagem da roupa da enfermaria daquelle estabelecimento no trimestre de abril a junho do corrente anno, devendo incidir a despesa no art. 2.° n. 45 do orçamento em liquidação.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. juiz de direito do municipio de Correntes.—Attendendo á representação do delegado de Policia de Bom Conselho transmittida pelo dr. chefe de policia em officio n. 404, de hontem datado, recommendo-vos que providencieis no sentido de serem transferidos para a Casa de Detenção, desta capital, os presos que se acham recolhidos á cadeia publica daquella localidade, visto achar-se ella em más condições de hygiene e segurança.

MUTILADO

ILEGÍVEL

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de junho de 1907

Portaria:

O secretario geral do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do art. 4.º do decreto de 17 de agosto de 1905 e tendo em vista o regulamento baixado em virtude do acto de 6 de abril ultimo, resolve, para execução do serviço de escripturação a cargo do Thesouro, expedir as instrucções que acompanham a presente portaria:

Instrucções a que se refere a portaria desta data

Credito—Ordenadores receita (autorização legislativa) discriminando-se os titulos.

— Diversas contas (contas correntes—monte-pio) pela parte que lhe pertence.

2.º—Quanto aos pensionistas.

Debito — Diversas contas (pensionistas).

Credito—Ordenadores receita (autorização legislativa) pelo titulo.

— Diversas contas (contas correntes—monte-pio) pela parte que lhe pertence.

3.º—Quanto á folhas relativas a qualquer pagamento serviço publico—parte material, de alugueis de casas, quarteis, e expediente só se fará a seguinte partida em face da lista que a secção de liquidação enviar e do lançamento no livro caixa:

Debito—Ordenadores despeza (autorização legistiva).

Credito—Caixa.

§ 92 — As importancias descontadas sobre vencimentos, observa-se-á:

1.º caso—Se as importancias são autorisadas a ser abonadas sua tal importancia addicionada á respectiva lista.

2.º caso—Se até o fim do mez não tiverem sido abonadas taes importancias se fará a seguinte partida pelo total da 5.ª columna, depois de deduzir as importancias abonadas:

Debito — Diversas contas (vencimentos.

Credito—Diversas contas (contas correntes—monte-dio) pela parte que lhe pertence.

Credito—Ordenadores receita (autorização legislativa) pelos titulos.

§ 93—Estas listas ficam depois do lançamento do paragrapho anterior na 1.ª secção até seu archivo.

§ 94—Se por qualquer circumstancia fôr mandado abonar qualquer quartia já transferida para o monte pio far-se-á o extorno e lançamentos na lista e na folha do pagamento.

Debito—Diversas contas (contas correntes) monte pio.

Ceedito—Caixa.

Art. 59—*Divida fluctuante.*

§ 95—Todas as contas devidas que por qualquer circumstancia não podem ser incluidas na lista de que trata o art. 588 do regulamento serão depois do devido processo inscriptas progressivamente como divida fluctuante (livro 7—O) fazendo-se a seguinte partida;

Debito—Conta do Estado (divida fluctuante) exercicio.........

Credito—Diversas contas (divida fluctuante).

§ 96—A proporção de sua liquidação pela verba—exercicio findos—do primeiro orçamento se farão as seguintes partidas:

Debito—Ordenadores despeza (autorização legislativa).

Credito—Caixa.

E consecutivamente:

Debito—Diversas contas divida fluctuante—exercicio.........

Credito—Conta do Estado (divida fluctuante—exercicio.........

Art. 60—*Feche das contas:*

Ordenadores e executores e saldos orçamentarios.

§ 97—Depois de escripturadas todas as contas relativas ao exercicio e conferidas todas as contas e apurados os saldos por um balanço provisorio serão feitos os seguintes lançamentos:

1.º—Ordenadores despeza.

Debito—Ordenadores despeza (autorização legislativa ou autorização administrativa).

Credito—Conta do Estado (autorização legislatiza ou autorização administrativa) pelos saldos de creditos não usados nas respectivas contas.

2.º—Ordenadores receita, quando receita a menos.

Debito—Conta do Estado (autorização legislativa).

Credito—Ordenadores receita (autorização legislativa ou autorização administrativa) pela receita a menos da autorizada ou estimada.

3.º—Ordenadores receita, quando receita a mais.

Debito—Ordenadores receita (autorização legislativa ou autorização administrativa).

Credito—Conta do Estado (autorização legislativa ou autorização administrativa) pela receita o mais da autorizada ou estimada.

4.º—Executores (despeza). Esta conta só deverá apresentar o saldo relativo a adiantamentes e credito a agente, feitos até 30 de julho e que fôrem regularizados.

Todo o adiantamento ou credito a agente annullada terá a seguinte partida:

Debito—Ordenadores despeza (agentes ou adiantamentos).

Credito—Ordenadores despeza (autorização legislativa ou autorização administrativa).

5.º—Saldos orçamentarios. Os saldos das contas—conta do Estado, autorização legislativa e administrativa, depois de lançadas as partidas 1 a 4 acima são transferido para conta do Estado (saldos orçamentarios).

N. B.—O saldo das duas contas reunidas—conta do Estado (autorização legislativa e administrativa) deve ser igual ao saldo pelo resumo do balanço do orçamento.

TITULO IV

GUIAS E CHEQUES

Art. 61—A receita será escripturada no livro caixa no acto do seu recebimento mas antes de ser effectuado, devendo o lançamento conter:

a data;
o numero da guia;
o titulo da conta credora e outros detalhes;
importancia.

Art. 62—As guias emittidas por qualquer secção ou repartição para recolhimento de importancia, que não seja de deposito, depois de extraida a minuta e visadas as mesmas guias pelo contador, serão levadas á 5.ª secção por um continuo. Esta extrairá o conhecimento de quitação e reunindo-o á guia passará ao escripturario da Thesouraria, que, depois de lançar no livro caixa da receita, assignará a quitação, passando-a com a guia ao thesoureiro, que, assignando ambas entregará a parte, ficando com a segunda.

Quando a guia referir-se a deposito, lavrado o termo pela 5.ª secção e extraida a quitação, esta juntamente com a guia irá ao thesoureiro, que receberá o deposito ambos os documentos, voltando a guia para poder da 5.ª secção e sendo entregue a quitação ao depositante depois de tambem assignada pelo contador.

No fim do dia o thesoureiro conferindo os lançamentos e se achar tudo em ordem assignará o livro caixa e os termos de depositos feitos, levando o escripturario o total ao livro—resumo diario do caixa—como entrada daquelle dia, na parte referent á moeda.

Art. 63—No livro caixa da despeza—serão lançados todos os cheques extraidos para pagamento, pela 5.ª secção, escripturados com relação aos que se referirem a pessoal, pensionistas e portadores de juros de apolices apenas a data, o nome da pessôa que tem direito ao recebimento, o numero do cheque e a importancia liquida, declarando, porém, com toda precisão no detalhe a natureza da despeza relativa a parte material, fazendo o escripturario o recebedor assignar, abaixo do lançamento, um recibo de importancia escripturada, sómente depois do que entregará o cheque extraido pela 5.ª secção ao thesoureiro para effectuar o pagamento.

Nesta occasião o thesoureiro fará o recebedor assignar o cheque na sua presença.

No fim do dia o mesmo thesoureiro conferirá pelos cheques os lançamentos do livro-caixa—despeza—e se achar tudo em ordem assignará o livro, levando o escripturario ao—resumo diario da caixa a quantia em moeda saida no dia.

Todos os cheques ficarão em poder do thesoureiro e acompanharão os livros caixas para a conferencia, no dia seguinte, o que tambem acontecerá com os documentos de receita.

TITULO V

CAPITULO I

Balancetes

Art. 64—Nos primeiros dias uteis de cada mez todas as secções do Thesouro são obrigadas a extrair os saldos de todas as contas que por ellas são escripturadas, enviando notas das mesmas ao contador para a devida conferencia.

Paragrapho unico.—Estas notas serão assignadas pelo chefe da respectiva secção.

Art. 65—No caso de qualquer differença entre os saldos de secções e a escripturação central deverá ser immediatamente conferida e corrigida.

Art. 66—Além dos balancetes mensaes o contador poderá, quando necessario, exigir a extracção do saldo de qualquer conta.

Art. 67—Os balancetes mensaes de toda escripturação serão confeccionados pela secção central e archivados quando verificados em ordem (modelo 14).

Art. 68—O contador e sub-contador assignarão estes balancetes como signal de sua exactidão e antes do archivo será enviado ao director para pôr o seu visto se o achar em ordem.

CAPITULO II

Balanço do orçamento

Art. 69—No dia 30 de junho e depois de escripturada a regularização:

1.º — Ordenadores despeza (credores exercicios findos).

2.º — Ordenadores receita (devedores exercicios findos) a contadoria extrairá um balancete geral, syndicando a exactidão dos saldos de todas as contas.

Art. 70 — Immediatamente depois do dia 31 de julho a contadoria verificará:

1.º—Se todos os agentes prestaram a devida conta, procedendo no caso contrario de acôrdo com o disposto no reg. do cont. para os que não o houverem feito.

2.º—Se pelas notas recebidas da Caisse Generale de Reports et Depôts fôram feitos os lançamentos devidos (partidas no § 46) quanto ao serviço da divida externa.

Art. 71—Depois de realizado o deposito no artigo anterior serão feitos os lançamentos para feche do orçamento (partidas § 97 n. 5).

Art. 72 — Observado o disposto nos artigos anteriores se procederá á extracção do balanço do orçamento (modelo n. 23).

1.º—Do livro (n. 3 a) ordenadores despeza (autorização legislativa) se extrairá nota detalhada e por cada verba da somma de todas as importancias ao debito de cada columna, fazendo-se exclusão apenas dos debitos que correspondam a correcção de erros, extornos e dos lançamentos finaes para feche desta conta e que não constituem despeza.

2.º—Do livro (n. 4 a) ordenadores receita (autorização legislativa) se extrairá lista detalhada por por cada titulo, da somma de todas as importancias ao *credito* de cada columna, fazendo-se exclusão dos creditos que não constituem receita, como tambem do que sejam correcções de erros, e para feche de conta.

3.º—Do livro (n. 3 b) orde nadores despeza (autorização administrativa) se extrairá lista dos creditos autorizados e das partes utilizadas.

4.º—Do livro (n. 4 b) ordenadores receita (autorisação administrativa) se extrairá lista da receita extraordinaria autorizada e realizada.

5.º—Dos livros (e b) ordenadores despeza (credores exercicios findos) e ordenadores despeza (devedores exercicios findos) se extrairá nota detalhada mostrando o movimento destas contas.

CAPITULO III

Resumo do balanço do orçamento

Art. 73—De posse das listas e mappas de execução orçamentaria, conforme o artigo anterior, ó contador confeccionará o resumo do balanço do orçamento (modelo n. 15). Art. 608 do reg. cont.

Art. 74—Conhecido o saldo do orçamento pelo resumo acima será o mesmo transferido das contas do Estado (autorizações legislativas e administrativas) para a conta do Estado (saldos orçamentarios) aguardando alli sua liquidação pela fórma que fôr autorizada.

Art. 75—Findo o processo acima ficará encerrado o orçamento e as contas—ordenadores despeza e receita (devedores exercicio findo e credores exercicio findo) e executores despeza (adeantamentos e agentes) conta do Estado (saldo orçamentario) serão as unicas que apresentam saldos relativos ao orçamento; as primeiras devido á regularização e a ultima pelo feche do orçamento.

CAPITULO IV

BALANÇO GERAL

Art. 76—Conhecido o resultado do orçamento proceder-se-á á confecção do balanço geral de acordo com o modelo n. 16.

Art. 77—O balanço geral deve ser acompanhado dos inventarios, mappas e documentos que esclareçam o seu conteúdo.

Art. 78—O registo dos bens pertencentes ao Estado deverá ser confeccionado a proporção que forem sendo obtidos os dados precisos.

Art. 79—Todas as contas do balanço geral devem ser cuidadosamente examinadas não sómente quanto á exactidão dos seus saldos como da existencia real e verificada dos valores que representam.

TITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Livros, contas e lançamentos para encerrar a antiga escripturação, harmonizando-a com a nova

Art. 80—Do dia 1 de julho de 1907 em deante toda liquidação referente ao exercicio anterior será feita por uma conta especial. Diversas contas (exercicios findos) fazendo-se a classificação da despesa e receita nos livros antigos sob os quaes estavam sendo classificadas.

Art. 81—Fica a cargo de cada secção a continuação e fechamento da antiga escripturação e extracção de contas relativas ao mesmo serviço que lhe cabe pela nova divisão.

Art. 82—A conta—diversas contas (exercicios findos) depois de escripturada nella todos os saldos que lhe pertencem será encerrada no dia 30 de setembro de 1907, (Reg. de cont. art. 612.)

Art. 83—O saldo desta conta será transferido para a conta do Estado (saldos orçamentarios) aguardando autorização para sua liquidação.

Art. 84—Do dia 1 de julho de 1907 em deante, serão feitas as seguintes partidas, logo que conhecidos os saldos exactos em 30 de junho das respectivas contas.

§ 1.º—*Debito*—Caixa.

Credito—Diversas contas (exercicios findos) pelo saldo de dinheiros existentes a 30 de junho em poder do thesoureiro.

§ 2.º—*Debito*—Diversas contas (exercicios findos).

Credito—Vencimentos, pensões, juros de apolices, pela importancia devida até 30 de junho de 1907 e saldos anteriores ainda não recebidos (vide partida § 91 para imposto e montepio).

§ 3.º—*Debito*—Caixa (depositos).

Credito—Depositantes (livro 7 h 1 a 7 h 6) pelos depositos em dinheiro fazendo-se:

Debito—Bens (Livro 1 c).

Credito—Depositantes (Livro 7 h 1 a 7 h 6) pelos depositos em titulos e outros valores.

§ 4.º—*Debito*—Conta do Estado (divida publica interna) discriminadamente por emissão.

Credito—Diversas contas (portadores apolices). Vide discriminação dos livros.

§ 5.º—*Debito*—Conta do Estado (divida publica externa).

Credito—Diversas contas (portadores obrigações divida externa).

§ 6.º—*Debito*—Agentes.

Credito—Diversas contas (exercicios findos) saldo devedor em dinheiro em 30 de junho de 1907 pelos agentes.

§ 7.º—*Debito*—Bens (estampilhas e papel sellado em deposito) pelo que existe em deposito.

Debito—Agentes (conta estampilhas) pelo saldo em seu poder para venda depois de prestadas as contas até 30 de junho de 1907.

Credito—Conta do Estado (estampilhas a emittir).

§ 8.º—Os saldos de adeantamentos até 30 de junho que forem restituidos.

Debito—Caixa,

Credito—Diversas contas (exercicios findos).

§ 9.º—*Debito*—Diversas contas (Caisse Générale, conta geral).

Credito—Conta do Estado (Caisse Générale, conta geral).

Debito—Diversas contas (Caisse Générale, serviço divida externa).

Credito—Conta do Estado (Caisse Générale, serviço divida externa).

§ 10—*Debito*—Diversas contas (exercicios findos).

Credito—Diversas conta (contas correntes) os saldos em dinheiro *devidos* a esta conta.

§ 11—*Debito*—Diversas contas (contas correntes).

Credito — Diversas contas (exercios findos) para os saldos em dinheiro *devidos* por estas contas.

§ 12—*Debito*—Bens (bens immoveis).

Credito—Conta do Estado (bens immoveis) a proporção que fôrem sendo conhecidos e verificados.

§ 13—Divida activa (nenhuma partida).

§ 14—Uzinas.

Debito—Diversas contas (uzinas).

Credito—Conta do Estado (uzinas).

§ 15—Todo o pagamento effectuados aquelles que correm pelo patrimonio em virtude das partidas § 1 a 14 terá a seguinte partida.

Debito—Diversas contas (exercicios findos).

Credito—Caixa.

Credito—Agentes.

§ 16—Todo o recebimento effectuado e recolhido.

1.º Pelos agentes.

Debito—Agentes.

Creditos—Diversas contas (exercicios findos).

Debito—Caixa.

Credito—Agentes.

2.º Por divida activa (até o fim do exercicio de 1906—1907.

Debito—Caixa.

Credito—Ordenadores receita (autorização legislativa) durante o exercicio de 1907—1908. (Vide artigo divida activa).

§ 17—Além dos lançamentos acima serão feitos todos os mais que se tornarem necessarios para apuração de todos os saldos em 30 junho de 1907.

PARTE III

ESCRIPTURAÇÃO DO MONTE-PIO

Art. 85—A escripturação do monte-pio obedecerá ao mesmo methodo da escripturação do Estado em suas partes essenciaes e, além dos livros de ordem cogitados na lei n. 715 de 27 de maio de 1905, cuja escripturação ou annotação compete á secção encarregada do serviço do monte pio, terá para esse fim os seguintes livros:

a) caixa recebimentos;
b) caixa pagamentos;
c) resumo dos caixas;
d) contas correntes;

Art. 86—Os tres primeiros serão escripturados pelo funccionario do caixa da fórma e pelo mesmo modo que o são os caixas ordinarios e de depositos, ficando, na secção encarregada do monte-pio o livro de conta corrente, assim como a cargo della a abertura e annotação das folhas de pensionistas, pelas quaes a 5.ª secção terá de expedir os cheques de pagamento das pensões.

Art. 87—No primeiro dia de cada mez a secção de liquidação remetterá ao contador uma lista (modelo n. 17), separadamente por livro de pensionistas, contendo as mesmas referencias que as exigidas pelo § 83.

§ 1.º—Esta lista ou folha devidamente conferida e visada pelo contador voltará á secção de liquidação no dia em que se iniciar o pagamento das pensões em cada mez.

§ 2.º—A proporção que se fôrem expedindo os cheques para pagamento se realizará na lista o estabelecido nos §§ 87 e 88 com relação a vencimentos.

§ 3.º—Em vista da lista demonstrando o pagamento realizado em um dia e os descontos feitos nos cheques, se fará a seguinte partida;

Debito—Conta corrente do monte-pio (pela importancia bruta do pagamento).

Credito—Caixa (pela importancia liquida recebida pelos pensionistas).

—Conta corrente do monte-pio (pela importancia dos descontos feitos nos cheques).

Art. 88—Os cheques usados para pagamento de qualquer despeza pertencente ao monte-pio serão os mesmos que os servidos para qualquer entrega de dinheiro, devendo apenas ter no alto as palavras—*monte-pio*—manuscriptas pelo empregado que expediu o mesmo cheque.

Art. 89—Os descontos feitos nos cheques de vencimentos e pensões do Estado e que pertençam ao monte-pio e todas as outras quantias arrecadadas pelo mesmo Estado destinando-se a esta instituição, passarão para a sua caixa e escial, logo que o director expeça portaria nesse sentido e se tenha feito a portaria § 62.

§ Unico.—A portaria para entrada de taes importancias, na conta especial do monte-pio, será:

Debito—Caixa.

Credito—Conta corrente do monte-pio.

Art. 90 — Mensalmente a secção encarregada de monte-pio apresentará, classificamente, ao contador, uma relação da receita do monte-pio, declarando quanto foi arrecadado, no mez, de joia, mensalidades, 1 % descontado nos cheques, juros do capital, multas aos contribuintes avulsos, multas aos fiscaes, emolumentos, faltas de empregados e quaesquer outras receitas que tenha tido o monte-pio e outra relação da despeza effectuada no mesmo, demonstrando quanto foi despendido com pensões, funeral e luto, restituições e outras quaesquer quantia que a caixa do monte-pio seja obrigada a pagar ou a restituir ou mesmo relativa o emprestimo feito por ella, bem como qualquer importancia despendida com a compra de titulos que lhe fiquem pertencendo.

§ Unico.—Estas relações servirão de base para apresentação do balanço a que se refere o art. 8 da lei n. 715.

Art. 91—Nenhum lançamento poderá ser feito no livre conta corrente senão em face de uma minuta (modelo n. 27) expedida pela 1.ª secção e assignado pelo contador e o chefe desta secção, quer retirar-se a despeza ás pecções pagas nas follhas ou a outra qualquer a satisfazer em virtude de processado, o mesmo acontecendo com a receita, seja recolhida em vista de guia, seja em virtude de descontos em cheques ou ainda em face de portaria.

Art. 92—Todo o documento que der logar a minuta será, deqois da expedição delle, visado pelo contador, indo a mesma minuta no dia seguinte, após o exame de todas ellas com o caixa, para a 3.ª secção, por intermedio de um protocollo (modelo n. 28) o qual conterá:

a) data da minuta;
b) numero;
c) importancia acreditar ou debitar na conta corrente.

Art. 93 — No detalhe do livro — conta corrente—se dará com precisão a natureza da receita ou da despeza, afim de que por este livro possam facilmente ser extaidas as relações mensaes exigidas pelo art. 87.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de junho de 1907

Officios:

N. 71.—Ao dr. 1.º secretario do Senado.—Em resposta ao vosso officio n. 50 de 1 do corrente, remetto as informações que solicitastes, relativamente ao requerimento de Francisca Gomes de Andrade, pedindo relevação do imposto de decima.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediene do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 13 de junho de 1907

Officio:

N. 72—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro, em resposta ao vosso officio n. 417, de 10 do corrente, que deferi a petição de Alfredo José Ferreira, solicitando afim de continuar com a mesma fiança prestada pelo seu contrato de 5 de novembro de 1902, para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres recolhidos á Casa de Detenção, visto ter o supplicante obtido prorogação do alludido contrato.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretar geral do Estado, do dia 18 de junho de 1907

Officio:

N. 73—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Para elucidação do § 3.º do art. 2.º das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno passado, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins que nos tres dias a que se refere dito dispositivo, dentro dos quaes os executados são obrigados a entrar para e Thesouro com a importancia devida pela execução, não estão computados os domingos e dias feriados por lei.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 20 de junho de 1907

Officio:

N. 74—Ao sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Respondendo ao vosso officio sob n. 44, de 27 de abril ultimo, remetto-vos as informações que solicitastes a respeito da petição de Miguel dos Anjos Lins de Mello, solicitando para ser mantido o disposto no art. 11 do contrato celebrado com a Companhia Recife Draynage, em 18 de dezembro de 1865, relativamente á sua casa sita á rua Coronel Suassuna n. 21.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretaroi geral do Estado, do dia 21 de jnuho de 1907

Portaria:

O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. director geral da Secretaria da Fazenda, constante do officio n. 443, de hontem datado, resolve nomear Henrique Vital de Viveiros para o cargo de escrivão da collectoria do Exú.

Officios:

N. 75.—Aos srs. membros da junta medica.—Recommendo inspeccioneis da saúde João Gualberto de Magalhães, guarda da Recebedoria do Estado, que requereu a sua aposentadoria, allegando achar-se impossibilitado para o serviço publico.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 25 de junho de 1907

Portaria:

O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. director geral da Secretaria da Fazenda, constante do officio n. 455, desta data, resolve demittir, a bem do serviço publico, Manuel Correia de Albuquerque, do cargo de guarda da mesa de rendas de Timbaúba.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 26 de junho de 1907

Portaria:

O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. director geral da Secretaria da Fazenda, constante do officio n. 465 desta data, resolve nomear Antonio da Silva Ramos para o logar de guarda da mesa de rendas de Timbaúba.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretaro geral do Estado, do dia 27 de junho de 1907

Officio:

N. 76—Ao dr. procurador dos feitos.—Para vosso conhecimento e fins convenientes, declaro que s. exc. o sr. governador do Estado exarou no requerimento de Garcia & Castro, proprietarios da loja de louças e vidros, sita a rua Barão da Victoria n. 16, pedindo relevação da multa e custas relativamente ao imposto em que foram collectados, o seguinte despacho:

« Os peticionarios são successores dos devedores. A multa é uma pena que não deve ir além do delinquente. Defiro o pedido relativamente á multa, sujeitos os peticionarios ás custas judiciaes e com a condição de liquidarem o seu debito dentro de 30 dias; se não a fizerem, então, como culpados incorrerão na multa e mais onus em que incorreu a casa que adquiriram ».

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de junho de 1907

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve nomear para o cargo de 1.º escripturario do Thesouro o 2.º Octavio Augusto Cavalcante de Albuquerque.

—O secretario geral do Estado resolve nomear para o cargo de 2.º escripturario do Thesouro o 3.º Francisco Augusto Pereira da Costa Filho.

— O secretario geral resolve nomear para o cargo de 3.º escripturario o guarda da Recebedoria José Guilherme Cesario de Mello.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 29 de junho de 1907

Portarias:

O secretario geral, tendo em vista a proposta de dr. director geral da Secretaria da Fazenda, constante do officio n. 476, desta data, determina que continúe a exercer interinamente o cargo de fiel do thesoureiro daquella repartição o 2.º escripturario José Getulio de Amorim, durante o impedimento do funccionario effectivo, Hermilio Lins Chaves.

—O secretario geral, tendo em vista o Reg. de 6 de abril do corrente anno e o Dec. de 27 do mez cadente, pelo qual foi organizado o serviço a cargo do Thesouro, resolve determinar que o pessoal da mesma repartição fique assim distribuido pelos diversos departamentos que a constituem:

Directoria

Chefe de secção, Henrique de Barros Cavalcante.

1.º escripturario, Sebastião de Albuquerque Araujo.

2.º dito, Camillo de Lellis da Silva.

Contadoria

1.ª secção

Chefe, Manuel Antonio de Oliveira Brandão.

1.º escripturario, José Teixeira Coimbra.

2.º dito, bacharel Benedicto de Abreu e Lima.

3.º dito, José Guilherme Cesario de Mello.

2.ª secção

Chefe, Antonio Hermano Regueira Pinto de Souza.

1.º escripturario, Octavio Augusto Cavalcante de Albuquerque.

2.º dito, bacharel Augusto Frederico Moreira.

3.º dito, Abilio Victor,

4.º dito, bacharel José Nicolau Tolentino de Carvalho Junior.

3.ª secção

Chefe, Frederico Columbiano da Silva Guimarães.

1.º escripturario Pedro Ivo de Campos,

2.º dito, Abdisio de Vasconcellos.

3.º dito, José Marinho Vaz de Oliveira.

4.ª secção

Chefe, Pedro Francisco de Paula Baptista.

1.º escripturario, Felippe Henrique Girão.

2.º dito, João Paulo Regueira Pinto de Souza.

3.º dito, Arthur Garcia,

4.º Manuel Apollinario de Almeida.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 2 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao exmo. sr. dr. secretario geral.—De conformidade com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a José Lopes Alheiros Irmão a quantia de 3:263$550, a que tem direito, pelo fornecimento feito em junho proximo findo, segundo o seu contrato e autorização competente, de diversos artigos e generos destinados a enfermaria e almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos, devendo a despesa correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 53 do orçamento em liquidação.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director geral da secretaria da Fazenda.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os fins convenientes que em 10 do mez proximo findo o cidadão Domingos Marques Vieira assumiu o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Goyanna, conforme declarou o respectivo juiz de direito em officio de 28 do mesmo visto ter o funccionario effectivo, bacharel Helvecio Gomes de Carvalho Guimarães, entrado, em 12 do referido mez, no goso da licença que em 7 do mez passado lhe foi concedida, sem vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tendo deixado o exercicio no mesmo dia 10.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins que em 22 do mez proximo findo o bacharel José Tiburcio Tavares, juiz municipal de Alagôa de Baixo, deixou o exercicio de seu cargo para vir a esta capital, em serviço publico a chamado do governador, conforme participou em officio de hontem datado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 1 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Actos:

O governador do Estado tendo em consideração o que representou o director geral da secretaria da fazenda, em officio n. 424 de 12 de junho findo, resolve usando da autorização contida no art. 1.º. n. I das disposições geraes da lei n. 814 de 26 de junho do anno findo, elevar a .... 40:662$370 credito supplementar de...... 30:000$000 aberto a verba do art. 3.º n. 23 do orçamento em liquidação.

— Aos membros do congresso legislativo do Estado.—Submetto a vossa approvação copia do decreto desta data, em virtude do qual, tendo em consideração a que representou o director geral da secretaria da fazenda, em officio n. 424, de 12 de junho findo, elevei a 40:662$370, o credito supplementar de 30:000$000 aberto a verba do art. 2.º n. 23 do orçamento em liquidação.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmettindo as contas documentadas na importancia de 1:314$900 por vencimentos de passagens concedida por conta do Estado pela companhia pernambucana de navegação, nos mezes de dezembro do anno findo e abril ultimo, recommendo-vos que mandeis pagar-lhe a quantia de 417$960 pelo credito supplementar a verba do n. 23, e a de 896$940 pelo n. 49 de art. 2.º do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Transmettindo a conta e documentos juntos, na importancia de 22$680 proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, pela Companhia pernambucano de navegação, em março ultimo, recommendo que mandeis pagar-lhe a quantia de 6$480 pelo credito supplementar a verba do n. 23 e a de 16$200 pelo do n. 49 do art. 2.º do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Transmettindo a conta e documentos juntos, na importancia de 133$812 de passagens concedidas por conta do Estado, pela Companhia pernambucana de navegação nos mezes de março a abril ultimos recommendo que mandeis pagar lhe a quantia de 38$232 pelo credito supplementar a verba do n. 23 e a de 95$580 pelo de n. 49 do art. 2.º do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que representou o director geral da secretaria da Fazenda em officio n. 424 de 12 de junho findo declaro vos que o pagamento da quantia de 1:834$784 de passagens concedidas por conta do Estado pela Companhia pernambucano de navegação, nos mezes de janeiro a fevereiro ultimos, deve ser effectuada pelo credito supplementar a verba do art. 2.º n. 23 do orçamento em liquidação, elevado nesta data a 40:662$370.

— Ao sr. director da repartição da confederação de tiro brasileiro.—Accuso recebido o vosso officio n. 5 de 4 do corrente, em que fizestes a communicação de haverdes sido empossado no cargo de director dessa repartição, para qual fostes nomeado por decreto do exm. sr. presidente da Republica de 29 de abril deste anno e solicitastes ao mesmo tempo o meu apoio a fundação de sociedades de tiro cujas vantagens são effectivamente incontestaveis.—Agradecendo a fineza da communicação, apresso-me em assegura-vos todo o concurso ao alcance do Estado no sentido da consecução de vosso patriotico desideratum.

Retribuo os protestos de apreço que vos dignastes de apresentar-me no citado officio.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Circular:

Ao sr. prefeito do municipio do Estado.—Tendo o exm. sr. governador accedido ao convite do director da repartição da confederação do tiro brasileiro criada pelo decreto n. 1908, de 5 de setembro de 1903 e regulamentada pelo n. 6464 de 29 de abril do corrente anno, no sentido de prestar o seu apoio a fundação em todos os municipios deste Estado de sociedades do tiro, cujas vantagens são incontestaveis quer no tocante a educação physica, quer mesmo no que diz respeito a aprendizagem de armar, peço-vos em nome do mesmo exm. sr. dr. governador, o concurso ao vosso alcance para que aquella instituição consiga o seu patriotico desideratum.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Transmitto-vos, para os fins convenientes, copia do decreto de hoje datado, em virtude do qual o exm. sr. governador tendo em consideração o que representastes em officio n. 424, art. 12 de junho findo, elevou a 40:662$370 o credito supplementar de 30:000$000, aberto á verba do art. 2.º n. 23 do orçamento em liquidação.

— Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Podeis mandar fornecer para o expediente do corpo de vosso commando durante o corrente mez os artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 1622 de 28 de junho findo.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 1 de julho de 1907.

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Claudino José Correia, conservador da Bibliotheca Publica, e tendo em vista as informações prestadas a respeito, resolve aposental o com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de dez anhos de serviço e achar-se physicamente impossibilitado de continuar no exercicio de seu emprego, conforme o parecer da junta medica, datado de 18 de junho ultimo.

Officio:

Ao dr secretario geral—Pela verba consignada no art. 2.º n. 67 do orçamento em liquidação mandai pagar a Antonio Ferreira da Silva, a quantia de..... 260$000 pelo fornecimento dos objectos constantes da conta junta ao theatro Santa Isabel no mez de junho proximo findo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 2 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Podeis conceder ao soldado Sebastião Gomes da Silva Lins, 90 dias de licença com o soldo por interino e o valor da etapa, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao officio n. 174 de 11 de junho findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 2 de julho de 1907.

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, lente da cadeira de latim do Gymnasio pernambucano, e tendo em vista a autorização contida na lei n. 773 de 17 de maio do anno passado, resolve conceder-lhe a contar de 22 de junho findo, tres mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde convier.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, director da Bibliotheca Publica, resolve prorogar por dois mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha.

Officios:

Ao tenente-coronel commandante do 2.º corpo de policia.—Para os fins convenientes remetto-vos o incluso decreto do governo federal, de 31 de maio findo, e a medalha de distincção de 1.ª classe, concedida ao major fiscal desse corpo, Alfredo Duarte de Oliveira e Silva, por ter salvo com risco da vida, a de diversas pessôas por occasião das grandes enchentes occorridas em junho de 1897 no rio Capibaribe.

— Ao dr. director interino da Bibliotheca Publica.—Tendo a exma. sra. d. Marie Louise de Sá Brunet, viuva do engenheiro civil dr. Manuel de Sá Brunet, posto a minha disposição os livros que possuia seu finado marido e que constam da inclusa lista, em cumprimento a vontade manifestada por aquelle engenheiro de fazer doação de taes livros ao Estado, assim vos communico, recommendando que providencieis no sentido de serem os referidos livros recebidos pela repartição a vosso cargo.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear o cidadão Carlos Nunes Ferreira Coimbra, para exercer o cargo de conservador da Bibliotheca Publica do Estado.

Officio:

Ao dr. Antonio de Souza Leão.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 22 de junho ultimo e fico sciente de terdes, na mesma data, reassumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Jaboatão.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao exm. sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar, pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 53 do orçamento em liquidação aos negociantes Silva Braga & C., a quantia de cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco réis (125$495) proveniente de medicamentos no mez de maio ultimo fornecidos, por ordem deste governo, para a pharmacia do Presidio de Fernando de Noranha, conforme a conta e documentos junto, devendo dito pagamento ser effectuado no prazo de 60 dias, contados da data da conta, com o desconto de 12 %, conforme é expresso no contracto.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 3 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar, pela verba do art. 2.º n. 47 do orçamento em liquidação ao alferes do 1.º corpo de policia Antonio Luiz de Serra Cavalcante, a quantia de 186$333 proveniente de ajuda de custo pelo maximo por ter de seguir destacado para Belmonte no caracter de delegado de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da justiça, recommendo que mandeis indemnizar o cofre do 1.º corpo de policia da quantia de 318$250, despendida com o porte da correspondencia official e premio pela remessa de vencimentos do mez de maio ultimo a força publica destacada no interior do Estado, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no credito supplementar a verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Luiz Vieira & C., a quantia de 280$000 proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da Repartição Central da Policia durante o mez ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 33 do orçamento em liquidação.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios;

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Podeis mandar fornecer para o expediente do corpo de vosso commando durante o corrente mez, os artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 189 de 2 do referido mez.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

— Ao mesmo.—Fica approvado o contracto cuja copia remettestes em officio n. 181, de 26 de junho findo, firmado pelo Conselho Economico com os negociantes João Lopes de Mendonça, Joaquim Alves Zenha e Liberato de Souza, para o fornecimento de generos ao rancho das praças do corpo do vosso commando durante o 2.º semestre deste annos e bem assim a tabella das refeições que acompanhou o mencionado officio.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

— Ao sr. chefe de policia.—Podeis mandar fazer o fornecimento para o expediente da casa de detenção dos artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 388, de 1 deste mez.

O que vos declaros para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com vosso parecer e informação da directoria geral da secretaria da fazenda, prestada em officio n. 463, de 26 de junho ultimo, mandae pagar a Pedro Cicero da Rosa Muniz, pela folha competente e mediante os descontos legaes, os vencimentos integraes que lhe competem pelo exercicio interino do cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, a contar desta de 14 de abril do corrente anno.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do Thesouro, annexos ao officio n. 462 de 25 do mez proximo findo, do director geral da secretaria da Fazenda, mandae pagar, pela folha competente e com os descontos legaes, ao bacharel Nylo Bezerra da Silva, juiz municipal de Flôres, os vencimentos integraes do cargo de juiz de direito desta comarca, relativos ao periodo de 28 de março a 7 de abril ultimo, visto ter o funccionario effectivo assumindo, em 8 deste ultimo mez, o exercicio de seu cargo.—Junto vos remetto os attestados de exercicio.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. juiz de direito da comarca de Ouricury.—O tabellião do municipio de Granito, Manuel Clementino Bezerra de Albuquerque, consultou, em officio de 18 de janeiro ultimo, se, em vista do art. 32 do regulamento a que se refere o decreto n. 4775 de 16 de fevereiro de 1903, podem os escrivães da districto reconhecer firmas.

Em resposta o exm. sr. desembargador governador do Estado manda declarar-vos, afim de que façaes constar a esse serventuario, que, de acôrdo com o art. 89, § 3.º da referida lei, os escrivães dos juizes districtaes exercem as funcções de tabelliães nos districtos que não forem séde de municipios, como já foi decidido em 3 de dezembro do anno passado em identica consulta feita pelo ajudante do procurador da Republica ao referido municipio.

— Ao sr. dr. juiz municipal de Goyanna.—Em solução á consulta constante de vosso officio de 14 de junho ultimo sobre a intelligencia a ser dada ao art. 22 do acto do governo, de 17 de fevereiro de 1899, no parte em que prohibe contar-se custas *destada* dos inventarios de quantia inferior a um conto de réis, manda o exm. sr. governador transmittir-vos copia do parecer emittido pelo dr. substituto do procurador geral do Estado, com o qual inteiramente se conformou.

Expediente do sr. dr. director

Officios;

Ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins que em 26 do corrente o cidadão Napoleão Alves de Siqueira Mello assumiu na qualidade de 2.º supplente, conforme participou na data, o exercicio do cargo de juiz municipal de Alagôa de Baixo por lhe haver passado o 1.º supplente no impedimento do funccionario effectivo, bacharel José Tiburcio Tavares que foi chamado a esta capital a serviço publico.

— Ao mesmo.—O sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os devidos fins que em 6 do mez proximo findo o bacharel Adalberto Baptista Vieira, juiz municipal de Salgueiro, reassumiu o exercicio de seu cargo, por ter terminado a licença em cujo goso se achava.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONTESTAÇÃO

Apresentada ao exm. sr. ministro da fazenda pelo inspector em commissão na alfandega de Pernambuco, Manuel Pinto da Fonseca.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, 30 DE JULHO DE 1907

Exm. sr. dr. David Moretzshon Campista, m. d. ministro da fazenda:

CONTINUAÇÃO

Nesse mesmo dia 27 de outubro de 1897 circulou na repartição a noticia de que o referido quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro estava sendo processado por crime de estellionato no fôro commum, noticia confirmada na tarde desse dia, e em seguida fui procurado pelo mesmo negociante que a 23 de novembro de 1895 me dera denuncia do contrabando de café que ia ser embarcado no *Danube* e me communicou que o quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro não eram estranho á fraude praticada pelo negociante Carolino Americo de Carvalho, relativamente ao volume vindo pelo vapor *Corrientes*, por isso que estava a seu cargo o manifesto, desse vapor e cujos claros, na parte relativa a esse volume, era preciso preencher, mas tendo tido conhecimento do plano o escripturario Gracindo da Silveira Bastos Varella, adiantara-se-lhe este, executando essa parte do mesmo plano, o que fez o escripturario Gonçalves Ribeiro, por despeito, communicar-me o que notara no manifesto.

Accresce que se achavam envolvidos nas fraudes praticadas nos tres manifestos subtraidos os escripturarios Alaxandre da Costa Nunes (ha pouco demittido por v. exc. do logar de thesoureiro daquella alfandega e que tambem se acha envolvido nos factos delictuosos da delegacia fiscal), e Godofredo Leal Filgueiras, actual guarda mór da alfandega de Maceió, com os quaes tinha diariamente o quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro demoradas conferencias, o que já havia despertado a attenção dos demais membros da commissão revisora, por isso que emquanto estes iam incorrendo na antipathia quasi geral da repartição pela attitude que assumiram, aceitando a ingrata missão de descobrir fraudes e apontar responsaveis, aquelle augmentava cada vez mais a quota de suas sympathias e era instantemente procurado pelos empregados mais suspeitos aos interesses da fazenda.

Accresce que já ha dias vinha dizendo o quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro não só ao abaixo assignado como tambem ao terceiro escripturario Frederico Valeriano da Silva que o bacharel Thomaz Guerreiro de Castro, advogado de Antonio Francisco Brandão & C., Costa Santos & C., Meister & C. e outros implicados na retirada clandestina de volumes, lhe offerecia dinheiro e isso diariamente, e por mais que lhe perguntassemos, a elle 4.º escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, qual a intenção com que o dito advogado lhe offerecia dinheiro, e referido escripturario nunca nol-o quiz dizer. E mais; disse-nos (ao abaixo assignado e ao terceiro escripturario Frederico Valeriano da Silva) por vezes o referido 4.º escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro que pessôa de sua amizade, pertencente ao commercio da Bahia—lhe havia garantido a promoção a terceiro escripturario—independente de concurso de segunda entrancia—*o que facilmente conseguiria por intermedio de poderoso industrial daquella praça, cujo nome não quiz declarar, mas que o mesmo amigo em troca lhe exigia coisa um tanto difficil de attender.*»

Ao receber o inspector Macahiba a informação do guarda Joaquim dos Anjos Pereira Sobrinho e bem assim a noticia do processo por crime de estellionato a que estava respondendo o referido escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, se convenceu de que só sobre esse escripturario podia recair a suspeita da subtracção dos tres manifestos e o exonerou da commissão revisora de que fazia parte.

E quando sujeitou ao conhecimento do Thesouro os processos relativos aos manifestos subtraidos, na sentença que em cada um delles proferiu, sentenças que devem existir no Thesouro ou no juizo seccional da Bahia, para onde esses processos foram remettidos afim de se instaurar o respectivo processo criminal, o referido inspector consignou que a autoria da subtracção só podia ser imputada ao referido escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro.

Releva declarar a v. exc. que a subtracção desses manifestos não prejudicou em coisa alguma o interesse da fazenda, por isso que as fraudes já tinham sido apuradas e estavam devidamente documentadas nos respectivos processos e os direitos que a fazenda deixara de receber por motivo dessas fraudes foram todos cobrados executivamente, na importancia total de 91:814$156, assim discriminada:

Vapor *King Bleadyn*.... 5:917$100
« *Paraguassú* .... 56:777$056
« *Cordillere* .... 29:120$000

sendo que a do primeiro foi paga pela firma importadora Costa Santos & C., a segunda por Meister & C. (51:916$800) e Antonio Francisco Brandão & C....... (4:880$256), e a terceira por Meister & C. (14:560$000) e Cardoso & Dias (14:560$000).

Prejuizo, entretanto, teria a fazenda ou pelo menos lutaria com difficuldades para reconstituir as provas das fraudes, se em vez dos tres manifestos fossem subtraidos os processos que permaneciam sobre minha mesa de trabalho na secretaria.

Cumpre declarar a v. exc. que a traducção do manifesto do *Cordillere* não tinha emenda nem rasura ou outro qualquer vicio, e a fraude nelle praticada consistiu na retirada clandestina de dois volumes do quinto armazem daquella alfandega, sendo supposição do abaixo assignado que a subtracção desse manifesto teve apenas por fim destruir a prova da connivencia do escripturario Godofredo Leal Filgueiras, actual guarda-mór da alfandega de Maceió, intimo amigo do escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, por isso que com letra de seu proprio punho esse escripturario preenchera os dizeres relativos ao inicio e pagamento do despacho, lançando nesta ultima parte numero do despacho inteiramente imaginario, porquanto o que existia com esse numero pertencia a outra firma commercial e a outro vapor.

Os exms. srs. drs. Bernardino de Campos e Joaquim Murtinho, dignos predecessores de v. exc., ao tomarem conhecimento desses processos, approvaram as providencias adoptadas pelo inspector Macahiba e expediram a respeito as seguintes ordens;

«A' delegacia na Bahia:

N. 74—Communicando que o sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou o acto do inspector da alfandega daquelle Estado, constante do officio n 123, de 18 de dezembro de 1897, e relativo á fraude commettida pelos negociantes Costa Santos & C.ª, que retiraram das dependencias daquella repartição, como contendo arames, oito volumes que continham armas e ferragens, tendo sido para aquelle fim falsificados e extraviados documentos, pelo que o mesmo inspector, além de obrigar a firma consignataria ao pagamento dos respectivos direitos em dobro, prohibiu a entrada na citada alfandega ao seu unico representante José da Costa Santos Junior e ao seu ex caixeiro despachante, João Campos; e o mesmo sr. ministro determinou que o respectivo processo fosse enviado, por intermedio daquella delegacia, ao procurador seccional, afim de serem propostas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.

(*Diario official* n. 322, de 28/11/1898).

Ao delegado fiscal na Bahia:

N 67—Communicando que o sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou o procedimento da autoridade aduaneira naquelle Estado, constante do officio n 122 de 18 de dezembro de 1897, e relativo á fraude commettida pelos negociantes Antonio Francisco Brandão & C., que, mediante concurso de agentes seus, retiraram dos armazens da alfandega uma caixa como contendo cassineta de algodão, quando effectivamente devia conter fazenda de lan, pelo que foi imposta áquelles negociantes a multa de direitos em dobro e prohibida a entrada na mesma repartição; e determinou o mesmo sr. ministro que o respectivo processo fosse enviado, por intermedio daquella delegacia, ao dr. procurador seccional, afim de serem propostas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.

(*Diario official* n. 316, de 23/11/1898).

A' Alfandega na Bahia:

N. 68—Fez-se identica communicação, em relação ao assumpto de que trata o officio da alfandega daquelle Estado, n. 126 A, de 20 de dezembro de 1897, relativo á fraude commettida pelos negociantes Meister & C., que, mediante agentes seus, retiraram clandestinamente dos armazens da referida alfandega uma caixa devendo conter tecidos e oito ditas devendo conter manufacturas, para o que se serviram aquelles negociantes de despachos pertencentes a outras firmas commerciaes e referentes a manifestos de outros vapores.

(*Dirio official* n. 316, de 23/11/1898).

Occorreu ainda o seguinte:

Depois de ter sido remettida para a cobrança executiva a conta relativa á fraude praticada no manifesto do vapor allemão *Paraguassú*, que foi subtraido, como deixei dito acima, e onde a palavra—lan—fôra emendada para—algodão—, a firma commercial de Antonio Francisco Brandão & C.ª dirigiu uma reclamação ao inspector Macahiba no sentido de ser deduzida do calculo dos direitos a importancia de 687$161, anteriormente paga pela nota n. 537, de fevereiro de 1896, (quando despacharam a mercadoria como cassineta de algodão), o que effectivamente havia escapado á commissão de tarifa, por occasião de effectuar aquelle calculo, e attendidos por aquelle inspector foi extraida nova conta e remettida para juizo em substituição á primeira.

Isto serviu de pretexto áquella firma para oppôr embargos á cobrança, embargos que fôram rejeitados pela justiça federal na Bahia, e tendo aquella firma appellado para o supremo tribunal federal pronunciou-se este do seguinte modo:

«Supremo Tribunal Federal.—Jurisprudencia.—Appellação civel.—E' confirmada a sentença que rejeitou os embargos oppostos pelos appellantes do executivo fiscal que lhes foi proposto para o pagamento de direitos em dobro, por haverem retirado fraudulentamente da alfandega uma caixa de fazendas sem o pagamento de devido. Liquida e certa é a quantia reclamada, que os appellados não pagaram, quando intimados da decisão do inspector da alfandega e da qual não interpuzeram recurso. Não procede a allegada prescripção, com fundamento no art. 686 da Consolidação das leis das alfandegas, porque o engano ou erro de que trata esse artigo é o que se dá no calculo ou operação arithmetica para a determinação da quantia que tem de ser paga. Não tem applicação o disposto no art. 539, combinado com o art. 120, n. 5, da citada Consolidação, quando ha sonegação dolosa dos direitos devidos.

N. 467.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação, interposta por Antonio Brandão & C.ª, da sentença do dr. juiz seccional do Estado da Bahia, rejeitando os embargos que os ditos appellantes oppuzeram ao executivo fiscal, que lhes foi proposta por parte da Fazenda Nacional, para condemnal-os a pagar 4:880$256 de direitos em dobro relativos a uma caixa de fazendas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, a 7 de janeiro de 1895, e retirada pelos appellantes da alfandega daquella capital, sem o pagamento devido das taxas respectivas;

Confirmam a sentença appellada pelos seus fundamentos, porquanto dos autos se vê que os appellantes retiraram fraudulentamente da dita alfandega aquellas fazendas, que eram de lan, como se fossem de algodão, tendo alterado no manifesto aquella palavra por esta e assim conseguiram pagar muito menor taxa do que era devida.

A divida reclamada é liquida e certa, e consiste na somma fixada e provada com certidão authentica á fls. 3, extraida dos livros da delegacia fiscal do thesouro, onde consta a inscripção da divida de origem fiscal.

Não existe differença, como ao contrario allegam os appellantes, entre a quantia fixada na dita certidão e a mencionada na decisão do inspector da alfandega, pois calculados pela commissão de tarifa, os direitos devidos em 3:117$448 e deduzida dessa quantia a de 687$360 que haviam pago, resta precisamente a quantia de 2:440$128 (dois contos quatrocentos e quarenta mil cento e vinte e oito réis) que deixaram de pagar, e, como pela fraude ficaram sujeitos a direitos em dobro, liquida e certa é a quantia reclamada, que os appellantes não quizeram pagar, quando intimados da decisão do inspector da alfandega e da qual não interpuzeram recurso.

Não tem a menor procedencia a allegada prescripção com referencia ao artigo 666 da consolidação das leis das alfandegas, pois, como já decidiram os acordãos deste tribunal n. 227, de 27 de março, e n. 232, de 26 de maio de 1897, a outros, já pelo literal dos termos, já pela sua combinação com os do art. 537, § 1.º, da dita consolidação, o engano ou erro de que trata o referido art. 666 é o erro que se dá no calculo ou nas operações arithmeticas para a determinação da quantia a pagar pelos direitos devidos.

E nem applicação tem o caso sujeito ao art. 539 combinado com o art. 139, n. 5, da dita consolidação, porque se trata de sonegação dolosa de direitos, como já decidiu o acordão n. 149, de 22 de agosto de 1896.

Confirmada, portanto, a sentença appellada, condemnam os appellantes nas custas.

Supremo tribunal federal, 22 de janeiro de 1900.—*Aquino e Castro*, presidente. — *Pindahiba de Mattos.* — *G. de Carvalho.*—*João Pedro.* — *João Barbalho*, vencido. — *Bernardino Ferreira.*—*Pisa e Almeida.*—*H. do Espirito Santo.* — *Americo Lobo*, vencido. — *Pereira Franco.*—*André Cavalcante.* — Fui presente—*Ribeiro de Almeida.*»

Além das ordens acima, o thesouro expediu mais as seguintes sobre os casos delictuosos descobertos na revisão de manifestos, casos que foram todos approvados pelo mesmo thesouro, sem excepção de um só, tendo o supremo tribunal federal negado tambem provimento a todas as appellações interpostas pelos implicados dos executivos fiscaes:

A' delegacia fiscal na Bahia:

N. 60.—Declarando que o sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou os actos do inspector da alfandega daquelle Estado, constantes do officio n. 126 B, de 20 de dezembro de 1897, pelos quaes os negociantes daquella praça Meister & C.ª, e Costa Santos & C.ª foram obrigados ao pagamento de multas de direitos em dobro por mercadorias que deveriam conter os volumes que os mesmos retiraram clandestinamente dos armazens da referida alfandega sem o pagamento dos devidos direitos; e que o mesmo sr. ministro determinou que, por intermedio da mesma delegacia, fosse remettido o respectivo processo ao dr. procurador seccional da Republica, afim de serem propostas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.—Rectificação: O officio que foi publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, da directoria do expediente á de-

MUTILADO

ILEGÍVEL

legacia na Bahia, é n. 80 e não n. 6), como foi publicado.

(*Diario Official* n. 334, de 10/12/1898).

A' delegacia na Bahia:

N. 73.—Communicando que o sr. Ministro por despacho de 9 do corrente mez, approvou o acto do inspector da alfandega daquelle Estado, constante do officio n. 126, de dezembro de 1897, obrigando os negociantes Joaquim Dias da Costa ao pagamento dos direitos em dobro de uma caixa que retirou clandestinamente daquella alfandega, e prohibindo-o de entrar naquella repartição, assim como ao caixeiro despachante José Aurelio do Valle Cabral; e, que o mesmo sr. Ministro, determinou que o respectivo processo fosse enviado, por intermedio daquella delegacia, ao dr. procurador seccional, afim de serem propostas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.

(Do *Diario Official* n. 322, de 28 de novembro de 1898).

A' delegacia fiscal na Bahia:

N. 78.—Declarando em solução ao officio n. 120, de 9 de dezembro do anno proximo passado, com que a alfandega daquelle Estado transmittiu o processo relativo ao facto de haver sido retirada dos seus armazens, sem o pagamento dos direitos devidos, uma caixa marca S., n. 8, que devia conter tecidos de algodão, vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, e consignada a C. F. Keller & C., que a transferiram por endosso a Carolino Americo de Carvalho, que o sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou os actos pelos quaes a referida alfandega impoz a este negociante a multa de direitos em dobro, na importancia de 3:328$000, e prohibiu-lhe a entrada na mesma alfandega, bem como ao seu preposto Elpidio Fontes da Silva Lima; e que o mesmo sr. ministro determinou que o processo fosse remettido ao dr. procurador seccional da republica para serem intentadas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.

(*Diario Official* n. 329, de 5 de dezembro de 1898).

A commissão tambem verificou que a firma Costa Santos & C.ª retirára da alfandega 148 amarrados de camas por arame, emendada no manifesto aquella palavra por esta, tendo vindo a mercadoria na barca allemã *Triton* aos 13 de novembro de 1895; como tambem retirou por arame 798 kilos de armas de caça vindas pelo vapor allemão *Graf Bismark*, em junho de 1896, conseguindo que na traducção deste manifesto se fizessem as mesmas suppressões e emendas que foram feitas no do *King Bleddyn*, sendo que os manifestos desses dois navios não foram subtraidos como os daquelles por isso que ao tempo de sua descoberta já não fazia parte da commissão revisora o quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, e com a sua retirada da mesma commissão cessaram por completo as subtracções.

A' delegacia fiscal na Bahia:

N. 71.—Communicando que o sr. Mistro, por despacho de 9 do corrente approvou o acto do inspetor da alfandega daquelle Estado, constante do officio n. 1?4, de 18 de dezembro de 1897, pelo qual, em razão da fraude commettida pelos negociantes Costa Santos & C.ª, que despacharam como de arames cento e quarenta e oito amarrados de camas, sendo para esse fim emendada no respectivo manifesto a palavra *camas* para *arames*, impôz aos mesmos negociantes a multa de direitos em dobro, na importancia de....... 2:943$000 prohibindo a entrada naquella repartição a José da Costa Santos Junior, unico representante da firma acima mencionada, bem como ao seu caixeiro despachante João Campos; e que o mesmo sr. ministro determinou que o respectivo processo fosse enviado, por intermedio daquella delegacia, ao dr. procurador seccional, afim de serem propostas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.

(*Diario Official* n. 322, de 28/11/1898).

A' delegacia fiscal na Bahia:

N. 72—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado pelo inspector da alfandega desse Estado, com o officio n. 119, de 9 de dezembro do anno proximo findo, interposto por Costa Santos & C., da decisão do mesmo inspector, que os obrigou, nos termos do art. 363, da Consolidação, ao pagamento de 33:840$000, de direitos de mercadorias por elles importadas no vapor allemão *Salier* e no inglez *Bellaiza*, em oito caixas de ns. 240 a 247, e dez barricas de ns. 1936 a 1905, manifestadas como contendo ferragens pelo facto de as haverem retirado fraudulentamente daquella repartição, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro do corrente anno, manter a referida decisão.

E como se verifique do respectivo processo serem coniventes no acto delictuoso, além de outros empregados o conferente Ramiro Xavier Bezerra, que deu saida aos alludidos volumes, e os escripturarios Manuel Tolentino Teixeira de Oliveira e Gracindo da Silveira Bastos Varella, encarregados dos respectivos manifestos, remetto-vos, em obediencia ao despacho do mesmo sr. Ministro, de 9 do corrente, o dito processo, para que, por vosso intermedio, seja presente ao dr. procurador seccional nesse Estado, afim de serem propostas contra os responsaveis as acções que no caso couberem.

(*Diario Official* n. 322, de 28/11/1898).

Todos os empregados implicados nas fraudes foram demittidos, porque todos os decretos foram lavrados, assignados e publicados nos jornaes da época, mas no *Diario Official* só sairam os de:

Antonio Affonso de Albuquerque.
Juvencio de Siqueira Montes.
Ramiro Xavier Bezerra.
João de Campos Alcantara.

Os de:

Joaquim Gonçalves Ribeiro.
Alexandre da Costa Nunes.
Godofredo Leal Filgueiras.
Manuel Teixeira de Oliveira.

devido á intervenção de altas influencias junto ao governo de então, conforme mais tarde se disse, foram cassados, removidos esses empregados para a delegacia fiscal na Bahia.

A demissão de Manuel Tolentino Teixeira de Oliveira foi transformada em aposentadoria; e nem a pena de remoção soffreram os escripturarios Gracindo da Silveira Bastos Varella e Manuel Teixeira de Oliveira, que, a despeito de tudo, foram conservados naquella alfandega, e se mais tarde deu-se a remoção do primeiro dos dois ultimos para a de Santos, foi porque elle assim quiz, para fugir ao processo criminal que estava sendo instaurado contra o mesmo, pelos honrados e integerrimos juiz seccional na Bahia, dr. Paulo Martins Fontes, e procurador da Republica, dr. Oscar Vianna.

E na alfandega de Santos essa empregado foi extraordinariamente distinguido como—correcto e zeloso—pelo inspector que ali esteve desde o anno de 1896 até o de 1905, tanto que esse inspector, não obstante saber o que elle fizera na Bahia, lhe confiou a conferencia de bagagens, que na alfandega de Santos tem movimento desmedido, e ali o conservou por espaço de um anno!

—

Conforme disse a v. exc., o quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, foi removido no começo de 1898 da alfandega para a delegacia fiscal na Bahia e só podia sel-o por suspeito aos interesses da fazenda, á vista dos argumentos constantes das sentenças proferidas pelo inspector Macahiba, nos processos cujos manifestos foram subtraidos, e cinco annos depois o *Diario Official* de 20 de setembro de 1903 publicou a seguinte mensagem do exmo. sr. dr. Leopoldo de Bulhões, então ministro da Fazenda, ao exmo. sr. presidente da Republica:

«Ministerio da Fazenda.—Sr. presidente da Republica.—Do relatorio apresentado pelo delegado fiscal na Bahia, em 2? de novembro de 1902, consta que, pelo exame a que mandou proceder nos documentos de despesas realizadas no periodo decorrido de 1 de janeiro de 1890 a 30 de setembro de 1902, foram verificados desvios fraudulentos de dinheiros dos cofres publicos, sendo por elles responsaveis:

O 4.º escripturario Firmo José de Souza, que conferiu e processou 245 recibos, na importancia de 98:090$866, em nome de suppostos officiaes do exercito ou de pessôas que, sendo officiaes, pertenciam, entretanto, a batalhões estacionados em outros Estados e, finalmente, de officiaes que pertenciam effectivamente á guarnição da Bahia e cujos attestados traziam firmas falsas dos respectivos commandantes;

O 4.º escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, o qual, processando recibos, com attestados falsos dos commandantes, recibos de suppostos officiaes de marinha, contas falsas do negociante Manuel de Araujo Porto e falsos telegrammas da directoria de contabilidade do thesouro, desviou dos cofres publicos a quantia de........ 208:844$408;

O escripturario J. G. de Souza Bahiense, que já foi exonerado a bem do serviço publico.

Do mesmo relatorio consta que o porteiro da delegacia Edistio Martins, consentiu que o escripturario Bahiense penetrasse em uma sala confiada á sua guarda, de onde aquelle escripturario subtraiu documentos que altamente o comprometiam.

A' vista desses factos, tenho a honra de submetter, á vossa assignatura os dois inclusos decretos, exonerando, a bem do serviço publico, os quartos escripturarios da delegacia fiscal na Bahia, Joaquim Gonçalves Ribeiro e Firmo José de Souza, já havendo esse ministerio resolvido, por titulo de hoje datado, exonerar tambem o porteiro da mesma repartição, Edistio Martins.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1903. (Assignado) — *Leopoldo de Bulhões.*

Diario Official n. 221, de 20/9/1903.

O mesmo *Diario Official* publicou no mesmo dia o seguinte:

«Foram exonerados, a bem do serviço publico, Firmo José de Souza e Joaquim Gonçalves Ribeiro dos logares de quartos escripturarios da delegacia fiscal do thesouro federal no Estado da Bahia.»

Pois bem: Foi á porta desse empregado Joaquim Gonçalves Ribeiro, que o governo demittiu a bem do serviço publico *por ter desviado dos cofres publicos a quantia de 208:844$408*, foi a essa porta que o signatario do relatorio a que venho respondendo foi bater para pedir dados e informações contra a minha pessôa, e andou hombreado com elle pelas ruas mais publicas da capital da Bahia!

E v. exc. ha de notar que o relatorio teve o maior cuidado em não tocar no nome desse empregado!

Poderá ser allegado que o desapparecimento da traducção do manifesto do vapor inglez *King Bleddyn*, onde a palavra —armas—foi emendada para—arame—e raspada a expressão—de caça—; e a do vapor allemão *Paraguassú*, onde tambem a palavra—lan—foi emendada para — algodão—, se não redundou em prejuizo para a fazenda, por isso que ella pela cobrança executiva foi haver toda a importancia dos direitos sonegados e isso pelas taxas mais elevadas da tarifa, os autores dessas alterações criminosas não puderam ser condemnados no processo crime a que foram sujeitos, por falta daquellas provas.

Mas isso não procederia, porque depois do desapparecimento daquellas traducções de manifestos e depois de ter sido desligado da commissão revisora o 4.º escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, descobriu ella mais dois manifestos viciados, conforme deixei dito acima, nos quaes as palavras—cama—e armas de caça — foram emendadas para arame, e supprimida a expressão — de caça—, e a despeito de terem sido essas provas do facto delictuoso remettidas para o juiz federal, a firma Costa Santos & C.ª foi absolvida no jury a que se sujeitou e anda hoje, livremente, como dantes, naquella capital.

E o proprio supremo tribunal federal decidiu do seguinte modo a appellação que para elle foi interposta por um dos implicados na retirada clandestina de volumes dos armazens da alfandega da Bahia, quando esse implicado para elle recorreu da sentença do juiz federal naquelle Estado, que o condemnara a dois annos e seis mezes de prisão cellular:

«Appellação crime.—E' reformada a sentença e absolvido o appellante da accusação que lhe foi intentada.

A legislação aduaneira define separadamente descaminhos presumidos e verdadeiros; assigna a uns e outros penalidades differentes e, de acôrdo com o art. 67 do codigo penal, só sujeita a processo crime os autores dos da segunda especie, pelo que, não incorrem na sancção do art. 265 do dito codigo os indiciados em descaminhos simplesmente presumidos.

N. 63.—O tribunal: Vistos estes autos de appellação que o negociante Joaquim Dias da Costa, accusado de haver subtraido dos armazens da alfandega da Bahia, antes do respectivo despacho e pagamento de direitos do consumo, a caixa de mercadorias H N, n. 396, vinda do Havre no paquete *Parahyba* e a elle consignada, interpôs da sentença a fls. 189, em que o juiz de secção o condemnou a dois annos e seis mezes de prisão cellular, grão medio do art. 265 do codigo penal;

Considerando que a consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas distingue entre descaminhos presumidos, que qualifica nos arts. 363, 488, § 1.º, 490 e 491, em que commina a seus responsaveis a obrigação de pagamento de direitos em dobro — e descaminhos verificados e verdadeiros, de que trata nos arts. 360, § 1.º, 488, § 5.º, 631, § 2.º, e 641, cujas penas fiscaes consistem em multas correspondentes á metade do valor das mercadorias desencaminhadas, e na perda da propriedade destas;

Considerando que, não obstante indicios de fraude ou subtracção, a referida consolidação não prescreve a instauração de processo criminal contra os responsaveis pelos descaminhos de primeira especie, ao contrario do que preceitúa quanto aos outros de segunda especie, nos arts. 360, § 1.º, 488, § 6.º, 631, § 2.º, 633, § 6.º, e 634, e tal é a summa de nossos julgados administrativos;

Considerando que a pena imposta em juizo criminal a autores de descaminhos simplesmente presumidos, contraria o disposto no art. do codigo penal que, para condemnação dos accusados, declara insufficientes quaesquer presumpções, por mais vehementes que sejam, o combinado com o art. 63 do decreto organico da justiça federal, exige para isso pleno conhecimento do delicto; este tribunal assim ha decidido constantemente em relação a taes descaminhos, como attestam os julgados referidos na sentença proferida a 2 de agosto de 1899, nos autos de appellação de Manuel Chalpasian; isto posto:

Considerando que, em todo processo summario e plenario do appellante, apenas se reproduziram elementos colhidos no processo administrativo contra elle antes instaurado, elementos compendiados na decisão definitiva do inspector da alfandega da Bahia que, em falta de prova directa contra o appellante, lhe impôz a multa de direitos em dobro, estendendo para o caso de subtracção de mercadorias depois de entradas nos armazens aduaneiros, a disposição especial para o caso de subtracção de mercadorias ali não entradas:

Por esses fundamentos, revoga a sentença de fls. 189, e absolve o appellante da accusação que lhe foi intentada, pagas as custas pela Fazenda nacional.

Supremo tribunal federal, 13 de julho de 1901.—*Aquino de Castro*, presidente —*Americo Lobo.*—*Pereira Franco.*—*G. de Carvalho* —*Lucio de Mendonça*, vencido; o processo criminal do contrabando é independente do processo administrativo (decreto 805, de 4 de outubro de 1890, art. 1.º, § 7.º, ultima parte) —*H. do Espirito Santo*, vencido nos termos do voto do sr. ministro Lucio de Mendonça.—*Piedahiba de Mattos*, vencido, votei pela confirmação da sentença condemnatoria, nos termos do voto do sr. ministro Lucio de Mendonça.—*Macêdo Soares.*—*Pisa e Almeida*, vencido, votei pela confirmação da sentença condemnatoria, na conformidade do voto do sr. ministro Lucio de Mendonça.—*Manuel Murtinho.* — Fui presente, *Ribeiro de Almeida.* — Foi voto vencedor o do sr. ministro Bernardino Ferreira.

Do que deixo exposto, ficou claramente demonstrado que a autoria da subtracção daquellas traducções de manifestos só póde ser attribuida ao ex-quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, o que foi reconhecido pelo inspector Macahiba e aceito pelo digno predecessor de v. exc. dr. Bernardino de Campos, que removeu esse empregado para a delegacia fiscal, pelo abuso de confiança que havia commettido, e onde maiores attentados praticou contra o thesouro, o que veiu mais uma vez confirmar a incorrecção de seu procedimento.

—

O relatorio allude a—*corte em uma folha de descarga de outro vapor para supprimir lançamentos que da mesma folha constavam, afim de que as multas resultantes disto me pudessem aproveitar.*

Não diz, entretanto, o relatorio que folha foi essa nem a que vapor pertence, nem, tão pouco, o processo em que ella se acha, e ainda mais: quaes foram os lançamentos excluidos dessa folha com o corte que se lhe deu!

E', como v. exc. vê, uma allegação falsa, porque não assenta em prova alguma, a despeito do que se acha estatuido no art. 318 do codigo penal.

O relatorio aceitou como valida uma das muitas invenções apregoadas por toda a parte pelo despeito mal contido dos interesses contrariados com descobertas feitas pela commissão de que fazia parte o abaixo assignado, e sobre quem de preferencia recaía a maior somma de odio pela sua attitude francamente hostil a todos os desmandos praticados na alfandega da Bahia, porquanto as referidas invenções e balellas, que circulavam com intensidade vertiginosa, só tinham um fim, só tinham um intuito, levar o descredito e a desmoralização ao trabalho de investigação criteriosa e honesta a que estavamos procedendo na revisão dos manifestos.

Eu appello daqui para todos os que funccionaram ou compulsaram os processos organizados pela commissão de que fiz parte, desde o sr. inspector Macahiba, que os julgou, até os srs. empregados do Thesouro, os srs. membros do conselho da fazenda, para os srs. inspectores da fazenda Vossio Brigido e Proença Gomes, que examinaram esses processos na Bahia, para que digam se havia em qualquer desses processos descarga ou outro qualquer documento cortado.

E a prova da falsidade dessa allegação v. exc. encontra no facto de só agora, terem desapparecido do archivo da alfandega da Bahia processos que sete annos depois de minha retirada daquella repartição ainda ali se achavam, e desappareceram porque a sua simples exhibição seria bastante para provar que não houve corte de especie alguma em folha de descarga ou outro qualquer documento, e quando mesmo qualquer folha de descarga contivesse volumes nella lançados criminosamente, o caso não seria de corte, mas sim de se consignar essa circumstancia no respectivo relatorio, por uma folha de quanto isto viria aggravar a situação da agencia do vapor.

E assim procedeu a commissão quando verificou esse lançamento criminoso na caderneta de descarga, do vapor *Santa Fé*, da *Chargeurs Reunis*, de que se occupou a ordem do Thesouro n. 77, publicada no *Diario Official* n. 329, de 5 de dezembro de 1898, acima transcripta.

Julgo da maior conveniencia declarar a v. exc. que servi na alfandega da Bahia de 15 de fevereiro de 1890 a 27 de dezembro de 1895, por isso que nesta data entrei em goso de licença e segui para o Rio de Janeiro, onde, por ordem do governo, passei a ter exercicio na caixa de amortização até julho de 1896, quando ainda por deliberação do governo voltei áquella alfandega com o inspetor Macahiba, reassumindo ali o exercicio do meu cargo e nelle tendo permanecido de julho de 1896 a 20 de dezembro de 1897, quando fui desligado para seguir para Maceió, como inspector da respectiva alfandega, e desde esta data não mais voltei á alfandega da Bahia, de cujo recinto me acho ausente, ha 10 annos, sem comtudo esquecel-o, porque foi sob o influxo da luta pela conquista de sua regeneração que se formou a minha paixão pelo trabalho laborioso e tenaz; e o meu espirito, emancipado das conveniencias que abastardam o caracter, saturou-se desse sentimento de resistencia que só a vontade intransigente sabe oppôr ao abuso e ao crime.

—

Resta apenas tratar das rasuras notadas no *livro de inscripções dos devedores da fazenda nacional*, livro de que não conheço nem a forma, nem a côr, nem as dimensões, porque nunca esteve a meu cargo, nem ao meu alcance, nem nunca o vi. Sei que o inspector Macahiba, desejoso de remetter para o juizo, com a maior brevidade, as contas que deviam ser cobradas executivamente, e gosando as alfandegas da mesma autonomia que tinham as delegacias, conforme decidiu o Thesouro e consta do *Diario Official* n. 36, de 6 de fevereiro de 1897, recommendou ao chefe da segunda secção, sr. Santos Canahyba, que interinamente occupava esse cargo por estar o effectivo, sr. João Baptista de Souza Gouvêa, exercendo, com a maior vantagem para o Thesouro, o logar de inspector da alfandega de Aracajú, que adoptasse ou creasse esse livro, afim de que, tendo em vista os processos onde a commissão de tarifa calculara os direitos a pagar, os mandasse inscrever nesse livro e extrair as certidões para serem remettidas ao seu destino.

Foi por conseguinte, um serviço feito por empregado da segunda secção, sob a direcção exclusiva daquelle chefe, que reunia á capacidade o preciso zelo no cumprimento de seus deveres.

Em 1900, quasi tres annos depois de ausente da alfandega da Bahia, e já no exercicio do cargo de chefe de secção da de Santos, dirigi dali ao sr. Horacio Seabra, inspector da alfandega da Bahia, um requerimento pedindo por certidão o que constasse sobre o direito que me assistia ao producto de multas que me tivessem sido adjudicadas, afim de requerer o seu levantamento. Em carta que lhe fiz, tambem falei-lhe sobre a porcentagem que a delegacia estava deduzindo dessas multas para pagamento de despesas de excursão.

Aos 15 de abril desse anno de 1900, respondia-me, do seguinte modo, o honrado e distincto funccionario, companheiro intransigente na defesa dos interesses da fazenda:

«*O amigo e collega, estou certo, terá estranhado até esta data não lhe ter remettido a certidão que pediu, porém como fazer se do livro de inscripção, conforme verifiquei, não consta o seu nome e nem os dos outros collegas seus de commissão!*

Os seus inimigos, logo com a sua saida cairam no livro e rasparam completamente os nomes dos empregados, e nestas condições V. só poderá ser satisfeito examinando-se a escripturação da delegacia fiscal, onde tudo deve constar.

Vou vêr se consigo mandar um empregado com o Dultra, afim de lhe ser agradavel.

Por mim o amigo não encontraria difficuldades.

Continúe a dispor do collega e amigo obrigado.

(*Assignado*)—HORACIO SEABRA

E' uma carta escripta ha sete annos e o digno funccionario que a subscreveu mal poderia suppôr, ao traçal-a, que ella viria agora servir de prova á verdade.

Por esta carta, que v. exc. me relevará não juntal-a em original, porque não devo abrir mão de documento tão precioso, juntando sim uma photograph a (documento n. 3) por esta carta se dignará de ver v. exc. que o que se raspou no livro de inscripção dos devedores da fazenda nacional, a exemplo do que ja se tinha feito nas contas remettidas ao thesouro do Estado, e de que já me occupei, *o que se raspou neste e naquellas foi o meu nome!* e para não parecer que era a mim só que se procurava prejudicar, a acção da rasura estendeu-se tambem aos dos meus companheiros de commissão.

O relatorio não quiz affirmar isto a v. exc.! Era preciso torcer a verdade, ainda mesmo que o fosse para fins menos dignos.

Releva declarar a v. exc. que coincidiu a minha saida da Bahia para Alagoas em dezembro de 1897 com a do inspector Macahiba dali para o Rio de Janeiro, a chamado do governo, que a seu pedido, dias depois, o dispensou da commissão de inspector daquella alfandega da Bahia. Neste cargo o substituiu interinamente o sr. Manuel Antonino de Carvalho Aranha, actualmente chefe de secção na alfandega dessa capital e ajudante inter.no do respectivo inspector, e durante a permanencia do sr. Aranha na inspectoria da alfandega da Bahia, todos os empregados suspeitos aos interesses da fazenda, que o sr. Macahiba arredara dos postos de confiança em que os encontrara e trazia-os em rigorosa observação, empregados que o governo tres mezes depois, á proporção que ia tomando conhecimento dos respectivos processos, demittiu uns e removeu outros, todos elles voltaram á tona e a fraude passou a dominar novamente naquella alfandega. A situação chegou a tal ponto que o sr. Macahiba foi em pessôa relatar ao digno antecessôr de v. exc., o exm. sr. dr. Bernardino de Campos, o que estava occorrendo na alfandega da Bahia e pedir a s. exc. providencias, que foram dadas com a partida para ali do novo inspector nomeado o digno sr. Manuel Alves da Silva, de quem, estando eu na inspectoria da de Paranaguá, recebi a seguinte carta, datada de 10 de outubro de 1898, em resposta a uma outra que eu lhe dirigira e na qual entre outros se contêm os seguintes topicos:

«Se os seus desaffectos e os do Macahiba, que tambem já são meus, ficaram desapontados com a sua successiva elevação na nossa classe, imagine qual não seria o desapontamento delles vendo-o como inspector da Bahia.

Estimarei que isto não demore para que eu tenha o prazer de entregar-lhe o bastão de commando.

Pelas communicações que deve ter recebido verá que temos continuado nas pesquizas dos manifestos; temos apurado pouco mais de 60:000$000, mas creio que passaremos da centena de contos.

E depois de tudo isto, queixam-se das injustiças dos Macahibas e dos Fonsecas, como elles dizem, os traficantes.

Infelizmente o governo não auxilia e assim teremos de ver, como os senhores viram, muito trabalho perdido.»

Conferidos os manifestos dos vapores *Bellaisa e Salier*, entrados em abril de 1896, verificára a commissão revisora que 48 caixas da marca —Costa Santos— dentro de um losango, e W V fóra, ns. 240 a 247 e 1903 a 1905, consignadas á Costa Santos & C., e para as quaes os manifestos davam 1698 kilos e 4500 libras de ferragens, cujos direitos subiram a 33:000$000, tinham sido retiradas clandestinamente do 5.º armazem daquella alfandega, sem o pagamento desses direitos, e o bilhete de requisição desses volumes, encontrado no dito armazem, estava assignado por aquelles negociantes, que reconheceram ser sua a mesma assignatura, e pelo conferente Ramiro Bezerra, que em juizo, tempos depois, quando foi sujeito a processo criminal, logrou provar, por meio de peritos, que não era sua a assignatura constante do dito bilhete.

O que é certo é que tendo o dr. Miranda Veras, advogado da dita firma, recebido do escrivão do juizo federal para arrasoar o processo relativo a esse facto delictuoso, em certa manhan a visinhança desse advogado era despertada pela vozeria que o mesmo fazia ao annunciar que o referido processo havia desapparecido de cima de sua mesa de jantar.

Contra o mesmo conferente Ramiro Xavier Bezerra verificou o conferente Horacio Seabra o seguinte, quando reviu o manifesto do vapor inglez *Nasmith*, entrado em 25 de fevereiro de 1896:

Que a caixa da marca V A & C., dentro de um triangulo, n. 117, pesando bruto 140 kilos, havia sido despachada por Vaz Agostinho & C. como contendo sómente 80 pares de botinas de lan, cujos direitos tinham sido satisfeitos na importancia de 140$225, incluidas as taxas de armazenagem e a de capatazia e, como lhe parecia tratar-se de despacho fraudulento, á vista do peso bruto dessa caixa, communicou o caso á inspectoria, que por sua vez pediu explicações ao consul brasileiro em Liverpool, e este, dias depois, respondia-lhe declarando que o remettente do volume se recusava fornecer copia da factura commercial, porque seus freguezes na Bahia ficariam compromettidos.

Mas tendo o inspector Macahiba insistido pela copia da factura citada, pouco depois o referido consul remettia-lhe uma certidão que lhe foi dada pela alfandega de Liverpool e pela qual se verificou que essa caixa devia contar, não 80 pares de botinas de lan, ou 6 duzias e 8 pares, da taxa de 1$700 o par, conforme foi despachada, e sim 27 duzias de pares de botinas e sapatos, que correspondem a 324 pares de botinas e sapatos de couro da taxa de 6$300 as primeiras e 3$200 os segundos.

E a firma Vaz Agostinho & C., intimada para recolher a respectiva differença, na importancia de 839$970, o fez no prazo de 24 horas, sem protesto, nem reclamação, conforme consta da nota de differença n. 3023, de março de 1898.

Dou em seguida uma copia exacta do despacho fraudulento conferido pelo conferente Ramiro Bezerra e outra da certidão passada pela alfandega de Liverpool e remettida pelo consul brasileiro ao inspector Macahiba, para que v. exc. se digne de apreciar melhor o caso:

COPIA DA COPIA

VIA N. 2824

Alfandega, 28—2—96.

Ao Sr. *Alcantara.*
(*Assignado*)—*Clito Pereira.*
27—2—96.

Importação

Ao Sr. (*a copia omittiu a distribuição*).
Alfandega...de..de 189..

Alfandega da Bahia, *26 de fevereiro de 1896.*

Corrija as addições n.... Multa de...... por cento nas addições n....

Despacham *Vaz Agostinho & C.* o que abaixo se declara vindo de *Liverpool* no vapor *inglez Nasmyth*, procedente de........ entrado em *25 de fevereiro de 1896.*

Manifesto n. 89.

Desc. no arm. n. 2 em *25 de fevereiro de 1896. Um volume com 140 kilos. O Fiel*, (assignado) *Silva Reis.*	Conferido com o manifesto n...... á fls... *uma caixa contendo calçados. 26—2—96.* (*Assignado*)—*Souza.*	Saida á fls. *de manifesto n. 89 um volume em 28—2—96.* (*Assignado*)—*Souza.*

Autorizamos o despachante *Francisco de Assis Sepulveda* a despachar as mercadorias constantes desta nota, responsabilisando......por todos os seus actos nella praticados, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme as mercadorias do conhecimento e manifesto, por todas as faltas e descaminhos de direitos, independente de mais formalidade ou forma de processo. (*Assignado*)—*Vaz Agostinho & C.*

CLASSE	ARTIGOS DA TARIFA	VALOR AO CAMBIO DE 12 E DE ACCORDO COM O ART. 14 DAS D. P. DA TARIFA	NUMERO DAS ADDIÇÕES	MARCAS	NUMERO E CONTEUDO DOS VOLUMES	TAXA	DIREITOS
				VA&C (triangulo)	Uma caixa de n. 117 contendo 80 oitenta pares de botinas de lã, cano baixo, até 22 centimetros. Verificado.		
					Ar. 29. 60%........	1$700	136$000
					Armazenagem......	.....	3$400
					Capatazia........	.....	$825
					Rs......	.....	140$225

Confere e paga cento e quarenta mil duzentos e vinte e cinco réis. Alfandega, 28—2—96. (Assignado)—*J. C. Alcantara.*

Bahia, 26—2—96.
(Assignado)—*Francisco de Assis Sepulveda*, DESPACHANTE.

Rs. 140$225.
28—2—96.
(Assignado)—*Contreiras.*

Conferi e dei saida.
Em 23—3—96.
(Assignado)—*Bezerra.*

Recebi.
(Assignado)—O DESPACHANTE, *Sepulveda.*

(VERSO)

Ldo. á fls. 11. 28—9—96. Assignatura illegivel.

Pagaram 839$970 de differença de 224 pares de botinas pela nota n. 3023 de março de 1898.

(Assignado)—*Santos Canahiba.*

Está conforme ao original, que foi remettido ao Thesouro.

Alfandega, 5—7—98.

(Assignado)—O ESCRIPTURARIO,

F. A. Domingues Carneiro.

Certidão da Alfandega de Liverpool

Port of Liverpool 717 n.—Bill of entry office, custom house. This is to certify, that upon an examination of the Official Documents kept at this Port it appears that between the 3rd and the 12 the February 1896 there were entered for Shipment on board th *Nasmith* s/—Master for Bahia the undermentioned Goods, viz one case mark VA&C (triangle) 117 containing 27 dozen pairs of Boots and Shoes and also six packages containing samples usick vessel cleares ontuards from this port on the 3rd day of February 1896. *Arthur Ialle*, Principal Clerk of the Bill of Entry Office 14 the Decr. 1897.—Conforme ao original. Alfandega, 5/7/98.—O escripturario, *F. A. Domingues Carneiro.*

O original foi remettido ao thesouro em virtude do pedido do sr. official de gabinete. Alfandega 5/7/98. (Assig.) *Domingues.*

TRADUCÇÃO:

Porto de Liverpool n. 717—Certificado da alfandega.—Servirá este para certificar que, depois de examinados os documentos officiaes existentes neste porto, verificou se que foram, entre o dia 3 e o dia 12 de fevereiro de 1893, embarcadas a bordo do vapor *Nasmith*, com destino á Bahia, as mercadorias abaixo mencionadas, a saber: uma caixa da marca V A & C, dentro de um triangulo, n. 117 fóra, contendo vinte e sete duzias de pares de botinas e sapatos e tambem seis pacotes contendo amostras, e que esse navio saiu deste porto a 3 de fevereiro de 1896. (Assig).—*Arthur Ialle*, encarregado da secção do desembaraço, 14 de dezembro de 1897.

Foi á vista destas provas provadas da falta commettida pelo conferente Ramiro Xavier Bezerra que o exm. sr. dr. Bernardino de Campos mandou lavrar o decreto de demissão desse empregado, mas sendo elle amigo intimo e protegido do signatario do relatorio a que me venho referindo, bem como do inspector que esteve na alfandega de Santos de 1896 a 1905 e que actualmente exerce o logar de conferente na do Rio de Janeiro, onde tambem já foi chefe de secção, era natural que o abaixo assignado ficasse exposto á malquerença do signatario do relatorio a que me venho referindo, por ter concorrido para que fossem apuradas as faltas commettidas por aquelle protegido.

E essa malquerença subiu de ponto quando em 1898 fui nomeado para substituir no cargo de inspector da alfandega de Paranaguá o signatario do relatorio a que me venho referindo, e subiu de ponto porque foi na minha administração que se descobriu o desfalque da agencia da Caixa Economica do Paraná, que funccionava naquella alfandega, sob a direcção do signatario do relatorio a que me venho referindo, e que a sua apregoada argucia não soube prever nem evitar, concorrendo antes para que se desse esse desfalque, porquanto quando o seu antecessor, o sr. Antonio José de Sant'Anna, reassumiu, depois da revolta de 3 de setembro de 1893, a inspectoria daquella alfandega, encontrou o serviço da dita agencia transformado num verdadeiro cahos, e, como medida de previdencia, resolveu suspender as transacções da mesma agencia até que fosse regularizado o respectivo serviço, no que foi apoiado pela delegacia fiscal em Curytiba.

Mas tendo sido em breve o inspector Sant'Anna substituido nesse cargo pelo signatario do relatorio a que me venho referindo, este, mal assumiu o exercicio do cargo, restabeleceu, sem necessidade nenhuma, as transacções suspensas, concorrendo assim para que o desfalque dessa agencia se desse na sua administração.

Allegará talvez o signatario do relatorio a que me venho referindo que nomeou uma commissão para liquidar o serviço dessa agencia e pôl-o na devida ordem, mas o certo é que esteve elle no exercicio daquelle cargo por espaço de quasi dois annos e durante todo esse tempo essa commissão não fez coisa nenhuma, nem ao menos um balanço mensal, cujo atrazo era de mais de cinco annos!

Quando assumi em julho de 1898 o exercicio do cargo de inspector daquella alfandega, indo por conseguinte substituir o signatario do relatorio a que me venho referindo, encontrei em lastimavel estado o dito serviço, e sem perda de tempo, providenciei para que fossem organizados os balancetes mensaes e os semestraes, para o que nomeei uma commissão de empregados de provado zelo e aptidão, sendo certo que, logo depois de feito o quinto ou sexto balancete, o desfalque tornou-se patente, o que me fez suspender immediatamente todas as transacções da agencia, sendo este meu acto approvado pela delegacia fiscal, e fiz proseguir a organização dos balancetes, que só puderam ficar concluidos quando, por motivo de molestia, já me achava fóra do exercicio daquelle cargo, sendo por fim apurado um desfalque que se elevou a quasi 30:000$000, parte do qual originou-se de supprimento autorizado pelo signatario do relatorio a que me venho referindo.

De inspector da alfandega de Paranaguá passei a exercer o logar de chefe de secção da de Santos, e nessa época occupava a pasta da fazenda o eminente sr. dr. Joaquim Murtinho, cuja confiança o signatario do relatorio a que me venho referindo conseguiu captar para abusar.

Estivera elle nos fins de 1900 em commissão de syndicancia na alfandega de Santos, onde ha muito desejava collocar como conferente um antigo protegido, e, ao voltar ao Rio, declarou áquelle digno antecessor de v. exc. que aquella alfandega estava sendo dirigida do melhor modo, convinha, porém, retirar dali o chefe de secção Pinto da Fonseca (havia ao tempo uma vaga de chefe de secção na do Pará) por ter esse se incompatibilizado naquella alfandega, inimisando-se com todo o pessoal. Amigo intimo do signatario do relatorio a que me venho referindo, o inspector que ali esteve de 1896 a 1905 reforçou essa aleivosia.

Era preciso collocar o sr. Antero Wanderley, o protegido, e fui eu o escolhido para, á sombra do prejuizo que se me proporcionou, se conseguir aquelle desideratum. No primeiro despacho deu-se a minha remoção para o Pará, promovia-se um conferente a chefe de secção, e na vaga deste, era nomeado aquelle empregado.

Chegando ao Rio, vindo de Santos, e estando com aquelle digno predecessor de v. exc., pedi-lhe que me dissesse o motivo por que me havia removido para o Pará e s. exc., satisfazendo o meu pedido, declarou-me:

«Que nada tinha contra mim, mas que tendo os srs. F. e F., (o signatario do relatorio a que me venho referindo e o inspector que esteve na alfandega de Santos de 1896 a 1905) empregados de sua inteira confiança lhe declarado me haver incompatibilizado na alfandega de Santos por me ter inimizado com todo o pessoal, elle ministro resolvera transferir-me para o Pará».

Acto continuo entreguei a s. exc uma queixa escripta, datada de 30 de março de 1901, e nella demonstrei que quem se havia incompatibilizado para continuar naquella alfandega não era eu e sim o inspector interino que ali estava, não só pelos desmandos que praticava no exercicio desse cargo, como por lhe faltar a idoneidade moral precisa para occupal-o.

E por essa queixa devia s. exc. ter se convencido de que se abusara da sua confiança com o fito de se obter a collocação de um protegido.

E tão certo disto devia ter ficado s. exc. que me confiou a direcção da alfandega do Pará, dando assim, e mais uma vez, uma prova do alto sentimento de justiça que tão bem o guia na vida publica.

Os protectores de Ramiro Xavier Bezerra não cruzaram os braços e por toda a parte, propositalmente, sem que houvesse motivo para o assumpto, apregoavam *urbe et orbe* a honestidade desse funccionario, a quem elles designavam como sendo o *primeiro da classe de fazenda*.

Quem mais se salientava nessa campanha era o signatario do relatorio a que me venho referindo, e por diversas vezes o ouvi manifestar-se por aquella forma.

Não sei por que meios conseguiram elles (o signatario do relatorio a que me venho referindo e o inspector que esteve na alfandega de Santos de 1896 a 1905) levar ao espirito do exm. sr. dr. Barnardino de Campos que a demissão do referido Ramiro Bezerra fôra um acto de clamorosa injustiça! e mal deixára a pasta da fazenda o exm. sr. dr. Joaquim Murtinho, redobraram no esforço que ha tres annos vinham empregando, e usaram de taes processos, de taes recursos, que conseguiram, não sei se indirecta, não sei se directamente, que aquelle eminente republicano se dirigisse por carta ao governo declarando—«que commettera um acto de injustiça quando demittira Ramiro Xavier Bezerra, e que, reconhecendo isto, era o primeiro a pedir que se lhe reparasse a injustiça.»

Ao mesmo tempo circulou a noticia de haver desapparecido do thesouro, onde estava, o processo da caixa de calçado do vapor inglez *Nasmith*, a que se referem as transcripções acima, dando-se a coincidencia de estar servindo nessa época no mesmo thesouro, como inspector de fazenda, o signatario do relatorio a que me venho referindo, a cujos interesses aproveitava esse desapparecimento, como agora e só agora, desappareceram da alfandega da Bahia, onde tambem esteve esse mesmo signatario do relatorio a que me venho referindo, os processos organizados contra a companhia *Chargeurs Reunis* dando-se ainda a notavel co-incidencia de lhe aproveitar esse desapparecimento, por isso que—com a exhibição desses processos—se provaria que não ha nelles nem um só documento cortado.

E antes do governo do eminente sr. dr. Campos Salles attingir ao seu termino, Ramiro Xavier Bezerra voltava á classe de fazenda, como primeiro escripturario da alfandega de Santos, onde servia como inspector o mesmo que ali esteve de 1896 a 1905, o qual, como prova de distincção áquelle empregado, lhe confiou, desde logo, uma das portas daquella alfandega.

—

Conforme v. exc. se dignará de vêr, o caso da Bahia é de todo em todo differente do do Maranhão. Na Bahia não fui conferente, nem servi em tempo algum nas conferencias. Entretanto, como empregado que syndicou, descobri fraudes tanto mais assombrosas quanto obedeciam a planos até então desconhecidos, todas ellas praticadas por conferentes e escripturarios servindo em conferencias, e dahi o odio que ainda hoje me dispensam os que se sentiram prejudicados com essas descobertas.

Com o signatario do relatorio a que me venho referindo não se deu isto, porque na alfandega do Maranhão foi elle conferente e serviu nas conferencias, e como tal funccionou em despachos de volumes criminosamente substituidos com a connivencia de empregados daquella alfandega, concorrendo assim, não sei se indirectamente, não sei se directamente, para que a fazenda fosse lesada em dezenas de contos de réis, e depois descobertas todas essas fraudes, coisa notavel, ainda conseguiu ser nomeado para fazer parte da commissão que as apurou e as liquidou, dando-se assim a anomalia de ser as mesmas investigadas por quem nellas se achava envolvido; e depois de tel-o feito, ainda se bateu forte e ardentemente para que lhe fossem adjudicadas as multas com que a lei puniu os defraudadores, o que logrou obter!

Tambem não tem paridade nenhuma com o da Bahia, o caso de Paranaguá, porque na Bahia os empregados descobridores das fraudes que ali se deram procederam com a maior lisura e circumspecção e v. exc. se dignará de convir, que quem assim actua no exercicio da funcção de seu cargo não tem de que temer.

Na alfandega de Paranaguá o mais notavel de seus empregados, o escripturario Epaminondas Xavier Pereira de Britto, descobriu em 1896 que o carregamento de 478.680 litros de sal a granel, levado para aquelle porto em agosto de 1905 pelo patacho inglez *Eduard E. Hutchings*, procedente de Cabo Verde fôra todo elle introduzido clandestinamente no consumo publico, soffrendo com isto o Thesouro o prejuizo de...... 14 360$400 de direitos sonegados; e reunindo os dados que conseguiu colher, por isso que todos os documentos (traducção de manifesto, manifesto original, conhecimento, etc.) tinham sido subtraidos da repartição, e no proprio termo de entrada a palavra — sal — fôra substituida pela palavra—lastro,— levou por escripto ao conhecimento do respectivo inspector, e o mais minudentemente que lhe foi possivel, o facto delictuoso que acabava de verificar.

Exercia nessa época o cargo de inspector daquella alfandega o signatario do relatorio a que me venho referindo e um ou dois dias depois de já estar em seu poder essa communicação, um empregado de sua intimidade procurou na repartição o referido escripturario Epaminondas de Britto e propôz lhe a retirada da representação que elle Epaminondas de Britto dirigira áquelle inspector, sobre o contrabando do sal, afim de ser redigida uma outra que passaria a ser assignada pelo referido escripturario Epaminondas de Britto e pelo proponente.

Sou o primeiro a fazer justiça á honestidade de caracter do proponente e estou certo que só coagido elle formularia uma tal proposta.

E o escripturario Epaminondas de Britto, sem medir consequencias, repelliu-a formalmente; e, ou fosse por isto ou por qualquer outro motivo até agora desconhecido, o certo é que não se deu andamento áquella representação, em que pese aos esforços que quasi diariamente empregava para isto o referido escripturario, que chegou mesmo a recorrer aos bons officios do sr. dr. Tobias Monteiro e tambem aos do exm. sr. dr. Amaro Cavalcante, que ao tempo exercia o cargo de ministro do interior no governo do exm. sr. dr. Prudente de Moraes, de saudosa e honrada memoria, no sentido de influirem aquelles seus patricios e amigos junto do ministro da fazenda de então, o exm. sr. dr. Bernardino de Campos, para que este providenciasse sobre o caso, o que effectivamente fez, pela directoria de rendas do thesouro, expedindo ordem terminante no sentido de se imprimir ao processo o devido andamento.

A despeito disto, porém, esse andamento foi moroso e retardado, de modo que só dois annos depois, e em que pese ao que diz o codigo penal no art. 207, é que esse processo foi julgado e isto mesmo nas vesperas de minha chegada á Paranaguá para assumir as funcções do cargo de inspector da respectiva alfandega, em substituição ao signatario do relatorio a que me venho referindo, e coisa ainda mais extraordinaria: a parte autora da fraude só foi intimada do julgamento desse processo por me ter isto pedido o referido escripturario Epaminondas de Britto, para o que me apresentou uma copia autentica daquelle julgamento, por isso que o signatario do relatorio a que me venho referindo, sem preencher essa formalidade, isto é, sem mandar notificar a parte da sentença que proferiu, levou comsigo para essa capital o respectivo processo.

—

A proposito da alta competencia que se arroga no final de seu relatorio o signatario do mesmo, v. exc. se dignará de permittir que eu lembre o seguinte facto: Ao iniciar-se a obra do porto dessa capital, foi creada uma commissão para dirigir e fiscalizar a respectiva construcção, da qual foi nomeado chefe o exm. sr. dr. Vieira Souto. Installada a respectiva repartição, foi requisitado para se incubir da escripturação da receita e despesa dessas obras o signatario do relatorio a que me venho referido, o qual, ao assumir o exercicio de suas funcções ali, suppôz, por um mal entendido espirito de superioridade, que a sua missão não estava subordinada ao chefe daquella commissão.

E tratando-o como tal, julgou-se com o direito de requisitar diariamente quasquer documentos de receita e despesa para esmerilhal-os ou esquadrinhal-os e era sempre attendido nesse proposito, tal a longanimidade de que quiz dar provas aquelle notavel engenheiro.

Passavam-se, entretanto, os mezes e nada fazia o signatario do relatorio a que me venho referindo no sentido de ser pelo menos iniciada a escripta geral da commissão, que continuava paralyzada E como essas exigencias se tivessem reproduzido e de modo impertinente, o exm. sr. dr. Vieira Souto resolveu tomar uma providencia sobre o caso; e, mandando chamar o signatario do relatorio a que me venho referindo, fez-lhe ver que o cargo que elle signatario do relatorio a que me venho referindo estava occupando na repartição das obras do porto nem era de censor, nem tão pouco de superintendente dos serviços da repartição de que elle dr. Vieira Souto era o chefe; que por diversas vezes, como prova de deferencia pessoal, lhe mandara fornecer documentos que indevidamente requisitara, por isso que lhe faltava competencia a elle signatario do relatorio a que me venho referindo para examinar actos emanados delle Vieira Souto, e para que o facto não se reproduzisse o avisava disto e o convidava a restringir-se ás funcções de seu cargo, as quaes diziam respeito á organização da escripta.

Deante disto, o signatario do relatorio a que me venho referindo, declarou que se sentia em difficuldades para exercer o seu cargo, porque o governo não lhe dera os auxiliares que pedira.

De facto, sem os taes auxiliares, nada sabe fazer o signatario do relatorio a que me venho referindo.

E o exm. sr. dr. Vieira Souto, que já sabia disto, retrucou-lhe dizendo: que a não organização da escripta até aquella data, originava-se de sua falta de competencia para aquelle serviço e para prova elle dr. Vieira Souto, considerava o incidente como não se tendo dado, deixava de leval-o ao conhecimento do sr. ministro da viação e emprazava-o a organizar a escripta, tão certo estava de que elle signatario do relatorio a que me venho referindo não seria capaz de fazel-a, porque não sabia.

No dia seguinte o signatario do relatorio a que me venho referindo, pedia demissão do cargo que estava exercendo —sem nada fazer—na repartição das obras do porto, dando assim prova inconcussa de sua falta de competencia para organizar a respectiva escripta.

O que deixo aqui descripto a v. exc. foi-me ainda ha pouco relatado por um honrado senador do norte da Republica e por um não menos honrado director de importante empresa num dos Estados do sul.

Maior dessemelhança offerece ainda, em confronto com os factos occorridos na alfandega do Maranhão, o do contrabando do vapor *Desterro*, apurado pelo abaixo assignado na alfandega do Rio de Janeiro, conforme passa a demonstrar a v. exc.

CONTRABANDO DO «DESTERRO»—OU O CONTRABANDO ENTRE A ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO E A DE MONTEVIDÉO

Aos 14 de setembro de 1904, soube o sr. Luiz da Gama Berquó, guarda-mór da alfandega dessa capital, que cinco volumes que se achavam no trapiche do Lloyd Brasileiro, como tendo vindo do Rio Grande do Sul, no vapor nacional *Desterro*, daquella companhia, sendo tres da marca A R e dois da marca P, não procediam desse porto e sim do de Montevidéo, onde foram embarcados clandestinamente no mesmo vapor, e iam sair do Lloyd, como vindos por cabotagem.

Immediatamente aquelle guarda-mór dirigiu-se para aquelle ponto e apprehendeu os ditos volumes, fazendo-os conduzir para a alfandega.

O designado para abrir o inquerito sobre o facto foi o abaixo assignado, e das diligencias a que procedeu, provou que se tratava effectivamente de um contrabando de rendas de algodão e baralhos de carta, e para que esses volumes pudessem sair livremente do trapiche do Lloyd, nessa capital, os autores da fraude simularam no Rio Grande do Sul o embarque de volumes de iguaes marcas, afim de conseguirem um documento que provasse serem procedentes dali os vindos de Montevidéo, certos como estavam, da nem uma fiscalização exercida naquella época sobre a cabotagem no porto do Rio, e da nem uma relutancia, por parte do Lloyd, na entrega desses volumes, desde que elles constassem da relação de carga, onde haviam sido contemplados, á vista do documento (guia de embarque) obtido no Rio Grande do Sul, com o embarque simulado que promoveram.

Depois de uma larga somma de dados e provas incontestes da fraude, todos elles colhidos com excessivo esforço, conforme se verifica do respectivo processo, fiz entrega deste ao inspector da alfandega dessa capital, Honorio Alonso Baptista Franco, acompanhado de longo e detalhado relatorio, em que ficou claramente demonstrado que esses volumes nem pertenciam a Antonio Ribeiro, que depois da apprehensão se apresentára no trapiche do Lloyd, reclamando a sua entrega, nem a Luduvino Pereira da Silva, que tambem os reclamou em petição dirigida áquella inspectoria e na qual se dizia dono dos mesmos volumes, juntando como prova disto um conhecimento á ordem, que depois verifiquei ser falso, por isso que esses dois individuos não passavam de simples responsaveis ou agentes de fraudes, sem casa de negocio nessa capital e de que lançara mão o verdadeiro dono desses volumes, cujo nome até ali eu não pudera descobrir.

E, verbalmente, quando entreguei esse processo ao sr. inspector Baptista Franco, accentuei bem o caso para que nem um delles fosse considerado verdadeiro dono dos volumes e, por conseguinte, condemnado por contrabandista, por isso que com tal julgamento a fazenda ficaria sem ter de quem ir haver a multa de 10:862$545, correspondente a 50 % do valor total desses volumes, multa que, na forma do art. 641 da Consolidação das leis das alfandegas, lhe pertence integralmente e que poderia ser cobrada em qualquer tempo, desde que se viesse a saber o nome desse verdadeiro dono.

Mas, a despeito disto, o processo foi julgado e condemnado como sendo o dono dos volumes Luduvino Pereira da Silva, a quem se impôz aquella multa, e —notificado este, foi extrahida copia de todo o processado e remettida logo ao sr. dr. procurador da Republica.

Releva declarar a v. exc. que a marcha do processo foi sempre acompanhada com o mais vivo interesse pelo chefe da 1.ª secção Miguel Fernandes de Barros, que depois eu soube ser amigo do verdadeiro dono dos volumes, e pelo bacharel Antonio Baptista Franco, irmão do inspector da alfandega e advogado particular do verdadeiro dono dos mesmos volumes, conforme mais de uma vez me declarou, quando me pedia com insistencia noticias sobre o andamento do processo, circumstancia que levei ao conhecimento daquelle inspector, que necessariamente devia saber a quem pertenciam de facto e de direito esses volumes, mas que nunca me disse coisa alguma a respeito.

Doze ou quatorze dias após o julgamento desse processo, approximou-se, em certa manhan, de minha mesa de trabalho o digno conferente da alfandega dessa capital, sr. dr. Luiz Adolpho Correia da Costa, que actualmente occupa com a maior solicitude o cargo de inspector da mesma alfandega, e, depois dos cumprimentos usuaes, perguntou-me, quasi á queima roupa: Já sabe a quem pertencem os volumes do *Desterro*?»

Não, respondi-lhe eu.

«Pois pertencem a Mattos Maia & C.ª» accrescentou elle.

E como lhe tivesse eu perguntado porque não me havia dado aquella noticia ha mais tempo, respondeu-me que só soubera no dia anterior.

E mal esse distincto collega se retirara, fui direito ao gabinete do sr. inspector Baptista Franco e disse-lhe que—pessôa que me merecia todo o credito me acabava de declarar que os volumes do *Desterro* pertenciam a Mattos Maia & C.ª e eu me apressava a dar disto sciencia á inspectoria para que se dignasse de resolver como julgasse acertado».

«Pois eu não sei de nada», foi a resposta que me deu o sr. Baptista Franco.

Notei desde logo que a noticia deixara mal humorado e, sem nada accrescentar, retirei-me.

Ao reentrar no salão do expediente, já tres ou quatro pessôas vinham pressurosamente ao meu encontro para dizer-me que os volumes do *Desterro* pertenciam a Mattos Maia & C.ª. Formava-se, por conseguinte, uma corrente de opinião, que se avolumava invadindo todos os ambitos da repartição.

E momentos depois, o sr. Baptista Franco, mandando chamar-me ao seu gabinete, dizia-me: Acabo de receber esta petição em que Luduvino Pereira da Silva declara que os volumes do *Desterro* pertencem a Mattos Maia & C.ª e se propõe a provar isto com testemunhas, que arrolou. Vou mandar ouvil-o.»

No parecer que prestei nessa petição, logo que ella me chegou ás mãos, confirmei o que havia dito na manhan desse dia ao inspector Baptista Franco e accrescentei que se devia tomar por termo a denuncia de Luduvino Pereira da Silva, proseguindo-se no respectivo inquerito.

E o sr. Baptista Franco proferiu nessa petição o seguinte despacho.—«Tome-se por termo a declaração da parte e prosiga-se no inquerito.»

Requisitando o processo, fiz lavrar nelle termo da reabertura, tomei em termo distincto a denuncia de Luduvino Pereira da Silva e, quando já tinha dado começo á justificação das testemunhas, fui procurado pelo sr. dr. Pedro Tavares Junior para dizer-me que desejava acompanhar o inquerito no caracter de advogado de Mattos Maia & C.ª.

Ponderei-lhe que, em se tratando de crime de contrabando, só era admissivel a presença de advogado quando viesse acompanhando os interessados, e, desde que estes não se achavam presentes, não me era possivel attendel-o no que desejava, á vista do disposto no art. 633, § 3.º, da Consolidação das leis das alfandegas, corroborado pelo aviso do ministerio da fazenda, ao presidente do Rio Grande do Sul em 10 de outubro de 1899, publicado no *Diario Official* n. 282, de 18 do mesmo mez e anno.

Declarou-me aquelle advogado que ia reclamar do sr. inspector da alfandega, e, de facto, dahi ha pouco, voltava o mesmo advogado com uma petição em que o sr. inspector Baptista Franco lançara um despacho mandando admittil-o no acompanhamento do inquerito, independente da presença de quaisquer dos membros da firma Mattos Maia & C.ª!

Lembro-me bem que, ao receber a petição assim despachada, suspendi os trabalhos do inquerito, e fui até ao gabinete daquelle inspector e ponderei-lhe que, em face da legislação acima citada, não me parecia acertado o seu despacho e por isso vinha pedir que o reconsiderasse.

Travou-se nessa occasião animado dialogo, provocado pelo dr. Antonio Baptista Franco, irmão do sr. inspector da alfandega, o qual era quem mais se esforçava por demonstrar que era perfeitamente admissivel a presença do advogado sem os interessados, chegando o sr. inspector Baptista Franco a declarar que ia decidir a favor da parte, por isso que a legislação que eu citara não se applicava ao caso, e accrescentou desde logo: «Seja qual fôr o resultado deste inquerito, não reformarei a sentença que proferi no processo condemnando Luduvino Pereira da Silva!» e, chamando-me de parte, disse-me á meia voz: «O sr. não sabe—Mattos Maia & C.ª são negociantes honestos e correctos e incapazes de passar contrabandos.»

Compreendi claramente a situação e a farça que se procurava pôr em pratica em favor de Mattos Maia & C.ª, cujo advogado particular era o irmão do inspector da alfandega, e, cabendo-me quanto antes salvar minha responsabilidade, declarei ao sr. inspector que não concordava com o seu modo de pensar, por isso que ninguem era mais competente para dizer a quem pertenciam os volumes do que Luduvino Pereira da Silva, que se prestara a servir de responsavel, conforme havia demonstrado e provado no meu relatorio.

Dahi ha dias chamou-me novamente o sr. inspector Baptista Franco para dizer-me que tendo sabido que eu estava continuando com o processo primitivo, em vez de fazer um outro processo á parte, tomando por base a denuncia de Luduvino Pereira da Silva, recommendava-me que separasse immediatamente um do outro.

Respondi-lhe nessa occasião que sendo o crime de contrabando uno e indivisivel, eu pensava que uno e indivisivel tambem devia ser o respectivo processo, e assim pedia-lhe dispensa daquelle encargo, afim de que outro viesse proceder como s. s. desejava. S. s., allegando que não me dispensaria, insistia, entretanto, pela subdivisão do processo.

Todo o esforço, por conseguinte, consistia em isolar Mattos Maia & C.ª do processo capital, ficando por esse modo isentos de qualquer incommodo, por isso que a continuação do inquerito, desde que não fizesse parte do processo principal, que já se considerava liquidado com a sentença que nelle fôra lançada e com o termo de perempção de recurso que já se procurava lavrar, nenhum valor teria, e, mandado archivar, se procederia á venda em hasta publica dos volumes apprehendidos, ficando assim irremediavelmente morta a questão!

Approximava-se o dia de ser aquella firma intimada para depôr, á vista da forte accusação feita contra ella não só por Luduvino Pereira da Silva, como ainda pelas testemunhas que produziram a justificação, quando, em certa manhan, procurou-me o sr. chefe da 3.ª secção, Claudio Jeremias da Silva Jaques, para dizer-me que tinha ordem da inspectoria para tomar-me o processo e lavrar nelle o respectivo termo de perempção.

Fiz-lhe vêr que o processo não estava perempto, por isso que Luduvino Pereira da Silva tinha apresentado a sua denuncia muito antes de findar o prazo de trinta dias para a interposição do recurso, e, desde que essa denuncia fôra aceita, esse prazo *ipso facto* ficara interrompido para todos os effeitos legaes.

Convinha, pois, que o referido chefe de secção reflectisse sobre o assumpto. Já a este tempo, passara a frequentar mais a miúde o gabinete da inspectoria, de quem sempre foi intimo amigo, o signatario do relatorio a que me venho referindo, e desde então, e só desde então, dispôz-se o sr. inspector Baptista Franco a tomar resolução decisiva sobre o caso, quando até ali a compreensão que tinha do mal que queria proporcionar á fazenda diminuia-lhe a coragem de que dispunha para praticá-o, á vista da resistencia prudente e honesta que eu lhe ia offerecendo.

(Continúa.)

MUTILADO

Elixir de Nogueira

Exm. sr. redactor.—Respeitosas saudações.

Tendo recebido por um acaso, desse Grande Estado, um jornal denominado *Pequeno Jornal*, datado de 10 do corrente, no qual se lia um artigo sob a epigraphe *Appello ao prefeito*, tive occasião de ver a grande injustiça feita ao miraculoso Elixir de Nogueira, formula do pharmaceutico chimico sr. João da Silva Silveira.

Seria uma ingratidão minha se guardasse silencio ante semelhante artigo, pois devo a vida ao alludido producto. Eu curei-me de um cancro syphilitico no nariz, como bem dizem os cartazes collocados nessa capital, apenas com 59 frascos, quantidade insufficiente para extinguir o mal.

E' necessario dizer-vos que quando comecei a usar o Elixir de Nogueira já soffria ha 9 annos, tendo julgado incuravel.

Se o Elixir de Nogueira não fosse um producto benefico, não estaria vivo e meus filhos seriam doentes, visto ter-me casado depois de prompto restabelecimento de minha saúde.

Peço-vos encarecidamente publicar, esta, afim de desfazer a má vontade que tiveram para com o Elixir de Nogueira, como para o bem daquelles que tiveram a infelicidade de soffrer do peor flagello da humanidade a syphilis. Queira receber o meu reconhecimento.

De v. exc., amigo e agradecido,
José Maria Pereira da Silva.

Estado do Rio Grande do Sul, Pelotas, 26—6—1907.

Agradecimento

Alonso Jorge de Mello, sua mulher filhos e genros cordialmente agradecem aos amigos e parentes que compareceram ás missas que, por alma de seu presado irmão, cunhado e tio **Joaquim Jorge de Mello Filho**, foram celebradas na Conceição dos Militares; o bem assim agradecem aos que lhes enviaram manifestações de pezar.

José Augusto Russell

Tendo de proceder-se ao inventario dos bens deixados por fallecimento de José Augusto Russel, caso alguem se julgar credor do mesmo, queira apresentar titulo no prazo de 5 dias na rua 1.° de março n. 14, livraria.

Recife, 16 de setembro de 1907.

O advogado— *José Wanderley Vieira da Cunha.*

NEUROSINE PRUNIER
RECONSTITUINTE GERAL

Elixir de Nogueira, unico depurativo procurado e encontrado em qualquer parte do Brasil.

TOSSE VIOLENTA
A medicina de SOUZA SOARES é o allivio da humanidade

O sr. Carlos Augusto Peixoto de Alencar, digno major de cavallaria do exercito brasileiro, residente em S. Borja. Rio Grande do Sul, dirigiu ao Visconde de Souza Soares, autor do **Peitoral de Cambará**, a seguinte carta, enaltecendo as propriedades do mesmo remedio:

«... Atacado de uma tosse violenta, pertinaz, tendo tido por espaço de oito dias consecutivos, pela manhan, vomitos, a ponto de ficar suffocado, lembrei-me tomar o seu precioso medicamento **Peitoral de Cambará**, e, com um só frasco, fiquei restabelecido, pelo que o felicito.

« Com toda a consideração, subscrevo-me, etc.—*Carlos Augusto P. de Alencar.* »—(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no **Estabelecimento Industrial-Pharmaceutico SOUZA SOARES**, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

DEPOSITARIOS NO RECIFE:
Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

PAO CARIOCA — O trabalho faz a prosperidade. (E' a divisa da padaria São Miguel). — BOLACHA INGRATA

ALMANACHS de Lembranças das Senhoras para 190 acham-se á venda em casa de J. B. Edelbrock, á rua Marquez de Olinda n. 4, livraria.

No Brasil, no Prata, na Belgica, na Italia, na Africa, as curas da syphilis, com o poderoso depurativo do sangue Elixir de Nogueira, pharmaceutico Silveira, tem sido surprehendentes, conforme os attestados recebidos e em tempo publicados.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Avon*, para Bahia, Rio, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires, recebendo:

Impressos, até 8 horas da manhan.
Objectos para registar, até 7 horas da manhan.
Cartas para o interior da Republica, até 8 horas da manhan.
Idem idem com porte duplo, até 8 1/2 horas da manhan.
Cartas para o exterior da Republica, até 8 horas da manhan.

Dia 21:

Pelo *Camocim*, para Fernando, recebendo:

Impressos, até 12 horas da manhan.
Objectos para registar, até 11 horas da manhan.
Cartas para o interior da Republica, até 12 horas da manhan.
Idem idem com porte duplo, até 1/2 hora da tarde.

AVISO

Previne-se ao publico que já chegou da Bahia, a nova remessa do poderoso remedio contra *Asthma*, preparado pelo pharmaceutico Loureiro, para a Pharmacia dos Pobres, rua Larga do Rosario n. 48.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

A UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIAO
A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—500 contos—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.
A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE:
32.ª Loteria do Plano 169
(ás 2 1/2 horas da tarde)
20:000$000 por 2$000

AMANHAN:
19.ª Loteria do Plano 168
(ás 2 1/2 horas da tarde)
12:000$000 por 2$000

Segundas e quartas 15:000$000.
Terças e quintas—20:000$000.
Sabbado 21 do corrente 50:00000$0 por 4$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

Com 3 premios de 50 contos em 28 de setembro.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.° de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*

LOTERIA POPULAR
DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 25:000$000 por 2$ em decimos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 16:000$ por 400 rs. meios.
Aos sabbados 20:000$0000 por 1$ em quintos.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida á
Rua 1.° de Março n. 23—CASA DA FORTUNA dos s s. MARTINS FIUZA & C.—**End. telegraphico: 'Lopopular'**

Companhia de Tecidos Parahybana

RESGATE DE DEBENTURES DA SEGUNDA SERIE

São convidados os srs. debenturistas desta companhia a receberem a importancia de suas obrigações da 2.ª serie e os juros vencidos até este mez, na séde da mesma companhia, na Parahyba do Norte, no escriptorio do sr. director-thesoureiro, á rua Maciel Pinheiro n. 20 ou á rua Marquez de Olinda n. 23.—Pernambuco.

Parahyba, 25 de julho de 1907.

Pela companhia
Manuel Joaquim de Souza Lemos,
Director-secretario.

BRAZ, SILVA & C.
SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Aos portadores de debentures desta sociedade, paga-se no escriptorio da rua do Commercio n. 4, a importancia do cupon n. 22 e o valor das seguintes debentures sorteadas:

N.os 6, 8. 9, 48, 61, 76, 82, 94, 125, 170, 176, 178, 186, 336, 349, 370, 398, 436, 447, 461, 501, 519, 594, 599, 603, 621, 640, 678, 17 e 723, que deixam de vencer juros a partir desta data.

Recife, 31 de agosto de 1907.
Braz, Silva & C.

Companhia Iris
DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber na séde desta companhia, o dividendo de 16$000 por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Recife, 26 de julho de 1907.

Os directores,
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Gerente,
Domingos Sampaio Ferraz.

Companhia Luz e Força pelo Alcool
ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os srs. accionistas desta companhia a reunirem-se ao meio dia de 20 do corrente mez na séde da mesma companhia, á rua 1.° de Março n. 13, em assembléa geral extraordinaria.

Recife, 5 de setembro de 1907.

O director-secretario,
Manuel Collaço Dias.

A Muritiba

Os proprietarios da tabacaria «A Muritiba» convidam aos seus freguezes que se acham em atrazo para virem liquidar os seus debitos até o fim do corrente mez, sob pena de verem os seus nomes estampados nos jornaes da capital, assim como, os nomes por extenso, importancias e onde são empregados.—Assim procedem devido á serem forçados a isto. Fica comprehendido tambem dinheiro por emprestimos.

Recife, 1—9—907.

Ao commercio

Faustino Leite de Azevedo, tendo encontrado outro de igual nome, passa a assignar-se de hoje em deante
Faustino Augusto de Azevedo.

Junta commercial do Recife—Pernambuco

Brim Paratybe. A Companhia de Tecidos Paulista, proprietaria de fabricas de tecidos neste Estado, adoptou a denominação: Brim Paratybe para assignalar uma qualidade de fazenda de algodão de seu fabrico. A séde da Companhia é na cidade do Recife e as suas fabricas são situadas em Paulista, municipio de Olinda. A referida denominação é constituida por dois vocabulos da lingua portugueza, e poderá ser usada sem dependencia de côr ou tamanho dos caracteres que compõem os mesmos vocabulos.—Recife, 27 de julho de 1907. Pela Companhia de Tecidos Paulista, F. J. Lundgren. Apresentado nesta secretaria da Junta commercial do Recife, ás 2 1/2 horas da tarde de 27 de julho de 1907.—O secretario, J. J. Moraes. Registada nesta Secretaria sob o n. 468, em vista do despacho da meritissima Junta de hoje datado, pagou no primeiro exemplar, seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da Junta commercial do Recife, em 1°. de agosto de 1907.—O secretario, *J. J. Moraes*

Molestias de origem
SYPHILITICAS

Attesto que tenho empregado em minha clinica o *Elixir de Nogueira, Salsa Caroba e Guayaco*, obtendo sempre os mais brilhantes resultados, principalmente nas molestias de origem syphilitica.

O referido é verdade e por me ser pedido, passo o presente que affirmo *em fide medici.*

Jaguarão, 27 de abril de 1886.—Dr. *Estevão de Souza Lima* — Está reconhecida na forma da lei, pelo tabellião Luiz Felippe de Almeida.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

ANNUNCIOS

A grande liquidação na loja do Anjo»

A saber:

Morim, chitas, cretones, tolle de Vichy, fustões, lãs, sedas, brins de todas as qualidades, casemiras, cortes de fustão para collete, meias, ceroulas e muitos outros artigos que se vendem sem limite de preços.

Rua Duque de Caxias n. 56.

VACCAS LEITEIRAS E BOIS DE TRABALHOS

Para prompta liquidação vendem-se bôas vaccas leiteiras a escolha do comprador, bois para carro e carroça, gado para criação, eguas com e sem cria. Todo o gado é de pasto.

A tratar com Santos em Poulista.

AGUA
Mineral natural Purgativa de
RUBINAT LLORACH
A unica que tenha obtido a Grande Medalha de Ouro na Exposição Univ. de Pariz em 1900
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103$814 de substancias fixas das quaes:
SULFATO DE SODA 96$265 — SULFATO DE MAGNESIA 3$268
A DOSE ACHA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA observar regimen nenhum — Dose Normal um copo.
Exigir sobre o letreiro.
Rubinat Fonte Llorach. Rotulo amarello, sacado encarnado.

Bôa acquisição

Vende-se em condições vantajosas o estabelecimento denominado Chapelaria Victoria, sito á rua Barão da Victoria n. 16, com mercadorias ou sómente a armação. Tambem se admitte um socio. A tratar no mesmo: Rua Nova n. 16.

VENDE-SE

Dois carneiros mansos e gordos, acustumados a andar com crianças. Atratar com Luiz Pereira, confronte á egreja de S. Benedicto no Porto da Madeira, em Beberibe. Não se vende para matar.

Uzinas e Engenhos

Oleos para machinas.
Ditos para cylindro.
Graxa em bexigas.
Dita mineral.
Potassa da Russia 1.ª qualidade.
Vende a preços reduzidos.
Avelino Guimarães.
Rua Madre de Deus n. 11.

As PASTILHAS de STOVAÏNE BILLON
são o Especifico das Molestias da
BOCCA GARGANTA LARYNGE
D'uma acção superior á da *COCAINE* da qual não tem os inconvenientes.
F. BILLON, 46, rue Pierre-Charron, Paris.

SINGER SEWING MACHINE COMPANY
(Companhia de Machina Costura Singer)

Precisa-se na agencia desta companhia de rapazes intelligentes e activos para agenciar vendas na cidade e para representar a companhia no interior. Bom futuro para quem quer trabalhar.

DIRIJAM-SE: 90, DUQUE DE CAXIAS, 90.

ASTHMA
Oppressão, Catarrho, Suffocações, Tosses nervosas.
Cura certa pelos
CIGARROS CLÉRY
e o **PÓ CLÉRY**
que obtiveram as maiores recompensas.
Dr CLÉRY, 53, Boul^d S^t-Martin, PARIS.
Depositos em todas Pharmacias e Drogarias.

Cocheira S. José

Previne aos seus freguesez que achando-se aparelhada com toda regularidade, afim de primar por bem servir com a maxima urgencia e commodidade em preços, scientifica ao respeitabilissimo publico que poderá a qualquer hora de dia ou da noite telephonar para o n. 361 ou cocheira S. José, rua Vidal de Negreiros n. 146, que promptamente será atendido.

Chapelaria Seve

Recebeu chapéus envernizados para mocinhas e creanças.
Preços 9$000.
52—MARQUEZ DE OLINDA—52

Mercearia

Vende-se uma no pateo do Carmo n. 3, a tratar na mesma.

EMULSÃO de SCOTT

UM ALIMENTO CONCENTRADO. O MELHOR PARA AS MÃES QUE CRIAM.

INDISPENSAVEL PARA A BÔA NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.

Nutre, Fortalece e Engorda.

A UNICA EMULSÃO RECOMMENDADA POR TODOS OS MEDICOS

PARA CRIANÇAS E ADULTOS.

"Attesto que tenho empregado em meus clientes com magnifico resultado a Emulsão de Scott na tuberculose, escrophulismo, anemia e no rachitismo."
Rio de Janeiro, Brazil. DR. SAMUEL PERTENCE.

PRECAUÇÃO

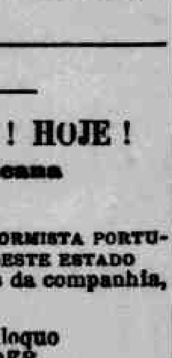

Todo frasco da emulsão de oleo de figado de bacalhau que não leve adherida no involtório nossa marca de fabrica representada pelo "homem levando um grande bacalhau ás costas," deve considerar-se como uma imitação, inferior, mal preparada, feita de ingredientes baratos, que só beneficia ao commerciante que a vende.

SCOTT & BOWNE, Chimicos, NOVA YORK.

Theatro Santa Isabel

HOJE! QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO! HOJE!

Grande companhia de variedades norte-americana

EMPRESA — *SOUZA & C.ª*

MAGESTOSO FESTIVAL ARTISTICO EM BENEFICIO DO FESTEJADO TRANSFORMISTA PORTUGUEZ—SILVA CARVALHO—DEDICADO Á COLONIA PORTUGUEZA DESTE ESTADO

Espectaculo variadissimo composto pelos melhores elementos da companhia, tomando parte:

Couplettistas IRIS E DAISY	Duettistas LOS DORETTAS	Ventriloquo BALDER
Phonographo humano CESAR NUNES	Musicos excentricos LOS VENICIOS	Clows CERDANI Y CARDONA
Excentricos acrobaticos BROKRS Y DAMVER	Bailarina CARMEN TARIFENA	Nigromantes CANARIS Y ALBANY

A segunda parte do programma será preenchida pelo beneficiado que exhibirá as melhores cançonetas e comedias do seu vasto repertorio.

O programma detalhado do espectaculo será distribuido, á noite, dentro do theatro.

Preços e hora do costume.

Depois do espectaculo haverá trens e bonds para todas as linhas.

Vinho Désiles
O MELHOR TONICO E O MAIS EFFICAZ
Superior a todos os Vinhos de Quina conhecidos.
E' o **VIGOR** e a **SAUDE** absorvidos cada dia sob a forma de uma agradavel bebida.
A' VENDA EM TODAS AS PHARMACIAS

Prisão de ventre

A CASCARINA-GLYCERINADA, de ORLANDO RANGEL, tomada na dóse de uma colher das de sopa após cada refeição, assegura o funccionamento normal do estomago e do intestino, em todas as affecções determinadas ou aggravadas pela prisão de ventre, taes como: atonia dos orgãos digestivos, dyspepsias, congestões diversas, hemorrhoides, molestias do figado.

Pedir sempre CASCARINA-GLYCERINADA, de ORLANDO RANGEL. Vende-se nas boas pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL
Avenida Central, 140
RIO DE JANEIRO

Dyspepsia-Gastrica

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO.

ELIXIR MANNET COM IODURO DE POTASSIO E SALOL
Especialmente recommendado contra o
LYMPHATISMO, as ESCROFULAS e as SYPHILIS
Não occasiona nenhuma perturbação intestinal nem erupções cutaneas.
Ajuntando-se o **SALOL** ao **IODURO** de **POTASSIO**, formam um producto *ANTISEPTICO* que não tem os inconvenientes do ioduro de potassio empregado só.
PARIS — Etablissements POULENC Frères
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

LOJA ELEGANTE

Ternos de fraque a 120$000 e 130$000 — Fazendas de lan

Rua do Crespo n. 25

Aos srs. commerciantes de fazenda

Uma senhora residente á travessa da Concordia n. 12 offerece por preços modicos os seus serviços de costura de alfaiataria.

A GRANDE LIQUIDAÇAO DA LOJA DO ANJO!!

Até o dia 30 de julho!

Atoalhados brancos, riquissimos desenhos, de 6$000 a 2$000 o metro.
Ditos de côr, de 6$000 a 2$000 o covado.
Bramante é larguras, de 2$500 a 1$800 e 1$300.
Brim para roupa de homens e meninos, de 1$500 a $500.
Cretones francezes de $800 a $400.
Meias para homens e senhoras, de 1$200 a $500 e $400 o par.
Colchas de 12$000 a 5$000.
Toalhas para rosto, de 1$500 a 1$000 e $800.
Collarinhos para homens, de todos os modelos a $500.
Leques de 1$200 a $200.
Lenços de $500 a $200.
E muitos outros artigos que se liquidam com igual abatimento, para não entrar em balanço.
Grande quantidade de retalhos de cretones, lans, seda, brins, etc. etc.
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 56

AVISO—E' avisado o sr. José Ignacio Ferreira Chaves, que têm 3$000 a sua disposição desde o dia 2 do corrente em casa dos srs. Castro & Mendes, no largo da Penha, sendo esta quantia entregue a sua esposa, a qual recusou aceitar.

Recife, 14 de setembro de 1907.
José Antonio Ribeiro.

Flôres artificiaes

Todas as substancias necessarias para a confecção de flôres artificiaes se encontram a preços reduzidos na drogaria Silva.

58 rua Marquez de Olinda 60

CABRIOLET

Precisa-se comprar um cabriolet de quatro rodas. A tratar na rua Barão de Triumpho n. 18.

Depressão nervosa, neurasthenia, ligada a perturbações da nutrição geral ou a perturbações genitaes, surmenage, anemia cerebral, dilatação e asthenia cardiaca, convalescenças, fraqueza senil, etc.

Neurasthenia — **Neuro-Formiato Orlando Rangel** — KOLA, COCA, FORMIATO DE SODIO E POTASSIO

E' o remedio soberano de todas as fadigas e de todas as fraquezas, o excitante cerebral por excellencia dos que se entregam a trabalhos intellectuaes forçados, o agente de resistencia de todos os esforços physicos, etc. Pedir sempre:

NEURO-FORMIATO ORLANDO RANGEL

ANNUNCIOS FUNEBRES

José Augusto Russell
30° DIA

Berta Augusta d'Almeida Russell e sua filha, Carlos Augusto Wager Russell (ausente) Eduardo Augusto d'Almeida e sua mulher, Carlos Augusto Russell Junior, sua mulher e filhos (ausentes), Antonio Carlos Silva e sua mulher e filhos (ausentes), José Eloy Gambôa sua mulher e filhos, tendo agradecido a todas as pessoas e corporações que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu nunca esquecido marido, pae, filho, genro, irmão, tio e cunhado **José Augusto Russell**, assim como assistir ás missas do setimo dia, vêm novamente pedir a comprencia de todos os seus amigos e do finado, ás missas do trigesimo dia que se celebrarão na proxima sexta-feira 20, pelas 8 horas da manhan, na matriz de Santo Antonio, por cujo acto de piedosa caridade se antecipam muito gratos.

Haverá salva para cartões.

Recife, 18 de setembro de 1907.

Arsenio Cordeiro Ribeiro Campos
30.° DIA

José da Silva Ribeiro Campos convida aos parentes e amigos, para assistirem a u'a missa que manda celebrar por alma de seu saudoso pai, **Arsenio Cordeiro Ribeiro Campos**, na matriz de Santo Antonio, no dia 19 do corrente, ás 7 horas da manhan, ficando grato ás pessôas que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

O PAQUETE
MOSSORO'

Esperado do sul até o dia 20 do corrente, depois de pequena demora seguirá para **Ceará** e **Pará**.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6, 1.° ANDAR

NAVEGAÇAO BAHIANA

O PAQUETE
Marahú

Commandante capitão-tenente Fabio Rino.

Esperado do sul até o dia 19 do corrente, voltará sem demora para MACEIÓ', PENEDO, VILLA NOVA, ARACAJU' e BAHIA.

Este paquete é illuminado á luz electrica e dispõe de optimas accommodações para passageiros.

Recebe carga pelo trapiche Livramento, onde atraca.

Para cargas trata se com os agentes
AMORIM, FERNANDES & C.ª
RUA DO AMORIM N. 56

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

LINHA RAPIDA DO NORTE
VIAGEM DE EXPERIENCIA

O MAGNIFICO PAQUETE
CEARA'

Recentemente construido na Inglaterra para esse serviço, dispondo de camaras de luxo, ricos salões de musica e de fumar, camaras frigorificas para 300 metros cubicos de mecadorias, partirá do Rio de Janeiro no dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarte, com escalas por **Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará**, sendo esperado aqui no dia 29.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE
GUAJARA'

Commandante Francisco A. Lestro.

Esperado do sul brevemente, sairá para **Ceará, Pará** e **Manaus** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE
AMAZONAS

Commandante M. Mattos.

Esperado do sul no dia 25 do corrente, sairá para **Ceará, Pará** e **Manáos** depois de pequena demora.

O Paquete
S. SALVADOR

Esperado do norte no dia 20 do corrente a tarde, sairá para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro** no dia 21 ás 5 horas da tarde.

PAQUETE
ALAGOAS

Esperado do sul no dia 20 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara** e **Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

SERVIÇO TRANSATLANTICO

O PAQUETE
NORDPOL

Esperado de New-York no dia 25 do corrente, sairá para **Bahia, Rio de Janeiro** e **Santos** depois de indispensavel demora.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brazileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

M. BUARQUE & C.
RUA DO COMMERCIO N. 14
O GERENTE—Domingos de Sampaio Ferraz

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O PAQUETE
BAHIA

E' esperado da Europa até o dia 29 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos senhores passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.° ANDAR

EMPREZA DE NAVEGAÇAO SUL RIOGRANDENSE
SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O Paquete
CAMPEIRO

Esperado do sul até o dia 20 do corrente segue depois de pequena demora para **Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.**

Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.° ANDAR

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE ALLEMAO
HALLE

E' esperado da Europa até o dia 28 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro, São Francisco e Santos.**

NAO ENTRARA' NO PORTO

Recebe passageiros.

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

O PAQUETE ALLEMAO
CREFELD

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiro.

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C.

THOS & JAS HARRISON

PAQUETE INGLEZ
CAPELLA

Presentemente neste porto recebe seguirá depois de pequena demora para **Liverpool.**

PAQUETE INGLEZ
Navigator

E' esperado de Liverpool no dia 21 do corrente, seguirá depois de pequena demora para o mesmo porto.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.° ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO
PORTOS DO SUL

O Paquete
CAMOCIN

Segue no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha e Roccas.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até á 2 hora da tarde do dia da partida.

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE
JACUHYPE

Commandante José Chrysostomo.

Segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga encommendas para os portos de Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 21, 23 e 24 e para os portos de Mossoró, Macau, Natal e Parahyba, nos dias 25 e 26 até ás 2 horas da tarde.

Passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.° 12

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Araguaya em 29 de setembro.
Danube em 6 de outubro.
Avon em 13 de outubro.
Thames em 20 de outubro.
Amazon em 27 de outubro.
Clyde em 3 de novembro.
Aragon em 10 de novembro.
Nile em 17 de novembro.
Araguaya em 24 de novembro.
Magdalena em 1 de dezembro.
Avon em 8 de dezembro.
Danube em 15 de dezembro.
Amazon em 22 de dezembro.
Thames em 29 de dezembro.
Aragon em 5 de janeiro de 1908.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Thames em 27 de setembro.
Amazon em 3 de outubro.
Clyde em 11 de outubro.
Aragon em 17 de outubro.
Nile em 25 de outubro.
Araguaya em 31 de outubro.
Magdalena em 8 de novembro.
Avon em 14 de novembro.
Danube em 22 de novembro.
Amazon em 28 de novembro.
Thames em 6 de dezembro.
Aragon em 12 de dezembro.
Clyde em 20 de dezembro.
Araguaya em 26 de dezembro.
Avon em 9 de janeiro.

O PAQUETE INGLEZ
MAGDALENA

Esperado do sul até o dia 22 de setembro, seguirá depois de pequena demora para **S. VICENTE, LISBOA, LEIXÕES, VIGO, CHERBOURG E SOUTHAMPTON.**

O PAQUETE
AVON

E' esperado da Europa até o dia 19 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com os agentes

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1
RECIFE

Pacific Steam Navigation Company

O PAQUETE INGLEZ
ORITA

E' esperado da Europa até o dia 28 de setembro e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano e Valparaizo.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES
Wilson Sons C. Ld.
10—Rua do Commercio—10
PRIMEIRO ANDAR

LEILÕES

AGENTE VERNET
Escriptorio rua Marquez de Olinda n. 53

LEILÃO
Da marcenaria da rua Duque de Caxias n. 18
(Antiga das Cruzes)

Ao correr do martello
Sexta-feira, 20 do corrente
A's 11 horas em ponto

O agente acima, autorizado pelo sr. João Soares da Silva que se retira para fóra do Estado, fará leilão dos moveis novos, bancos para marcineiros e grande quantidade de ferramentas existentes na mesma officina.

REALMENTE MILAGROSO!!
EM 28 DIAS APENAS!!!

Vós não sois propriamente doente. O que vos falta é energia vital e sem ella não podereis vencer as difficuldades da vida. E' isto justamente o que acontece com todos os homens que abusam de suas forças, por leviandades ou por qualquer excesso na edade madura, sendo que o systema nervoso soffre alteração sensivel que, se não fôr combatida por um remedio natural e efficaz, terá como consequencia o enfraquecimento geral e total de todo o organismo.

O dr. Sanden escreve o seguinte sobre o assumpto: « O que acima ficou dito não é nada exaggerado; nos trinta e cinco annos de experiencia pratica no tratamento de homens atacados de fraqueza, nervosidade, dores nas costas, e, especialmente, nos casos de impotencia organica, observei sempre ser a origem do mal devido a certas praticas que exhauriam as forças nervosas.

Um homem fraco não póde ter, nas emprezas da vida, o mesmo successo de um que goze de perfeita saúde; está sempre indisposto para as lutas e revezes pelas consequencias trazidas pelos seus proprios excessos.

Todos os homens, moços e velhos, deverão sentir grande felicidade sabendo que em todos os casos, (*por graves que sejam a força e energia perdidas*) podem ellas serem recuperadas, uma vez que seja empregado para combater o enfraquecimento, o meio natural e efficaz que se offerece:—isto é:

O CINTURAO ELECTRICO DO DR. SANDEN

Quereis a prova? Lêde a carta que se segue.

Ilm. sr. dr. Sanden.—Em resposta á vossa estimada carta de 26 do corrente, cumpre-me dizer-vos que, com o uso do vosso Cinturão Electrico n. 8, em vinte e oito dias tenho colhido bastante resultado, e espero ficar completamente restabelecido.

Hoje tenho bastante appetite e durmo perfeitamente bem; tenho, portanto, mais fé com o seu Cinturão do que com todas as drogas que diariamente se annunciam e se impingem aos que como eu, tiveram a infelicidade de soffrer a estes aconselharei sempre o seu Cinturão, que é, realmente milagroso.

Residencia: Rua Dr. Felippe Cardoso—Curato de Santa Cruz (Districto Federal).

O apparelho é usado durante toda a noite, produz um vigoroso fluido vital que fortifica o figado, estomago, bexiga, e, além disso, reanima por tal fórma todo o organismo que este accusará em pouco tempo um extraordinario fortalecimento geral.

Se sois fraco, mandae me o vosso nome e endereço, e pela volta do correio, enviar-vos-ei gratuitamente as duas obras do dr. Sanden **VIGOR** e **SAUDE**, onde encontrareis as mais completas explicações sobre a vossa molestia

Se vos fôr possivel passar por este escriptorio pessoalmente, tanto melhor. **Todas as informações serão gratis.**

NOME..
RESIDENCIA..

DR. P. T. SANDEN

Informações gratis, das 9 da manhan ás 6 da tarde. Domingos: das 9 da manhan ás 2 da tarde.

TRATAMENTO RACIONAL das DOENÇAS do PEITO e especialmente da TUBERCULOSE
SIROSOL REICHOLD
Cura certa das CONSTIPAÇÕES DESCUIDADAS BRONCHITES, TOSSES, ASTHMA, OPPRESSÃO
UNICO CONCESSIONARIO para o BRAZIL: EMILE DELOUCHE, PARIS.
DEPOSITO GERAL: PARIS, 50, Rue St-Antoine. Encontra-se em todas as bôas Pharmacias.

Molestias do Figado
Curam-se com
Elixir de BOLDO e PICHI de Orlando Rangel

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA & ALPHEU RAPOSO

A SABER:

Quatro bancos completos para marceneiro, diversos lote de ferramenta compostos de plainas, formões galopas, desbastadores, sargentos, grampos marcetas, arcos de púa, utensilios para verniz, 3 macacos com braços para suspensão e viração de embarcação.

Uma importante cama para casal especial e rarissimos trabalho de entalhador, 2 mesas elasticas com cabeceiras ovaes, sendo 1 de 7 taboas e outra de 3 ditas, 2 toilettes com espelho e pratileiras de marmore, 8 mesinhas envernizadas para jogo, 1 lavatorio com pedra, 1 mesa redonda, 2 mesas para escriptorio, 1 cabide de columna, 1 quartinheira, 1 marquezão para solteiro, 1 cama entalhada para casal, 5 cabides para parede, diversos mochos de madeira, 1 relogio regulador para parede, 3 catalogos para marcineiro, moldes o muitos outros moveis e ferramentas que estarão presentes no acto do leilão e que serão vendidos.

Ao correr do martello

para entrega immediata da chave da casa.

Sexta-feira, 20 do corrente

A's 11 horas em ponto

EDITAES

Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco.

De ordem do exm. sr. dr. secretario geral declaro que até o dia 30 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas, em carta fechada, devidamente sellada, com firma reconhecida e indicação da residencia do proponente ou de seu representante legal nesta cidade para a construcção e exploração de uma rede de esgotos na cidade do Recife de acôrdo com as clausulas abaixo approvadas pelo exm. sr. dr. governador do Estado.

As referidas propostas não deverão conter emenda, rasura ou vicio de qualquer especie, notas á margem, accrescimos e entrelinhas e serão acompanhadas da guia do thesouro que prove ter sido recolhida a respectiva caução.

Recife, 24 de agosto de 1907.

José Carlos Torres Cotrim,
director engenheiro chefe.

CLAUSULAS PARA O EDITAL DE CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA REDE DE ESGOTOS NA CIDADE DO RECIFE.

I

A zona a explorar será limitada pelo seguinte perimetro:

Começando á beira mar em frente á estação da linha de Limoeiro da Great Western of Brasil Railway até á rua de Luiz do Rego, por esta segue até encontrar o prolongamento do muro do lado do sul do cemiterio de Santo Amaro, seguindo na direcção deste muro até encontrar com o de oeste, por onde segue até encontrar uma linha recta que abranja todo o bairro do Espinheiro, de onde segue á Encruzilhada.

Dahi segue pela estrada do Rosarinho até Tamarineira, demandando depois a margem do Capibaribe em frente á Casa dos expostos, na Jaqueira. Segue pela margem do Capibaribe, rio acima até em frente a Taquary e dahi em demanda da estação do Zumby da estrada de ferro de Caxangá até encontrar a dos Remedios, e dahi demandando o rio Capibaribe na Ilha do Retiro. Continúa pela margem esquerda deste rio até a ponte dos Coelhos, atravessando depois o rio para a outra margem junto ao viaducto da estrada de ferro Central, seguindo pelo leito desta estrada de ferro até encontrar os limites de Afogados com o Boé.

Dahi demanda a ponte de Motocolombó da linha de São Francisco, seguindo pelas margens dos estuarios dos rios Giquiá e Capibaribe até a costa do mar, por onde segue contornando a ponta da Cabanga e demandando a linha de São Francisco que margeia, seguindo sempre pela beira mar até a ponte 7 de Setembro. Passa para a outra margem contorna a curva da Alfandega e segue pela beira mar até seu ponto de partida. Este perimetro compreende os bairros do Recife, Santo Antonio, São José, Afogados, Santo Amaro, Bôa Vista, Magdalena, Torre, Capunga, Afflictos, Espinheiro, Ponte d'Uchôa e parte da Encruzilhada.

II

O serviço de esgotos compreende a remoção de dejectos humanos, aguas servidas, residuos liquidos de cocheiras, estabulos, matadouros, mercados e fabricas, excepto daquellas em que hajam liquidos acidos ou fortemente alcalinos como as de assucar, cortumes etc. Serão tambem excluidas da rede de esgotos as aguas pluviaes.

III

O systema de esgotos deve ser do conhecido sob a denominação de—*separador absoluto*—com elevação districtal.

Os proponentes deverão indicar o recurso de que cogitam de lançar mão para conseguir essa elevação districtel.

IV

A agua para o serviço de limpeza dos esgotos deverá ser fornecida pela empresa que para isso installará um serviço completo de abastecimento, correndor por sua conta a acquisição dos mananciaes. A agua a isto destinada será applicada unica e exclusivamente á lavagem das latrinas e canoas de esgoto, constituindo um serviço inteiramedte independente do do abastecimento da agua destinada a alimentação publica.

V

Os materiaes a empregar tanto no serviço de esgotos como no do abastecimento de agua para os mesmos serão todos de primeira qualidade. Os canos de louça serão feitos de argila sem cal e seus compostos serão perfeitamente rectos, solidarios com os seus alveolos, cylindricos e vidrados em toda superficie tanto interna como externa, sonoros, tendo as paredes pelo menos a espessura igual á duodecima parte do seu diametro interno, sendo ligados entre si pelo melhor processo empregado em taes casos com o intuito de tornal-os impermeaveis á agua do subsolo. Os tijolos para os macissos serão de primeira qualidade, prensados, consistentes, sonoros e todos das dimensões que forem fixadas. Para a construcção dos collectores de grandes diametros empregar-se-á o tijolo azul de Staffordshire ou outro que lhe corresponda. Só será empregado o cimento e a cal cujas amostras forem aceitas pelo engenheiro fiscal. A areia será de agua doce de primeira qualidade, perfeitamente limpa, expurgada de materiaes terrosos, raizes etc. Os tubos de ferro fundido deverão ser de primeira qualidade e resistir a uma pressão hydraulica de 0 kilogrammas por centimetro quadrado e deverão receber tanto interna como externamente uma camada protectora da composição Angus Smith e deverão resistir ás provas que o engenheiro fiscal julgar dever submette-los. As obras de aço serão feitas com o melhor aço empregado nas obras de pontes e deverão as respectivas cravações resistir a um esforço de tracção de 6 toneladas por centimetro quadrado. Os tubos e mais material para a canalização de agua serão de qualidade superior, pelo menos iguaes aos empregados para o mesmo fim pela Companhia do Beberibe.

VI

Por conta da empresa correrão todas as despesas com a installação dos canos mestres de esgotos como tambem das derivações para as casas até o alinhamento da rua. Dahi por deante correrão as despesas por conta dos proprietarios, devendo porem o serviço ser feito pela empresa, de acôrdo com o orçamento visado pelo engenheiro fiscal baseado em uma serie de preços previamente approvada pelo governo. Se convier ao proprietario poderá elle adquirir previamente o material necessario, que será aceito se for pelo menos da qualidade exigida para esse serviço. O assentamento porém tanto dos apparelhos sanitarios, pias, caixas de descarga, caixas de gorduras etc., assim como dos encanamentos tanto de esgoto como de supprimento de agua aos apparelhos e a ligação com a rede da empresa só poderão ser executados pelo pessoal da mesma empresa, que poderá exigir para encetar os serviços o deposito previo da importancia dos orçamentos para os mesmos serviços approvados pelo engenheiro fiscal.

VII

Não serão empregados na rede de esgotos, excepto para os ramaes das casas, tubos de louça de diametro inferior a nove (9) pollegadas inglezas.

VIII

Sendo o subsolo da cidade muito humido e pouco resistente adoptar-se-á como regra geral e estabelecimento dos canos de esgoto sobre um macisso de concreto com a base alargada de modo a melhor distribuir as pressões, e só em casos muito especiaes e quando o terreno offerecer resistencia incontestavel poderá o engenheiro fiscal autorizar o seu assentamento directamente sobre o fundo das vallas. Nos casos em que o terreno fôr muito encharcado e não apresentar resistencia o engenheiro fiscal poderá exigir providencias tendentes a consolidal-o de modo a afastar completamente qualquer possibilidade de desnivelamento e ruptura da canalização.

IX

De distancia em distancia serão estabelecidos poços de visita para o exame dos encanamentos. Estes poços ficarão em distancia minima de cem (100) metros em alinhamentos rectos e declive constante para os tubos de menor diametro e maxima de duzentos (200) metros para as grandes galerias nas mesmas condições de alinhamento e declividades.

Como medida de economia poderão alternativamente ser estes poços substituidos por chaminés de lanterna, comtanto que a distancia entre esta e os poços de visita visinhos não seja maior de sessenta (60) metros.

X

Nas cabeceiras de todos os encanamentos de defluvio pela gravidade serão installadas caixas de descarga automaticas (flushing tanks) do typo que fôr escolhido pelo engenheiro fiscal, ás quaes a empresa fornecerá agua limpa de modo a dar pelo menos uma descarga completa em 24 horas.

XI

De duzentos em duzentos metros a empresa communicará a rede de esgotos com chaminés de ventilação estabelecidas no alinhamento das ruas de encontro ás casas, ficando a abertura pelo menos a dois (2) metros acima das goteiras dos telhados.

XII

As ligações das casas com os canos de esgotos das ruas serão feitas directa e separadamente. A' entrada da casa será estabelecido um syphão com valvula hydraulica (intercepting trap). Os apparelhos sanitarios descarregarão directamente no encanamento das casas, devendo para isso adaptar-se uma caixa de descarga momentanea como as que já se acham actualmente em uso.

XIII

Os canos de esgoto nas casas paredes meias passarão por baixo dellas e receberão não só os dejectos humanos como todos os liquidos residuaes domesticos. Continuarão em forma de chaminé até pelo menos um e meio (1 1/2) metros acima das goteiras do telhado. Serão estabelecidos de preferencia pelo lado de fóra das paredes.

XIV

Nas casas de diversos pavimentos onde haja em mais de um collocado um apparelho, será estabelecido um tubo de admissão de ar afim de impedir o bem conhecido phenomeno de syphonagem.

XV

Todos os canos de esgotos de pias, banheiros, lavatorios etc., serão munidos de syphões com valvula hydraulica (traps) e atravessarão as paredes externas, indo descarregar ao ar livre de modo que possa correr em um canal aberto de quatrocentos e cincoenta e sete (0,457) millimitros antes de entrar no ralo e syphão que descarregam no cano de esgoto.

XVI

Para residuos de cosinha a empresa installará gratuitamente caixas de gorduras aperfeiçoadas, onde poderá fazer a captação destas para fins industriaes a exemplo do que se está praticando com vantagem no Rio de Janeiro.

XVI

Não podendo o serviço de exgotos soffrer interrupção no seu funccionamento a empresa se obrigará a installar os seus machinismos em duplicata, tendo cada serie capacidade sufficiente para por si só realizar todo o serviço na phase de maxima contribuição.

XVIII

Todos os dias uteis das 10 horas da manhan ás 3 horas da tarde poderão os interessados examinar na directoria geral das Obras Publicas do Estado, a planta geral da zona a ser esgotada e mais documentos relativos ao projecto apresentado para esse serviço pela firma Douglas Fox & Partners, por cuja exactidão o governo não se responsabiliza. Neste projecto foi escolhido o systema Shone de ar comprimido para elevação districtal; os proponentes porém poderão indicar para esse fim outro qualquer systema que preferirem, juntando todos os detalhes e indicações que forem necessarias para se fazer perfeita idéa do systema adoptado.

Neste projecto foi escolhido o systema Shone de ar comprimido para elevação districtal; os proponentes porém poderão indicar para esse fim outro qualquer systema que preferirem, juntando todos os detalhes e indicações que forem necessarias para se fazer perfeita idéa do systema adoptado.

XIX

Os predios dentro da zona a esgotar serão obrigatoriamente munidos de apparelhos sanitarios e da canalização para esgotos. Para execução desta clausula a empresa poderá pedir o auxilio da policia no caso de relutancia por parte do proprietario.

XX

Dentro da mesma zona os predios que não estiverem munidos de apparelhos sanitarios e de canalização para esgotos serão interdictos pela inspectoria de hygiene. Nelles será prohibida qualquer residencia, escriptorio, negocio ou serviço de quaquer natureza até que sejam installados os referidos apparelhos e canalização.

XXI

Os proponentes indicarão as prestações ou annuidades que pretendem cobrar por cada apparelho sanitario, incluindo nessa annuidade o valor da agua fornecida em abundancia e de bôa qualidade para o serviço dos esgotos.

XXII

Os predios deverão ter pelo menos tantos apparelhos sanitarios quantas forem as habitações nelles existentes. Para os predios que tiverem mais de um apparelho, far-se-á um abatimento de trinta por cento (30 %) para o segundo, de quarenta por cento (40 %) para o terceiro e de cincoenta por cento (50 %) para o quarto e os mais que se installarem.

XXIII

Para o effeito da cobrança das taxas os apparelhos serão classificados em primeira, segunda e terceira classes, de acôrdo com a importancia dos predios em que forem assentados. Serão considerados de terceira classe os apparelhos assentados para uso dos criados e pessoal do serviço domestico em um predio em que haja pelo menos um apparelho de primeira classe.

XXIV

A arrecadação das annuidades poderá ser feita pela recebedoria do Estado, que neste caso cobrará pelo serviço que fizer porcentagem igual a que receber aquella repartição da arrecadação de impostos, ou directamente pela empresa, que empregará contra os devedores remissos os meios policiaes e judiciaes.

Esgotados estes sem que a empresa tenha conseguido a cobrança das annuidades devidas e provando ella ter lançado mão de todos esses meios infructiferamente, o Estado se responsabilizará pela importancia dessas dividas.

XXV

A nova empresa tomará conta do actual serviço de esgotos e continuará com os elementos existentes, melhorando-os immediatamente quanto possivel, logo que a respeito se entenda com o governo do Estado, que poderá alterar equitativamente os preços do serviço provisorio, que desde logo será pago á empresa pelos proprietarios nos termos das clausulas acima.

XXVI

A estação terminal das bombas será installada em ponto escolhido na ilha do Nogueira, ou no local que fôr julgado mais conveniente, e a descarga se fará no oceano fóra da linha dos arrecifes a uma profundidade de pelo menos dois metros abaixo do nivel minimo das marés. A empresa fará a installação necessaria ao tratamento biologico das materias, antes do seu lançamento.

XXVII

Para os terrenos necessarios a estabelecimento de estações, casas de guardas ou a qualquer outra installação a fazer concernente ao serviço de esgotos a empresa gosará do direito de desapropriação por utilidade publica, na forma e de acôrdo com as leis em vigor.

XXVIII

O contrato durará pelo prazo que for estipulado, findo o qual todas as obras, edificios, machinas e o mais do serviço de esgotos passarão sem indemnização a ser propriedade do Estado, devendo a empresa tudo entregar em perfeitas condições de serviço.

XXIX

A empresa, incluindo todas as obras, escriptorios, predios de serviço e tudo quanto a este fôr relativo ou por elle occupado, será avaliada no contrato, e por tal valor em qualquer época o governo a poderá desapropriar, deduzido o valor correspondente ao tempo decorrido.

XXX

O governo designará á Empresa quae os districtos em que devem desde logo começar as obras. Depois de executadas todas as obras de esgotos dos districtos contidos no perimetro estabelecidos na clausula primeira deste contrato, poderá o governo exigir que seja estendido o serviço a outros bairros fóra da zona do contrato e nas mesmas condições deste, não assistindo á empresa nenhum direito á reclamação por isso.

XXXI

Para as despesas de fiscalização a empresa contribuirá annualmente com a quantia de quinze contos de réis (Rs. 15:000$000), que recolherá mediante guia ao Thesouro do Estado.

XXXII

Seis mezes depois de assignado o contrato a empresa submetterá á approvação do governo os projectos das obras a executar. No contrato se fará menção dos desenhos e especificações que devem ser apresentadas.

XXXIII

O governo escolherá livremente a proposta que entender, ou recusará todas, sem que possa qualquer proponente pretender indemnização por qualquer motivo ou titulo pela recusa da sua.

XXXIV

Por occasião da apresentação das propostas os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a quantia de cinco contos de réis (Rs. 5:000$000) como caução de garantia para assignatura do contrato.

XXXV

O proponente escolhido que se negar a assignar o contrato perderá a importancia dessa caução em beneficio do Estado. Só depois de assignado o contrato os proponentes que não forem escolhidos poderão levantar as respectivas cauções.

XXXVI

As propostas incluirão quaesquer condições além das clausulas do edital, que os proponentes entenderem necessarias ou convenientes ao serviço dos esgotos e serão entregues na Directoria geral das obras publicas do Estado até o dia 30 de novembro do corrente anno.

XXXVII

As propostas, especificações e desenhos que forem pelos proponentes apresentados na concorrencia não lhes serão devolvidos ainda que suas propostas não sejam aceitas.

XXXVIII

Os concorrentes deverão apresentar documentos comprobativos de sua idoneidade.

Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco em 24 de agosto de 1907.—*José Carlos Torres Cotrim*, director engenheiro chefe.

O doutor José Maria da Rocha Carvalho juiz de direito dos feitos da Fazenda do Estado, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 20 de setembro do corrente anno, se hão de arrematar por venda, em praça publica, a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados, por execução da Fazenda do Estado.

Freguesia do Recife

Um cofre de ferro, avaliado em 300$000 quatro carteiras de amarello, envernisadas, avaliadas em 120$000, existentes ditos bens no predio n. 13, no largo do Corpo Santo, pertencentes a Affonso Baltar, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

Um guarda roupa, avaliado em 80$000, uma mesa grande, avaliada em 15$000, duas ditas avaliadas em 10$000, um cabide em forma de mesa avaliado em 10$000, dois espelhos, sendo um com pés de madeira e outro com moldura dourada, avaliados por 80$000, um armario grande com gavetas, avaliado em 50$000, um cabide grande, avaliado em 20$000, existentes ditos bens no predio n. 57 á rua do Bom Jesus, pertencentes a Augusto C. Noronha.

O sobrado n. 112, com tres andares, sito á rua de Domingos José Martins, tendo 2 portas de frente, inclusive a da escada; o 1.º andar com 2 portas de frente com varanda de ferro, constando de 2 salas e 2 quartos e cosinha; o 2.º andar tem 2 janellas de frente, constando de 2 salas e 2 quartos; o 3.º andar finalmente, tem 2 janelles de frente, com 2 salas e 2 quartos. Mede de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 23 metros e 50 centimetros, avaliado em 5:000$000, pertencente a Joaquim Lins Vieira, hoje Tomaz Comber.

O predio n. 18, no caes da Companhia Pernambucana, tendo 1 porta de frente e outra no fundo, em salão, um sotão tambem em salão, medindo de frente 8 metros e 50 centimetros e de fundo 40 metros e 50 centimetros, avaliado em 3:000$000, pertencente á mesma companhia.

São José

A casa n. 71, á rua Oitenta e Nove, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, corredor ao lado, cosinha externa, quintal e portão de madeira, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros e 50 centimetros, avaliada em 1:600$000, pertencente a João Paulo de Souza Lyra, hoje Rosa Messias dos Santos Monteiro.

A casa n. 14, á rua do Forte, constando de 2 salas, 2 quartos, corredor ao lado, cosinha interna, quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 10 metros, avaliada em 1:000$000, pertencente a Cezario Gonçalves dos Santos.

A mei'agua n. 31, á rua de Domingos Theotonio, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, cosinha interna. medindo de frente 4 metros e 65 centimetros e de fundo 3 metros e 10 centimetros, avaliada em 300$000, pertencente a André A. do Nascimento

A casa n. 68. na rua do Padre Nobrega, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, corredor ao lado, 2 quartos, pequeno quintal, cosinha externa, medindo de frente 3 metros e 45 centimetros, de fundo 8 metros, em mão estado de conservação, avaliada por um conto de réis (1:000$000) pertencente á Maria Francisca da Conceição.

Afogados

A casa de taipa n. 146; sita na Estrada Nova, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros e 50 centimetros, pertencente a Francisco Manuel de Oliveira, hoje João Barbosa, avaliada em 500$000, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

A chacara n. 1, sita na travessa do Motocolombó, tendo porta e janella de frente, 3 janellas num oitão e 2 janellas e porta no outro, constando de 2 salas, 2 quartos, 1 saleta, sitio murado na frente, com portão de madeira, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros, avaliada em 2:000$000, pertencente a Antonio, filho de Antonio Pereira Freire, hoje Cordolina Silveira Freire, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

A casa de taipa n. 5, sita no becco da Travessa dos Remedios, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal cercado, medindo de frente 4 metros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, avaliada em 300$000, pertencente a José Marcellino da Fonseca, hoje Francisco Avila de Mendonça Filho, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

A casa de taipa n. 349, sita na Estrada do Giquiá a Jaboatão, edificada em solo foreiro, com 1 porta e 1 janella da frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha externa, quintal em parte cercado, medindo de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 12 metros e 9 centimetros, pertencente a Antonio Correia Maia, hoje Innocencio Correia Maia, com o abate da lei por ser 3.ª praça.

Freguesia da Varzea

A casa de taipa n. 20, sita na rua da União (Caxangá) tendo porta e janella de frente, medindo exteriormente de frente 3 metros e 30 centimetros, avaliada em 200$000, pertencente a Feliciana Maria da Conceição, com o abate da lei, por ser a 3.ª praça.

E, para constar passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 5 de setembro de 1907. Eu, Manuel S. de Barros Falcão, escrivão, subscrevi. —*José Maria da Rocha Carvalho.*

Edital n. 16

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL EM PERNAMBUCO

Concurso de 2.ª entrancia

De ordem do sr. delegado fiscal, devidamente autorizado pelo exm. sr. ministro da fazenda, faço publico que fica aberta, a contar desta data, com o prazo regulamentar de sessenta dias, a inscripção para o concurso de segunda entrancia, a que se devem submetter os actuaes empregados de fazenda de primeira entrancia.

As materias do referido concurso são: Legislação de fazenda. Pratica de repartição.

O exame será feito de acôrdo com o decreto n. 1651 de 13 de janeiro de 1894.

Na forma do respectivo art. 10, *in fine*, os candidatos deverão apresentar:

1.º Certidão das notas, que tiverem no ponto de sua repartição;

2.º Attestados do competente chefe sobre a aptidão para o serviço publico.

Em 24 de agosto de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco

Terreno de marinha situado ao fundo do cemiterio dos inglezes, em Santo Amaro das Salinas.

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que o sr. Antonio Lopes da Silva Campos requereu, para os seus filhos menores Carolina, Philotildes e Adelaide, o aforamento perpetuo do terreno de marinha situado por traz do cemiterio dos inglezes em Santo Amaro das Salinas, freguesia da Bôa-Vista, desta capital, o qual, medindo 60 metros de cumprimento por 26.m 66 de largura, com a area de 1599 metros quadrados e 60 c. limita-se no norte com o terreno particular pertencente ao requerente, ao sul com a linha ferrea da estrada de ferro de Limoeiro, a leste com o terreno de marinha n. 91, aforado a José Macedo e a oeste com o mencionado cemiterio inglez. Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta delegacia, no praso de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, de approvação do sr. ministro da fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monasiticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 30 de agosto de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

Monte de soccorro

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautelas de numeros abaixo mencinados, a virem resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar esgotadado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem as mesmas de ser vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30 § 5.º do regulamento em vigor.

NUMEROS

57553	58630	58892	59019	59080	59283
57684	58637	58893	59022	59081	59287
58115	58641	58903	59024	59082	59298
58406	58646	58904	59025	59083	59299
58409	58660	58909	59026	59084	59306
58423	58668	58910	59027	59085	59309
58427	58669	58914	59028	59086	59312
58446	58670	58918	59029	59087	59313
58461	58677	58919	59031	59095	59314
58465	58678	58921	59032	59099	59315
58470	58679	58922	59033	59101	59316
58503	58705	58926	59035	59104	59318
58505	58711	58937	59036	59111	59324
58506	58712	58938	59038	59114	59330
58538	58716	58946	59039	59116	59331
58544	58745	58955	59042	59125	59333
58548	58752	58958	59043	59127	59336
58549	58761	58959	59044	59132	59346
58559	58770	58963	59045	59137	59350
58561	58772	58966	59046	59140	59356
58562	58780	58975	59047	59157	59359
58573	58795	58976	59049	59159	59360
58576	58796	58982	59052	59160	59370
58592	58805	58985	59055	59165	4637
58595	58807	58987	59056	59166	59373
58600	58815	58988	59062	59176	59385
58605	58819	58991	59063	59200	59389
58611	58823	58994	59064	59204	59390
58612	58843	58999	59065	59215	59400
58613	58835	59003	59066	59216	59408
58614	58841	59006	59068	59225	59419
58615	58845	59007	59069	59226	59420
58618	58846	59008	59070	59245	59422
58619	58849	59009	59071	59254	58425
58622	58862	59010	59072	59255	59427
58625	58864	59012	59073	59257	59432
58626	58878	59013	59075	59263	59433
58627	58880	59014	59076	59267	59441
58628	58881	59015	59077	59270	59442
58629	58891	59018	59079	69274	59444

Samuel Martins,
Gerente.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 104

De ordem do senhor inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Laboratorio nacional de analyses condemnou, por conterem sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude, os productos abaixo declarados:

O *champagne* vindo do Havre em 55 volumes da marca M. dentro de um losango e C. C. fóra, consignado a Coêlho Martins & C.ª, do fabricante Veuve Amiot.

O vinho vindo de Lisbôa no vapor «Salamaca» em cem volumes da marca Z. R. C., consignado a Zenha Ramos & C., dos fabricantes M. Saldanha & C.

O vinho vindo de Malaga no vapor francez «Oreanais» em 50 volumes da marca J. P., consignado a José Picano.

O vinho vindo da Belgica no vapor allemão «Bonn» em 25 volumes da marca M. M. C., contra marca F. M., consignado a Ferdinand do fabricante H. Lichel Sohne.

Alfandega, 14 de setembro de 1907—O escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 106

De ordem do sr. inspector, convido o cidadão Agostinho Pereira da Silva, a vir, no prazo de 15 dias, a contar desta data, recolher amigavelmente aos cofres desta alfandega a multa de 500$000, quinhentos mil réis, que, por infracção do regulamento n. 5890, de 10 de fevereiro de 1906, lhe foi imposta, sob pena de, se o não fizer, ser a referida multa cobrada executivamente.

Alfandega de Pernambuco, 16 de setembro de 1907—O 3.º escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 108

Primeira praça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 3.529 de 15 de dezembro de 1899 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

ARMAZEM N. 2

Lote n. 4

Marca Adolpho n. 4524, uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Aragon», descarregado em 31 de maio de 1906, consignada a Adolpho de Castro e Silva, contendo cento e vinte chapéos de pello de lebre, lisos;

Marca A. de C. e S., num losango, n. 580, uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Orator», descarregada em 7 de fevereiro de 1907, consignada a Adolpho de Castro e Silva, contendo noventa chapéos de pelo de lebre, simples;

Marca M & C., n. 290, uma caixa vinda de França no vapor francez «Colonia» descarregada em 6 de novembro de 1906, consignada a José Correia de Amorim, contendo o seguinte:

mil e quatrocentas grammas de objectos physicos no valor de cento e setenta mil réis.

sete mil tresentas e vinte grammas de flôres artificiaes de qualquer tecido.

AVISO

Scientifico aos srs. interessados que a commissão de 3 % devida ao continuo leiloeiro será paga pelo arrematadte.

Alfandega de Pernambuco, 17 de setembro de 1907. — O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 109

PRIMEIRA PRAÇA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3.529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

Armazem n. 2

Lote n. 1

Marca 109 num triangulo, 4 por baixo, ns. 1035 e 1036, duas caixas vindas do Havre no vapor francez «Colonia» descarregadas em 5 de novembro de 1906, consignadas a Garcia & Castro, contendo trinta e quatro e meia duzias de ventarolas de seda com cabo de madeira;

Marca 1.324 num quadrilatero, n. 514, uma caixa vinda de Hamburgo, no vapor allemão «Tijuca», descarregada em 8 de fevereiro de 1907, consignada a Mannel Collaço & C.ª, contendo quarenta e quatro kilos de botões de osso com pés da mesma materia.

AVISO—Scientifico aos srs. interessados que a commissão de 3 % a que tem direito o continuo-leiloeiro será pago pelo arrematante.

Alfandega de Pernambuco, 18 de setembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 11 de setembro de 1907.

COBRANÇA DE IMPOSTOS NO 1.º SEMESTRE DE 1907 A 1908

De conformidade com as disposições em vigor, são convidados os contribuintes dos impostos abaixo mencionados para effectuarem no prazo de oito dias uteis, o pagamento, á bôca do cofre, dos mesmos impostos, relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

—

Impostos a que se refere o edital supra: Taxas fixas conforme a tabella B.

N. 16—Profissão de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio.

N. 17—Fabrica de calçados.

N. 18—Por agentes de leilões.

N. 19—Idem de corretor.

N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por sangão e de fretamento de navios.

N. 21—Idem de tabellião.

N. 22—Idem de guarda-livros.

N. 23—Idem de interprete.

N. 27—Por bilhar, pagando sómente.... 80$000 cada um que exceder a unidade.

N. 29—Prensa de algodão a vapor.

N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.

N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles.

N. 35—Fabricas de picar fumo, ou vender charutos e cigarros nos municipios do interior.

N. 36—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabricas de fóra deste Estado.

N. 37—Armazens de inspecção de algodão.

N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

2.ª SECÇÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1907

(*Contribuição da drainage*)

De ordem do illm. sr. dr. administrador faço publico a quem interessar possa, que, a contar desta data, cobrará esta repartição durante oito dias uteis, á bocca do cofre, a contribuição da drainage da freguesia de Santo Antonio, relativa ao 1.º semestre do anno de 1907 (janeiro a junho), devendo os interessados apresentar as quitações referentes ao ultimo semestre.—O chefe, *Manuel Machado.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 1907

DECIMA URBANA

COBRANÇA DO 1.º SEMESTRE DE 1907 A 1908

Freguesias de Santo Antonio e Varzea

De conformidade com as disposições em vigor são convidados os contribuintes do imposto de decima urbana das freguesias de Santo Antonio e Varzea para effectuarem no praso de 8 dias uteis, o pagamento, á bocca do cofre, do imposto acima referido, relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior. — *A. da Trindade M. Henriques*, administrador.

APRENDER INGLEZ EM POUCO TEMPO—L. C. Foster ensina pratica e theoricamente a lingua de sua nacionalidade, inglez, segundo os methodos mais recentes e aproveitaveis.

Lecciona em sua casa ou em casas particulares e á qualquer hora.

Pode ser procurado á rua Nova n. 58 primeiro andar, ou rua das Creoulas n. 5. (Capunga).

AMA—Para lavar e para cosinhar, precisa-se, a tratar na travessa da rua Bella n. 2.

ALUGA-SE o 2.º andar da rua Larga do Rosario n. 37. As chaves estão no mesmo predio tabacaria de Pimentel & Monteiro. A tratar com Geraldo Barroca.

ALUGA-SE por 20$000, as melagu'as, á rua do Socego 3 A e travessa do Quiabo 13, por 30$000, o 1.º andar á rua da Cruz n. 44, a tratar á rua Vidal de Negreiros 129.

A O COMMERCIO.—Vende-se uma quitanda muito bôa afreguesada a tratar na rua das Aguas Verdes n. 24.

ALUGA-SE o 1º andar n. 43 da rua nova de Santa Rita, com agua e bastantes commodos, a tratar, á rua Vidal de Negreiros n. 129.

ALUGA-SE—A casa sita á Avenida Candido Cascão n. 4 (Monteiro) tendo agua e gaz; a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 16.

AMA—Precisa-se de uma para cosinhar; trata-se na rua Formosa n. 37.

BOM EMPREGO DE CAPITAL—Vende-se a posse e armação da conhecida casa de pasto sita á rua Lomas Valentinas n. 15. Bem afreguezada, sendo o motivo da venda o dono querer retirar-se para o interior do Estado.

A tratar na mesma.

CACAU:—Continúa a comprar-se, e paga-se bem, á rua do Bom Jesus n. 8 armazem.

COSINHEIRA e engommadeira. Precisa-se de uma que saiba engommar e cosinhar bem, para fóra da cidade, a tratar na rua de S. João n.º 20. Varzea.

COSINHEIRA — Precisa-se de uma, perita, que durma em casa dos patrões, a tratar na rua S. José do Manguinho n. 24.

CASAS.—Aluga-se as da rua de S. João 23, travessa do Marques 11 á estrada de Apipucos 24; a tratar no caes da Companhia Pernambucana 16, todas na freguesia do Poço.

ENSINO DE FLORES, (trabalho explorado desde abril de 1906) a familia do sr. Rufino Penna á rua 24 de Maio n. 20, antiga dos Ossos, ensina todo processo das flores da exposição no Lyceu em sua residencia pela insignificante quantia de 20$000. Rua dos Ossos n. 20.—Ensino completo.... 20$000.

FAZ-SE e concerta-se chapéos por preços modicos. 92 rua Nunes Machado, antiga da Soledade.

LOCOMOVEL — Machina e prensa para algodão, vende-se á rua Pedro Afonso n. 36.

MACHINAS, SERRAS, DESENHOS e outros artigos para *decupagem*, receberam nova remessa e vendem a preços baratissimos: Barbosa Vianna & C.ª, rua Duque de Caxias n. 77.

PRECISA-SE de um caixeiro com pratica de molhados, a tratar á rua Pedro Affonso n. 1.

PENTEADOS—da moda. Usai a ONDULINA, de F. Lopez, preparado especial, para ondular os cabellos, por mais rebeldes que sejam. Vidro 5$500. Depositarios: Silva Braga & C.ª—RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60.

PRECISA-SE de um menino de 13 a 14 annos de edade, com pratica de molhados, que dê attestado de sua conducta, á tratar na rua do Rangel n. 55.

PRECISA-SE alugar um sobrado com quintal regular murado e que não passe o aluguel de 150$000.—Dirigir-se Pastelaria Franceza 67, Imperatriz.

SENHORITAS—A Loção de Venus, de Lopez, faz desapparecer as manchas do rosto, communicando á cutis uma brancura de perola; é perfume delicioso. Vidro 4$500. Depositarios: Silva Braga & C.ª—RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

SENHORAS—Queda instantanea do cabello do rosto, collo, braços, etc., sem dôr, com o DEPILATORIO LOPEZ, unico que se póde applicar no rosto; resultados garantidos. Vidro 5$500 Depositarios: Silva Braga & C.ª—RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

VENDE-SE uma carroça para vender agua, na estrada de Belem n. 59.

VENDE-SE OU ALUGA-SE—A importante chacara, sita á avenida do hospital Portuguez n. 6, tendo optimas accommodações para grande familia, a tratar com Luiz Amorim Silva, rua do Torres n. 10.

VENDE-SE a casa em Afogados á rua do Motocolombó n. 73, livre e desembaraçada, a tratar com José Numeriano, junto á bomba do Giquiá n. 3.

VENDE-SE—A bôa casa da Capunga, rua de Joaquim Nabuco n. 25, junto á ponte Lasserre, a tratar na rua da matriz da Bôa-Vista n. 52, 1.º andar.

COMMERCIO

DIA 18 DE SETEMBRO

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 15 5/32 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Após as noticias do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura, fechando á tarde com a taxa de 15 5/32.

A cobrança de saques foi feita a 15 5/32.

Alfandega a 15 1/16.

Em papel particular constou negocio a... 15 7/32.

O mercado do Rio de Janeiro abriu com a taxa de 15 7/32 e fechou nesta posição.

Titulos na praça

Fundos publicos:	VALORES	COTAÇÕES
Apolices Geraes 5 %	1.000$000	1.015$000
Apolices do Estado 7 %	1.000$000	800$000
Apolices do Estado 5 %	1.000$000	690$000
Apolices de usinas 7 %	1.000$000	800$000
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$000	92$000
Juros de 8 %	1.000$000	850$000
Bancos:		
Banco do Recife	100$000	80$000
Banco de Pernambuco	100$000	sem cot.
B. C. Real (let. hyp. 6 %)	100$000	70$000
Idem idem 7 %	100$000	75$000
Banco Emissor	100$000	sem cot
Banco das Classes	100$000	70$000
Banco Popular	100$000	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	500$000	300$000
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$000	150$000
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos	100$000	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$000	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	200$000	320$000
Tecidos Paulista	200$000	300$000
Tecidos Camaragibe	170$000	ao par
Cannamo e Juta	200$000	ao par
Bras. Silva & C.ª	200$000	ao par
Tecidos de Goyanna	100$000	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	300$000	350$000
Amphitrite	400$000	400$000
Indemnisadora	300$000	320$000
Iris	400$000	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. diversas:		
Beberibe	300$000	65$000

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se a 1$600 a canada

Alcool para o agricultor, cota-se a canada a 1$800, conforme o grão.

Algodão, cota-se este artigo ao preço de... 14$600 nominal, pelos 15 kilos.

Arroz, descascado 15 kils. de 6$000 a 6$500.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas 1.ª	$	a	$
Usinas 2.ª	$	a	$
Brancos	$	a	$
Somenos	$	a	$
Mascavados	$	a	$
Brutos seccos	$	a	$
Brutos mellados	$	a	$
Retames	$	a	$

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$800 a 2$060 nominal.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$800 a 3$500 o kilo.

Café, cota-se a 6$500 os 15 kilos.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensacados a 900 réis e a granel a 800 réis.

Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 40$, 1.ª qualidade 37$000, dita de 2.ª Aracaty 32$000.

Couros seccos, sem cotação.

Couros verdes, o kilo a 600 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacao cota-se a 6$800 por 15 kilos.

Farinha de mandioca, sem compradores.

Feijão mulatinho, novo a 16$000, nominal.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 3$300, os 15 kilos, estação.

Milho, cota-se genero do Estado a 120 réis o kilo.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa, com 480 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Pelles de cabra, a 1$800.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$20.

Sola, maio, nominal, conforme a qualidade de 6$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 17

PREÇOS DO DIA

Carne verde de	500	a	900	o kilo
Dita de suino		a	1$000	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	700	a	900	a cuia
Feijão		a	2$000	a cuia
Milho		a	700	a cuia
Gomma		a	1$800	a cuia

EXPORTAÇÃO

DIA 18

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Capella*, para Liverpool: Gonçalves Cunha & C 1 fardo 80 kils. fibras de gravatá; Leopoldo Lopes 14 barris 476 kils. tintas para vaquetas; T. D. Evans 279 scs 20.925 kils caroços de algodão e 6 scs. 528 kils. borracha de mangabeira; Alvares Carvalho & C 24 vols. 7707 kils. metaes em obras velhas

Para o interior despacharam:

No vapor nl *Pirangy*, para Santos: Pinto Alves & C 500 scs. 38900 kils. algodão em rama.

Para Rio de Janeiro: Pinto Alves & C 16 scs. 1256 kils. algodão em rama.

No hiate *Vaivem*, para Macau: Amorim Fernandes & C 200 scs. 8400 kils. farinha de mandioca.

No hiate *Bom Jesus*, para Villa de Touros: Manuel Joaquim Pessôa 18 páos de jangada, 1 mastro para embarcação, 3 traves, 3 páos de louro, 1 pranchão de louro e 4 varas para canôas.

No hiate *Deus é Grande*, para Natal: Dubeux & C/2 cxs. 64 lits. aguardente e 4 scs. 240 kils. assucar usina

No vapor nl. *Pirangy*, para Santos: Pinto Alves & C 300 scs 18000 kils. assucar somenos, 128 scs. 7680 kils. assucar mascavado e 200 scs. 14860 kils. algodão em rama.

A. L. dos Santos & C 5 cxs. 1105 kilos vaquetas; Rosa Borges & C 150 scs. 9000 kilos assucar branco.

Para Rio de Janeiro: Candido F Cascão 500 scs. 30000 kilos assucar branco; A. L. Santos & C 1 cx. 232 kilos vaquetas, 17 volumes 2885 kilos raspas de couro.

No vapor *S. Salvador*, para Rio de Janeiro: Dubeux & C 10 cxs. 500 kilos doce.

No vapor nl. *Alagoas*, para Para: Dubeux & C 6 cxs. 360 kilos doce.

No hiate *Neptuno*, para Macau: Fonseca Irmãos & C 50 cxs. 1100 kilos sabão.

No hiate *Vaivem*, para Parahyba: Pinto Alves & C 1/8 barrica 34 kilos assucar refinado.

No cutter *Sanhauá*, para Parahyba: Pinto Alves & C 2 cxs. 108 kilos banha de porco; Loureiro Barbosa & C 50 scs. 3000 kilos milho; Alvares Quental 25 cxs. 1500 kilos doce.

Em dorso de animaes, para Acary: Antonio F. Areias 1 cx. chapéos de sol.

IMPORTAÇÃO

Vapor allemão *Tijuca*, entrado de Hamburgo e escala, em 18 e consignado a Borstelman & C.

Carga de Hamburgo

Artigos de lã e algodão 17 cxs. a Bernet & C, 2 a Domingos Coelho & Soares.

Artigos de palha 1 cx. a A. Pinto da Silva & C, 1 á ordem.

Artigos de palha e ferragens 25 volumes a Albino Silva & C.

Amostras 1 cx. á ordem.

Artigos de aço 1 cx. á ordem.

Artigos de madeira 2 cxs. á ordem.

Accessorios para candieiros 1 cx. á ordem

Artigos de borracha 1 cx. á ordem.

Ammoniaco 5 cxs. á ordem, 13 a João da Silva Faria.

Acido sulfurico 2 cxs. á ordem.

Agua mineral 3 cxs. á ordem.

Albuns 1 cx. á ordem.

Artigos de arame 1 cx. a Gonçalves Pereira.

Artigos de aluminio 1 cx. á ordem.

Artigos de papelão e de papel 1 cx. a J. R. da Fonseca & C.

Armações para chapéos de sol 6 cxs. a Alheiro Irmãos, 2 a J. Ferreira.

Asfalto, obras de vidro e artigos de papelão 5 cxs. a E. Samico.

Arroz 600 scs. á ordem, 30 a Santos da Figueira & C, 25 cxs. a J. Pereira & Barbosa

Artigos de lã e borracha 3 caixas a Max Drechsler & C.

Arame de ferro 20 vols. á Empresa Telephonica.

Artigos de cobre 1 cx. á mesma.

Accessorios para piano 1 cx. á ordem.

Accessorios para machinas 1 cx. a J. Octaviano de Almeida, 1 cx. e 2 vols. a J. Nogueira de Silva.

Artigos de algodão 4 cxs á ordem, 1 a Miranda Souza & C, 2 a Alves de Britto & C, 1 a Otton & Mendes, 2 a Virgilio Cunha.

Artigos para candieiros 9 cxs. a Araujo & Pinheiro.

Acido sulfurico e cal 80 barricas a José Rufino & C.

Artigos de bronze 2 cxs. a Krauze & C.

Anilina e outros artigos 73 vols. a Companhia de Tecidos Paulista.

Botões 1 cx. á ordem.

Botões e outros artigos 21 vols. á ordem, 10 a M Braga, 2 a Manuel Colaço & C, 3 a Villela & Conde.

Brinquedos e outros artigos 11 cxs. a F. Lauria, 3 a J. Ferreira.

Bacalhão 15 cxs. a R. S. Marques, 10 a L. Barbosa & C, 5 a ordem, 10 a J. Pereira & Barbosa.

Cartão 1 cx. á ordem.

Candieiros 1 cx. á ordem.

Cobertores de algodão 1 fardo a Bernet & C.

Cobertores de algodão e miudezas 2 cxs a Alves de Britto & C.

Cobertores e lã em obra 2 vols. a Dias Loureiro & C.

Cravo 1 cx. á ordem.

Correntes 1 barrica a Manuel Almeida & C.

Cordas para instrumentos 2 cxs. a Andrade Costa & C.

Conservas 3 cxs. á ordem.

Calçados 2 cxs. á ordem.

Creolina 1 cxs. a João da Silva Faria.

Cordas 9 cxs. á ordem.

Cominho 2 scs á ordem.

Chapas, asbestos 8 grades e 1 cx. á Empresa Telephonica.

Cacáo 1 cx. á ordem.

Cortiça 2 fardos e 1 cx. á ordem.

Cevada 11 barricas a Gonçalves Pereira.

Cevadinha 1 cx. a R. S. Marques

Chá 13 cxs. á ordem, 14 a Dubeux & C, 6 a R. S. Marques.

Carro motor 3 cxs. á ordem

Capsulas para garrafas 1 caixa a R. S. Marques.

Chapéos 6 cxs. a Augusto Fernandes & C, 2 a Raphael Dias, 1 a ordem.

Drogas 1 cx. á ordem.

Drogas e outros artigos 33 vols. a Guimarães Braga & C.

Estatuas de gesso 1 cx. a J. W. de Medeiros & C.

Ervilhas partidas 1 cx. a R. S. Marques.

Espargos 4 cxs. a R. S. Marques.

Espoletas 4 cxs. a Alves de Britto & C.

Espelhos de celluloide, botões e outros artigos 55 vols. a Gomes de Mattos Irmãos & C.

Folhas de cobre 1 cx. á ordem.

Fio de lã 2 cxs. á ordem.

Fio de algodão 8 cxs. a J. Octaviano de Almeida.

Fechaduras 1 cx. a Antonio Pinto da Silva & C.

Ferragens 1 cx. á ordem, 1 a A. Costa, 4 e 1 barrica a Manuel Almeida, 1 grade, 5 barricas e 7 cxs. a Miranda Souza & C

Ferragens e outros artigos 3 cxs. e 2 barricas a B. Vianna & C.

Ferro 50 atados a Manuel Almeida & C, 15 a A. de Carvalho & C, 121 a Antonio P. da Silva & C.

Genebra 10 cxs. á ordem.

Garrafas vasias 5 cxs. e 1 grade a Silva Braga & C.

Harmonicos 3 cxs. a J. R. da Fonseca & C

Isoladores 1 cx. á Empresa Telephonica.

Joias falsas, meias e calçados 9 caixas á ordem.

Kummel 5 cxs. á ordem.

Lixa 4 fardos a Miranda Souza & C.

Lamparinas 1 cx. á ordem.

Lupulo 1 cx. á ordem.

Louça 1 cx. e 4 grades a Tavares Freire, 2 cxs. á ordem. 16 a J. Pereira & Barbosa.

Mercadorias 2 cxs. a Frederico & C.

Miudezas 2 cxs. a Garcia & Castro, 1 á ordem, 1 a L. Vianna, 1 a E. Layme.

Moveis encourados 1 cx. a L. Victorino.

Machinas de costura 13 vols e 8 cxs. á ordem, 20 a J. Rufino da Fonseca & C, 30 grades a P. Carvalho & C, 30 a Miranda Souza & C, 30 a A. de Carvalho & C, 19 volumes a Alves de Britto & C.

Machinas de café, escovas e artigos de latão 4 cxs. a Miranda Souza & C.

Metaes 1 cx a J. R. da Fonseca & C, 2 a E. Brack & C.

Molduras 1 cx. á ordem.

Obras de vidro 11 cxs. á ordem.

Obras de papelão 2 cxs. á ordem.

Oleo de figado de bacalhão 2 cxs. a J. da Silva Faria.

Obras de madeira 1 cx. á ordem.

Obras de celluloide 1 cx. á ordem.

Perfumarias e outros artigos 5 cxs. a J. & A. Doerdelein.

Pimenta 5 scs. á ordem.

Palhinha 1 fardo a Manuel Almeida & C, 3 a M. Souza & C, 1 a Carneiro de Souza & C.

Papel de embrulho 15 fardos a F. Lauria.

Papel de escrever 2 cxs á ordem

Papel 36 fardos a E. Guedes & Duarte, 27 a Moreira & C, 13 a F. Marcellino Monteiro, 229 a Alves Lima & C, 14 a Costa Lima & C, 6 a E. Layme.

Pertences para machinas 3 cxs. a Teixeira & Miranda.

Pertences para bombas 1 cx. a Antonio J. de Mello.

Papelão 20 fardos á ordem, 30 a Paiva Ferreira, 11 a E. Layme.

Parafina 15 cxs á ordem.

Pinceis 1 cx. a Manuel Almeida & C.

Porcellana 1 cx. á ordem.

Petroleo e outros artigos 12 vols. a J. A. Bezerra.

Pentes, fitas, espelhos, creolina e artigos de aço 6 cxs. e 4 barricas á ordem.

Pertences para candieiros e outros artigos 34 vols. a A. Bockmann & C.

Pranchões de pinho 2000 á ordem.

Productos chimicos 18 vols. a J. da Silva Faria.

Roupas 1 cx. á ordem.

Relogios 1 cx. a Krause & C.

Sulfato de soda 7 barricas á Companhia I. Pernambucana.

Seccante e outros artigos 5 cxs. a Manuel Almeida.

Sabugueiro 1 cx. a J. da Silva Faria.

Tintas, garrafas e outros artigos 26 cxs. a F. Carneiro & Guimarães.

Tartaro 4 barricas a J. da Silva Faria.

Tecidos 3 cxs. á ordem, 3 a Amstein & C, 3 a J. R. da Fonseca & C, 2 a L. Dietlicker & C.

Typos de chumbo e outros artigos 9 volumes a R. M. da Costa & Filhos.

Tapioca 1 cx. a R. S. Marques

Vidros 3 cxs. a Antonio Carlos.

Varões de ferro 104 atados e 110 varões á ordem.

Carga de Lisboa

Amendoas 5 galpelhas a Soares Caldas & C.

Batatas 50 cxs. a Manuel S. da Silva, 25 á ordem

Bagas de sabugueiro 2 cxs. á ordem.

Cal 30 barricas á Usina C. de Timbó.

Cebolas 25 cxs. a E. Guedes & Duarte, 50 a Ferreira Rodrigues & C.

Hervadoce 32 cxs a Loureiro Barbosa & C

Livros 2 cxs. a Manuel N. de Souza.

Maçãs 16 cxs. a Ferreira Rodrigues & C.

Passas 6 cxs. a Soares Caldas & C.

Rolhas de cortiça 28 scs. a Dubeux & C.

Uvas 20 cxs a Ferreira Marques & C, 75 a Ferreira Rodrigues & C, 35 a Soares Caldas & C.

Vinho 15 cxs. a Emilio Silva & C. 25 á ordem, 20 e 10/10 a Pinto Alves & C. 20/10 a Soares Caldas & C, 3 cxs. a A. Fernandes & C, 100 a L. Barbosa & C.

Vinagre 300 cxs á ordem.

Carga do Porto

Azeite de oliveira 4 cxs. a José A. Wager Pussell, 8 a J. Abrantes, 16 a Joaquim F. de Carvalho & C, 3 a J. Pereira & Barbosa, 18 a Ferreira Rodrigues & C, 16 a S. Caldas & C, 12 a Francisco Pinto & C, 12 a Santos da Figueira & C.

Alhos 50 cxs e 48 canastras a Alves Lima & C, 41 cxs. e 5/2 a E. Guedes & Duarte.

Bagas de sabugueiro 1 cx a L. Barbosa & C, 5 a E. Guedes & Duarte, 3 a Amorim Fernandes & C.

Carne defumada 2 cxs. a José A. Wager Pussell.

Cebolas 6/2 cxs. a Alves Lima & C.

Cognac 5 cxs a Franco Ferreira & C, 4 a José B. de Figueiredo.

[illegible] 57 cxs. a Joaquim F. de Carvalho & C, 12 a J. Pereira & Barbosa, 5 a Soares Caldas & C, 17 a R. S. Marques, 38 a Dubeux & C, 21 a Santos da Figueira & C.

Folhas de louro 69 scs. a Loureiro Barbosa & C, 6 fardos a E. Guedes & Duarte

Ferragens 6 cxs. a Antonio Pinto da Silva & C

Livros impressos 1 cx. a Manuel N. de Souza.

Legumes 5 cxs. a Ferreira Rodrigues & C.

Palitos para dentes 4 cxs. a E. Guedes & Duarte.

Sardinhas 10 cxs. a J. [illegible] Barbosa

Vinho 5/10 a José A. Wager Pussell, 100 cxs. a Pinto Alves & C, 40/5 á ordem, 150 cxs. a Santos da Figueira & C, 2/4 a Francisco F. Villa Coata, 200 cxs a S. Caldas, 20/5 a José G. da Costa, 15/5 e 10/10 a Antonio C. Azevedo, 20/5 e 22/10 a João [illegible] Coelho, 50 cxs a Alves de Freitas Irmãos, 25 a J. Pereira & Barbosa, 25 a Franco Ferreira & C, 20 a José Bento de Figueiredo.

Xarope 1 cx. a José B. de Figueiredo.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Setembro

ALFANDEGA

Descarregaram e foram recolhidos 726 volumes.

Sairam dos armazens 405 volumes.

Descarregaram para o trapiche Conceição 107 volumes.

Sairam em transito pelo trapiche Conceição 103 volumes.

Rendimento até o dia 17	881:328$592
Idem do dia 18	46:484$075
	927:812$567

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 17	448.890$262
Consumo do dia 18	
Exportação	5.187$813
Estatistica	563$142
Diversos impostos	58.723$174
	513.364$391

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 17	22.854$368
Idem do dia 18	3.477$298
	26.331$666

CAIXA ECONOMICA

Dia 18: Entrada de depositos	7.936$000
Saidas idem idem	7.891$000
Saldo para a delegacia	45$000
A pagar de liquidações e por conta	11.000$949

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 14	55.082$248
Idem do dia 16	4.473$839
	59.556$087

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Setembro

Navigator, de Liverpool e esc. hoje.

Unitas, do Porto Alegre e esc. hoje.

S. Salvador, do norte hoje.

Alagoas, do Rio e esc. hoje.

Avon, da Europa amh.

Marahú, da Bahia e esc. amh.

Campeiro, de Porto Alegre e esc. amh.

Guajará, de B. Aires e esc. brevemente.

Mossoró, do Rio e esc. a 22.

Cordillere, do sul a 22.

Magdalena, do sul a 22.

Hero, de Nova York e esc. a 23.

Susquehanna, de Londres e esc. a 23.

Nordpol, do sul a 25.

Amazonas, de B. Aires e esc. a 25.

Thames, da Europa a 27.

Orita, da Europa a 28.

Colombia, do norte a 28.

Bahia, de Hamburgo e esc. a 29.

Araguaya, do sul a 29.

Ceará, do Rio e esc a 29.

Mez de Outubro

Spartan Prince, de Nova York a 1.

Istria, de Trieste e esc. a 1.

Amazon, de Southamp. e esc. a 3.

Orissa, de Valparaiso e esc a 5.

Danube, de B. Aires a 6.

Les Alpes, de Buenos Aires e esc. a 9.

Atlantique, de Bordeux e esc. a 10.

Avon, de Buenos Aires e esc. a 13.

Clyde, de Southamp. e esc. a 11.

Aragon, de Southamp. e esc. a 17.

Amazone, de B. Aires e esc. a 20.

Thames, de B. Aires e esc. a 20.

Oronsa, de Liverpool e esc. a 26.

Amazon, de B. Aires e esc. a 27.

Nile, de Southamp. e esc a 25.

Araguaya, de Southampton e esc. a 31.

VAPORES A SAIR

Mez de Setembro

Santos e esc. *Tijuta*, hoje ás 4 h.

B. Aires e esc. *Avon*, hoje ás 12 h.

Manaos e esc. *Alagoas*, amh. ás 5 h.

Rio e esc. *S. Salvador*, amh. ás 4 h.

Fernando *Camocim*, a 21 ás 4 h.

Bordeaux e esc. *Chili*, a 22 ás 12 h.

Southamp. e esc. *Magdalena*, a 22 ás 12 h.

Pelotas e esc. *Unitas*, a 22 ás 4 h.

Liverpool *Capella*, a 24 ás 4 h.

Manáos e esc. *Guajará*, a 24 ás 4 h.

Bahia e esc *Marahú*, a 24 ás 4 h.

P. Alegre e esc. *Campeiro*, a 25 ás 4 h.

Amar. e esc. *Jacuhype*, a 26 ás 4 h.

B. Aires e esc. *Thames*, a 27 ás 12 h.

Valparaiso e esc. *Orita*, a 28 ás 12 h.

Nova York e esc. a 28 ás 4 h.

Pará e esc. *Amazonas*, a 28 ás 4 h.

Pará e esc. *Ceará*, a 29 ás 6 h.

Southamp. e esc. *Araguaya*, a 29 ás 12 h.

Santos e esc. *Colombia*, a 29 ás 5 h.

Santos, *Susquehanna*, a 29 ás 4 h.

Santos e esc. *Bahia*, a 30 ás 5 h.

Mez de Outubro

Santos e esc. *Istria*, a 2 ás 4 h.

B. Aires e esc. *Amazon*, a 3 ás 12 h.

Southamp. e esc. *Danube*, a 6 ás 4 h.

Genova e esc. *Les Alpes*, a 10 ás 4 h.

B. Aires e esc. *Atlantique*, a 10 ás 2 h.

B. Aires e esc. *Clyde*, a 11 ás 1 h.

Southamp. e esc. *Avon*, a 13 ás 2 h.

B. Aires e esc. *Aragon*, a 17 ás 12 h.

Bordeaux e esc. *Amazone*, a 20 ás 5 h.

Southamp e esc. *Thames*, a 20 ás 5 h.

B. Aires e esc. *Nile*, a 25 ás 12 h.

Southamp. e esc. *Amazon*, a 27 ás 4 h.

B. Aires e esc. *Araguaya*, a 31 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Couraçado nl. *Riachuelo*, munições.

Couraçado nl. *Deodoro*, munições.

Couraçado nl. *Floriano*, munições.

Cruzador nl. *Barroso*, munições.

Cruzador nl. *Tamoyo*, munições.

Cruzador nl. *Tiradentes*, munições.

Vapor nl. *Pirangy*, v. generos.

Vapor nl. *Rio Formoso*, v. generos.

Vapor nl. *Camocim*, v. generos.

Vapor nl. *Beberibe*, v. generos.

Vapor nl. *Jacuhype*, v. generos.

Vapor inglez *Folgate*, carvão

Vapor inglez *Norseman*, v. generos.

Vapor allemão *Tijuca*, v. generos.

Vapor nor. *Rauma*, v. generos.

Palhabote nl. *Reinder*, lastro.

Palhabote nl. *Eclypse*, vasio.

Palhabote italiano *Citta Spezar*, v. generos

Patacho inglez *Amy Louise*, bacalhão.

B. ingleza *Norma*, apparelhos telegraph.

Rebocador inglez *Cruiser*, provisões.

Lugre inglez *Hennette Victor*, bacalhão.

Lugre inglez *Ike Dics*, bacalhão.

DIA 18.—ENTRADAS

Hamburgo e escala, 36 dias, vapor allemão *Tijuca*, de 3066 tons., commandante H. Schullerow, equipagem 56, carga v. generos, a Borstelman & C.

Natal, 1 dia, vapor nl. *Pirangy*, de 750 tons., commandante Benjamin Manuel José, equipagem 32, carga v. generos, a Pereira Carneiro & C.

Rio Grande do Sul e esc., 26 dias, vapor norueguense *Rauma*, de 1951 tons., commandante L. Rasmussen, equipagem 34, carga v. generos, a Sampaio Ferraz, arribado para tomar carvão.

SAIDAS

Rio, cruzador nl. *Benjamin Constant*, commandante capitão de fragata Antonio Gomes Pereira, munições.

Rio, cruzador nl. *Primeiro de Março*, commandante capitão de corveta Felinto Perry, munições.

London & Brazilian Bank Litd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha**, e contra as seguintes da **Austria**.

Bodenbach—**Vienna**.
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetschen—Pilsen.

ILEGÍVEL